



Relatório de Gestão e das Contas Exercício de 2018

ÍNDICE

Pág

CONVOCATÓRIA DA ASSEMBLEIA	2
RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DO CONSELHO DE RELATÓRIO DE GESTÃO	4
RELATÓRIOS SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO	4
1. ESTRUTURA DE GOVERNO SOCIETÁRIO	4
3. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DE COLABORADORES	15
4. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO	16
5. ATIVIDADE DA CCAMTV 2018	25
PASSIVO E CAPITAL	25
6. ATIVOS	27
7. ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS	28
8. RESULTADOS, EFICIÊNCIA E RENDIBILIDADE	29
9. CAPITALIZAÇÃO E RÁCIOS PRUDENCIAIS	30
10. GESTÃO DE RISCOS	32
11. CONSIDERAÇÕES FINAIS	47
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E NOTAS	48
ANEXO	55
RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL	96
CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS	55

Assembleia Geral Ordinária

CONVOCATÓRIA

Nos termos do **n.º 1 do artigo 19º**, **n.º 2 do artigo 20º** e do **n.º 1 do art.º 21** dos Estatutos da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, C.R.L., pessoa colectiva matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o número único 501 130 322, com sede na Rua Santos Bernardes, n.º 16-A, 2560-362 Torres Vedras, com o capital social realizado de 44.809.325,00€ (variável), convoco todos os associados, no pleno gozo dos seus direitos, a reunirem-se, em ASSEMBLEIA GERAL no dia **28 de março de 2019**, pelas **13.30h**, no Edifício Sede desta Caixa Agrícola, sito na Rua Santos Bernardes, 16-A, em Torres Vedras para discutir e votar as matérias da seguinte:

ORDEM DE TRABALHOS

1. Discussão e votação do Relatório de Gestão e Contas da Caixa Agrícola, do Relatório do Conselho Fiscal e da Certificação Legal do Revisor Oficial de Contas, relativos ao exercício de 2018;
2. Votação e deliberação sobre a Proposta de Distribuição do Resultado do Exercício de 2018;
3. Apresentação e apreciação do Relatório com os resultados da avaliação anual da implementação das políticas de remuneração praticadas na Caixa Agrícola;
4. Apreciação geral sobre a Administração e Fiscalização da Caixa Agrícola;
5. Apreciação do pedido de exoneração de associados;
6. Discussão de outros assuntos com interesse para a Caixa Agrícola.

Se, à hora marcada, a Assembleia Geral Ordinária não funcionar por falta de número legal de associados fica, desde já, convocada para o mesmo dia, uma hora depois, ou seja, às **14.30 h**, no mesmo local, com qualquer número de associados, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 22º dos Estatutos.

Torres Vedras, 11 de fevereiro de 2019

A Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral



Elisabete Antunes Constantino

Relatório de Gestão

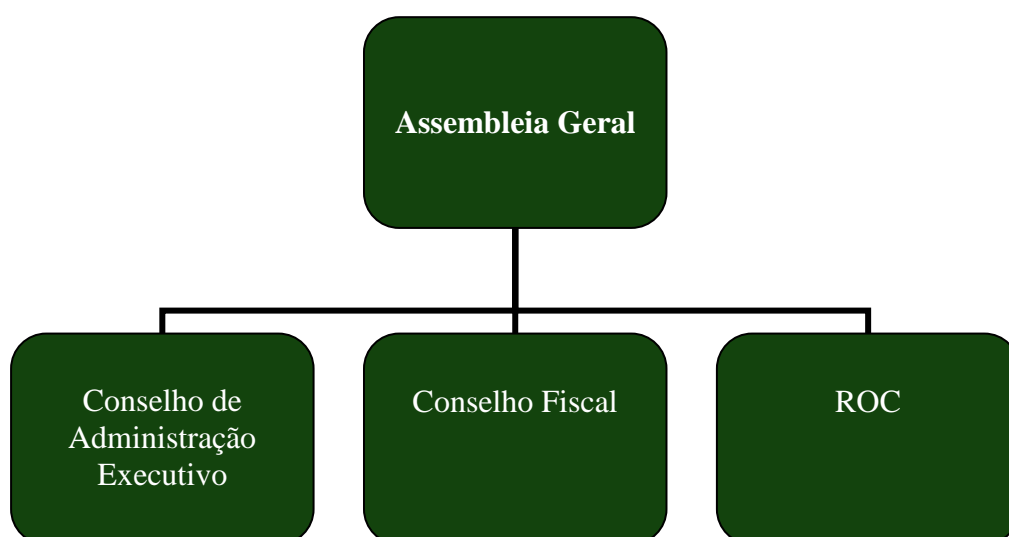
RELATÓRIOS SOBRE A ESTRUTURA E AS PRÁTICAS DE GOVERNO SOCIETÁRIO

1. Estrutura de Governo Societário

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL adota o modelo de governação vulgarmente conhecido como “latino reforçado”, constituído pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas.

Os membros dos órgãos sociais e da Mesa da Assembleia-Geral são eleitos pela Assembleia-Geral, para um mandato de três anos.

Organograma Geral da Caixa de Crédito Agrícola de Torres Vedras



1.1 Assembleia-Geral

A Mesa da Assembleia-Geral é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Composição da Mesa da Assembleia – Geral

Vice-Presidente: Elisabete Antunes Constantino	Sócio nº 9840
Secretário: Aníbal José Bernardes Silva	Sócio nº 5405

Competência da Assembleia-Geral

A Assembleia-Geral delibera sobre todos os assuntos para os quais a Lei e os Estatutos lhe atribuem competências, competindo-lhe, em especial:

- Eleger, suspender e destituir os titulares dos cargos sociais, incluindo os seus Presidentes;
- Votar a proposta de plano de atividades e de orçamento da Caixa Agrícola para o exercício seguinte;
- Votar o relatório e contas, e as contas do exercício anterior;
- Aprovar a fusão, a cisão e a dissolução da Caixa Agrícola;
- Aprovar a associação e a exoneração da Caixa Agrícola da CAIXA CENTRAL e de organismos cooperativos de grau superior;
- Fixar a remuneração dos titulares dos órgãos sociais da Caixa Agrícola;
- Decidir do exercício do direito de ação cível ou penal contra o revisor oficial de contas, administradores, gerentes, outros mandatários ou membros do Conselho Fiscal e da Mesa da Assembleia-Geral;
- Decidir da alteração dos Estatutos.

1.2 Conselho de Administração

O Conselho de Administração é composto por um número ímpar de membros efetivos, no mínimo de três e de um suplente.

Atualmente o Conselho de Administração é composto por cinco membros efetivos, com mandato para o triénio 2016 / 2018.

Composição do Conselho de Administração

Presidente: António José dos Santos	Sócio nº 6737
Administrador: José Agostinho de Oliveira Alves	Sócio nº 2589
Administrador: António de Oliveira Dias	Sócio nº 6858
Administrador Executivo: Manuel José Silva M. L. Guerreiro	Sócio nº10948
Administrador Executivo: João Manuel da Cruz Couto	Sócio nº 5560
Suplente: José Sebastião Nobre Nunes	Sócio nº 5771

Competências do Conselho de Administração

As competências do Conselho de Administração decorrem da Lei, competindo-lhe, em especial e de acordo com os Estatutos:

- Administrar e representar a Caixa Agrícola;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, uma proposta de plano de atividades e de orçamento para o exercício seguinte;
- Elaborar, para votação pela Assembleia-Geral, o relatório e as contas relativos ao exercício anterior;
- Adotar as medidas necessárias à garantia da solvabilidade e liquidez da Caixa Agrícola;
- Decidir das operações de crédito da Caixa Agrícola;
- Fiscalizar a aplicação dos capitais mutuados;
- Promover a cobrança coerciva dos créditos da Caixa Agrícola, vencidos e não pagos;
- Organizar, dirigir e disciplinar os serviços.

Reuniões do Conselho de Administração

O Conselho de Administração reúne, pelo menos, uma vez por semana, tendo realizado um total de cinquenta e oito reuniões em 2018.

Distribuição de Pelouros pelos Membros do Conselho de Administração

O Conselho de Administração deliberou a não distribuição de pelouros entre os seus membros.

1.3 Órgãos de Fiscalização

A fiscalização da Caixa de Crédito Agrícola compete a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

As competências dos órgãos de fiscalização são as que decorrem da lei, competindo, ainda, ao Conselho Fiscal, de acordo com os Estatutos, emitir parecer sobre a proposta de plano de atividade e de orçamento.

1.3.1 Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros efetivos e um suplente.

Composição do Conselho Fiscal

Presidente: Tomás Correia da Cunha Góis Figueira	Sócio nº 12343
Secretário: José Santos Ferreira Estimado	Sócio nº 8468
Vogal: José Eduardo Jorge Eiras Dias	Sócio nº 10309
Suplente: Maria Inês Franco dos Santos	Sócio nº 12399

Reuniões do Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal reúne de acordo com o seu regulamento interno.

1.3.2 Revisor Oficial de Contas

O mandato atual do Revisor Oficial de Contas é de 2016 a 2018, encontrando-se designado para o cargo:

Efetivo: Oliveira Reis & Associados SROC, Lda.

Representada por: Joaquim Oliveira de Jesus ROC n.º 1056

Suplente: Fernando Marques Oliveira.

2. POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS
DA CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL

Nos termos do n.º 4 do Art. 115º-C do Regime Geral das Instituições de Crédito e Sociedades Financeiras (RGICSF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 157/2014, de 24 de Outubro, vem o Conselho de Administração da CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, CRL (doravante designada simplesmente por CAIXA AGRÍCOLA), submeter à aprovação da Assembleia Geral a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais CAIXA AGRÍCOLA para o ano de 2018.

Propõe-se que a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da CAIXA AGRÍCOLA para o ano de 2018 seja aprovada nos seguintes termos:

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do normativo aplicável, a Política de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da CAIXA AGRÍCOLA foi definida e elaborada de modo a reflectir adequada e proporcionalmente a dimensão, a organização interna e a natureza da Instituição, o âmbito e a complexidade da actividade por si desenvolvida, a natureza e a magnitude dos riscos assumidos e a assumir e o grau de centralização e delegação de poderes estabelecido no seio da mesma Instituição.

A mesma Política de Remuneração, atento o facto do Banco de Portugal não ter ainda aprovado qualquer instrumento regulamentar que revogue, altere ou substitua o Aviso nº 10/2011, sendo que as Instruções nºs 4/2015 e 5/2015, publicadas em 15 de Junho de 2015, referem-se à matéria das Políticas de Remuneração, mas somente quanto a divulgação de informação quantitativa a ela atinente, teve em consideração os seguintes instrumentos:

- a. O RGICSF;
- b. O Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, quanto às normas neste contidas que não sejam incompatíveis com a actual redacção do RGICSF, atentas as alterações neste introduzidas pelo Decreto-Lei nº 157/2014 e por diplomas subsequentes, e que não devam, por isso, considerar-se revogadas em função de tais alterações;
- c. A Lei nº 28/2009, de 19 de Junho, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 157/2014;
- d. A Directiva nº 2013/36/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho (IV Directiva de Requisitos de Capital);

- e. O Regulamento nº 575/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho (Regulamento de Requisitos de Capital).

2. PRINCÍPIOS GERAIS

O regime legal e regulamentar ora em vigor preserva a aplicação do princípio da proporcionalidade na definição das políticas de remuneração, pelo que se mantém a relevância dada aos elementos como a natureza jurídica de cooperativa da Instituição e a imposição de restrições de natureza geográfica à actuação da dita Instituição, factores que determinam que a tais funções correspondam muitas vezes remunerações de valor senão simbólico, pelo menos inferior aos da média dos Colaboradores da Instituição, sendo por conseguinte tais remunerações insusceptíveis de qualquer comparação com as que são auferidas no resto do Sector Bancário, tal como são insusceptíveis de levar à assunção de riscos excessivos ou de pôr em causa os interesses de longo prazo da Instituição, a sua estabilidade financeira ou a sua base de capital.

Nesta perspectiva, além de se terem que considerar inaplicáveis à CAIXA AGRÍCOLA todas as disposições do RGICSF, da Lei nº 28/2009 e do Aviso nº 10/2011 (os últimos na medida em que se considerem compatíveis com o primeiro) que pressuponham que as entidades às mesmas sujeitas revestem a natureza jurídica de sociedades anónimas, houve que ponderar a aplicação de muitas das demais normas, sempre por referência ao princípio da proporcionalidade insito no corpo do nº 3 do art. 115º-C do RGICSF.

Consequentemente, o referido princípio da proporcionalidade presidiu à elaboração da presente Política de Remunerações que, nos termos do RGICSF, prossegue ainda os seguintes objectivos:

- a. Promover e ser coerente com uma gestão de riscos sã e prudente e não incentivar a assunção de riscos superiores ao nível de risco tolerado pela Instituição;
- b. Ser compatível com a estratégia empresarial da Instituição, os seus objectivos, valores e interesses de longo prazo e incluir medidas destinadas a evitar conflitos de interesses;
- c. Distinguir de forma clara os critérios para a fixação da componente fixa da remuneração, fundamentados principalmente na experiência profissional relevante e na responsabilidade organizacional de cada Membro de Órgão de Administração ou de Fiscalização.

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Nos termos e para os efeitos do nº 1 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, declara-se que:

a) A Política de Remuneração dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é definida pela Assembleia Geral, sem a intervenção de quaisquer consultores externos, cabendo à mesma revê-la periodicamente, pelo menos uma vez por ano, em sede da sua aprovação nos termos do nº 4 do art. 115º-C do RGICSF;

b) A presente política não contempla a atribuição de remunerações variáveis;

c) Vista a natureza e dimensões da Instituição, a inexistência de remunerações variáveis, o valor das remunerações pagas aos Membros dos respectivos Órgãos de Administração e de Fiscalização e o facto de, não sendo a Instituição uma sociedade anónima, lhe ser impossível pagar qualquer remuneração sob a forma de acções ou instrumentos nos termos do nº 3 do art. 115º-E do RGICSF, não será diferido o pagamento de qualquer parte da remuneração;

d) A Política de Remuneração é propícia ao alinhamento dos interesses dos Membros do Órgão de Administração com os interesses de longo prazo da Instituição e é igualmente consentânea com o desincentivo de uma assunção excessiva de riscos, na medida em que preconiza a atribuição de uma remuneração de valor moderado, compatível com as tradições e com a natureza específica do Crédito Agrícola;

e) Atenta a natureza cooperativa da CAIXA AGRÍCOLA, o desempenho dos Órgãos de Administração e de Fiscalização é, em primeira linha, avaliado pelos Associados em sede de Assembleia Geral, reflectindo tal avaliação não só o desempenho económico da Instituição, mas também outros critérios directamente relacionados com a sobredita natureza cooperativa, incluindo a qualidade da relação estabelecida entre Administração e Cooperadores e da informação prestada aos membros sobre o andamento dos negócios sociais.

4. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO:

CONSELHO FISCAL

A remuneração dos Membros do Conselho Fiscal, tendo em consideração a natureza da composição desse Órgão Social, consiste exclusivamente numa componente fixa, paga em montante mensal liquidado em doze vezes, de valor a atribuir pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de

Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola para o Triénio 2016/2018, apresentada em Anexo.

5. REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES EXECUTIVOS

A remuneração dos Membros do Conselho de Administração deverá atender a determinados factores nomeadamente o exercício a tempo inteiro e eventual exclusividade, a formação e a experiência profissional, devendo contemplar a especificidade daqueles que ocupam o cargo sendo anteriormente funcionários da Instituição, pelo que, nos termos do n.º 2 do artigo 398 do Código das Sociedades Comerciais, o contrato de trabalho terá que ser suspenso, com perda de atribuição de remuneração variável relativa a prémios de desempenho ou de obtenção de resultados.

A remuneração consiste, por isso, exclusivamente numa componente fixa, paga em montante mensal liquidado em catorze meses, de valor aprovado pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola, apresentada em Anexo, tendo como um dos critérios de variação o facto de os Administradores estarem em situação de reforma ou com o contrato de trabalho suspenso.

Nos termos e para os efeitos dos arts. 115º-E e 115º-F do RGICSF e do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, mais se declara que:

5.1.1 Quanto à avaliação do desempenho

- a) O órgão competente para a avaliação do desempenho individual dos Administradores Executivos é o Órgão de Fiscalização, sem prejuízo da competência da Assembleia Geral, nos termos acima descritos;
- b) A remuneração dos Administradores Executivos não inclui uma componente variável, pelo que são inaplicáveis os arts. 115º-E e 115º-F do RGICSF e as alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011, estando excluídos quaisquer prémios de desempenho pessoal ainda que dependentes dos resultados obtidos anualmente pela Instituição.

5.1.2 Quanto aos mecanismos de *malus* e *clawback*

Conforme referido acima, a remuneração dos Administradores executivos não inclui uma componente variável, pelo que são inaplicáveis as regras constantes do RGICSF quanto à aquisição do direito à mesma e aos mecanismos de redução (“malus”) ou reversão (“clawback”).

5.1.3 Disposições gerais

- a) Uma vez que a remuneração dos Administradores Executivos não inclui uma componente variável, são inaplicáveis as alíneas b), c), d), e), f), g), h) e i) do nº 2 do art. 16º do Aviso nº 10/2011;
- b) No exercício de 2016 não foram pagas nem se mostraram devidas compensações e indemnizações a Membros do Órgão de Administração devido à cessação das suas funções;
- c) A Instituição não celebrou com os Membros do seu Órgão de Administração qualquer contrato que lhes confira direito a compensações ou indemnizações em caso de destituição, incluindo pagamentos relacionados com a duração de um período de pré-aviso ou cláusula de não concorrência, pelo que o direito a tais compensações ou indemnizações se rege exclusivamente pelas normas legais aplicáveis, sendo desnecessários os instrumentos jurídicos a que alude o art. 10º do Aviso nº 10/2011; de igual modo, não vigora na Instituição qualquer regime especial relativo a pagamentos relacionados com a cessação antecipada de funções, pelo que é igualmente inaplicável o nº 11 do art. 115º-E do RGICSF;
- d) Os Membros do Órgão de Administração da Instituição não auferiram quaisquer remunerações pagas por sociedades em relação de domínio ou de grupo com a Instituição;
- e) Não vigoram na Instituição quaisquer regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada, com excepção dos Administradores que têm contrato de trabalho suspenso por força do disposto no artigo 398 do CSC;
- f) Inexistem outros benefícios não pecuniários relevantes que possam ser considerados como remuneração.
- g) Os Membros do Órgão de Administração não utilizam quaisquer seguros de remuneração ou responsabilidade, ou quaisquer outros mecanismos de cobertura de risco tendentes a atenuar os efeitos de alinhamento pelo risco inerentes às suas modalidades de remuneração.
- h) Não existe nenhum Administrador Executivo eleito em primeiro mandato.

6. REVISOR OFICIAL DE CONTAS

A remuneração do Revisor Oficial de Contas é estabelecida com base nas práticas de mercado e definida no âmbito de contrato de prestação de serviços de revisão de contas.

7. MEMBROS DA ASSEMBLEIA GERAL

A remuneração dos membros da Mesa da Assembleia Geral consiste exclusivamente numa componente fixa, paga através de senhas de presença de valor atribuído pela Assembleia Geral nos termos da Proposta de Remuneração dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa Agrícola, apresentada em Anexo.

ENTRADA EM VIGOR

Tendo em conta que os mandatos dos órgãos sociais das Caixas Agrícolas coincidem com os anos civis, a presente política de remuneração produz efeitos à data de 01.01.2018.

O Conselho de Administração

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel José S. M. L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

ANEXO

PROPOSTA DE REMUNERAÇÃO DOS MEMBROS DOS ÓRGÃOS SOCIAIS DA CAIXA AGRÍCOLA DE TORRES VEDRAS

AO ABRIGO DA POLÍTICA DE REMUNERAÇÃO PARA O ANO DE 2018

Em cumprimento dos critérios definidos na Política de Remuneração, para o ano de 2018, dos Membros dos Órgãos Sociais da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras, CRL, é apresentada à Assembleia Geral a seguinte Proposta de Remuneração Fixa dos membros dos Órgãos Sociais desta Instituição, a qual é idêntica à que vigorou no ano anterior, ou seja:

- 1- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo não permanente e que estejam na situação de reforma** uma remuneração ilíquida mensal no montante de € 3.180,00 (três mil, cento e oitenta euros), sujeita aos respectivos impostos e descontos legais, vezes catorze meses, sem prejuízo das quantias que auferem a título de reforma nos termos do ACT e dos Regulamentos Internos em vigor.
- 2- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo permanente e em situação de reforma** uma remuneração ilíquida mensal correspondente ao nível 18 da tabela salarial dos bancários, acrescido das regalias e direitos já auferidos, vezes catorze meses.
- 3- Atribuir aos membros do Conselho de Administração que exerçam **funções Executivas a tempo permanente** e cujo contrato de trabalho tenha sido suspenso, uma remuneração correspondente ao nível 18 do ACT aplicável à Instituição, acrescido do complemento referido no n.º 1, sujeito aos respectivos impostos e descontos legais, vezes catorze meses.
- 4- Atribuir aos **Membros do Conselho Fiscal** uma remuneração ilíquida de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), vezes catorze meses.
- 5- Fixar para os membros da **Mesa da Assembleia Geral** o quantitativo de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), a título de senha de presença, por cada reunião.

Estes valores serão actualizados anualmente nos termos do Acordo Colectivo de Trabalho do Sector Bancário.

O Conselho de Administração,

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel José S. M. L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

Seguidamente apresentamos o quadro das remunerações auferidas pelos Órgãos de Administração, Fiscalização e Revisor Oficial de Contas, de forma individualizada e agregada:

	31-12-2018	31-12-2017
Vencimentos e Salários		
Remuneração Órgãos de Gestão e Fiscalização		
Conselho de Administração		
Presidente	38.160,00	38.160,00
Dois membros não executivos	76.320,00	76.320,00
Dois membros executivos	205.525,12	205.975,12
TOTAL	320.005,12	320.455,12
Conselho Fiscal		
Presidente	3.000,00	3.000,00
Restantes dois membros	6.000,00	6.000,00
TOTAL	9.000,00	9.000,00
Revisor Oficial de Contas – de acordo com o Artigo 66.º-A do Código das Sociedades Comerciais (Valor sem Iva)		
Revisão Legal de Contas	29.000	29.000
Outros Serviços de Garantias de Fiabilidade	9.800	2.500
TOTAL	38.800	31.000

3. Política de Remuneração de Colaboradores

Dando cumprimento ao disposto no nº 3 do artigo 16º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, é prestada a seguinte informação, atinente à política de remuneração de colaboradores:

1. Os colaboradores abrangidos pelo nº 2 do artigo 1º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011 auferem uma remuneração fixa paga 14 vezes por ano, de acordo com as condições dispostas no ACT do Crédito Agrícola, a qual pode ainda integrar um complemento remunerativo mensal fixo, estabelecido contratualmente ou na sequência de reajustamento remunerativo casuístico.

2. Também se atribui uma hora de Isenção de horário de trabalho às funções cujo nível de responsabilidade e exigência de disponibilidade assim o justifique.

3. Atento o disposto no nº 3 do artigo 17º do Aviso do Banco de Portugal nº 10/2011, em 2018 os colaboradores abrangidos pelo nº 2 do artigo 1º do mesmo Aviso auferiram as seguintes remunerações:

	31-12-2018	31-12-2017
Gerência		
Remunerações Fixas		
GERÊNCIA		
Gerente	82.658,12	82.997,07
	TOTAL	82.658,12
		82.997,07
Assessoria		
Auditoria	26.067,73	23.601,68
Compliance / Gestão de Riscos	22.777,39	21.192,65
	TOTAL	48.845,12
		44.794,33

4. ENQUADRAMENTO MACROECONÓMICO

4.1 Economia Internacional

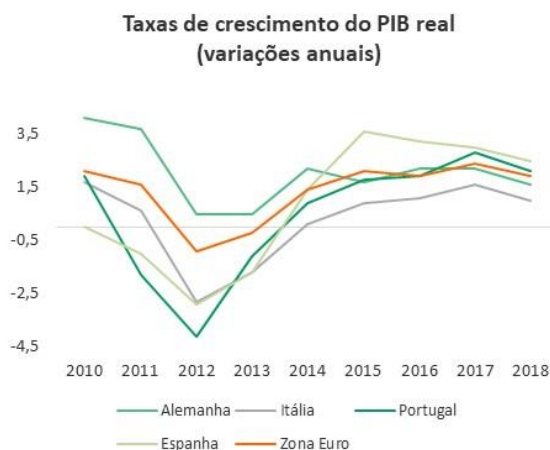
O ano de 2018 foi um ano bastante desafiante e ficou marcado pelas guerras comerciais iniciadas pelos EUA contra vários dos seus parceiros económicos mais relevantes (China, Europa, Canadá e México), incertezas relativamente ao ritmo de crescimento da China, instabilidade política na Europa, a prossecução da normalização da política monetária por parte da Reserva Federal Americana e a continuação do ambiente de incerteza em torno do processo do Brexit. O Banco Mundial estima que o crescimento global tenha permanecido nos 3% em 2018, sem alteração face a 2017.

A fricção entre os EUA e a China, colocando obstáculos ao regular funcionamento das cadeias de fornecimento globais, aumentou a incerteza quanto à evolução do comércio internacional e afetou particularmente a economia global em 2018. Com os cortes fiscais promovidos pelo Presidente Donald Trump a fornecerem ainda um impulso à economia americana em 2018, os EUA continuam a acreditar que estão bem posicionados para enfrentar a China.

O ano ficou também marcado pelo encontro histórico entre Trump e o líder da Coreia do Norte. A reunião, que teve lugar em Singapura, trouxe esperanças sobre um acordo entre os EUA e a Coreia do Norte e também sobre a possibilidade de se reforçar o papel da diplomacia a nível global.

Em termos de política monetária, a Reserva Federal Americana subiu a sua taxa de juro quatro vezes ao longo de 2018, com a taxa dos fundos federais a encerrar o ano

entre 2,25% e 2,50%. Não obstante, na sequência da forte correção dos mercados no quarto trimestre, a FED terminou o ano num tom mais “dovish”, dando sinais que o nível de neutralidade das taxas poderá ser alcançado com mais duas subidas em 2019, em vez das 3 apontadas anteriormente. Esta redução de expectativas traduz ainda a preocupação com a generalidade dos indicadores económicos divulgados ao longo do 4º trimestre, que permitem antecipar de uma forma consistente que o pico do crescimento económico poderá já ter sido ultrapassado.



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2019

No entanto, noutras zonas económicas, o crescimento económico desacelerou e o crescimento global tornou-se menos sincronizado.

Na Zona Euro, o abrandamento económico foi transversal. O Banco Central Europeu permaneceu cautelosamente otimista e anunciou o fim do seu programa de compra de ativos. Este último terminou no final de 2018, e será, ainda assim, seguido por uma fase de reinvestimento integral dos montantes investidos em emissões que atinjam a maturidade. Durante o ano, o banco central manteve as suas taxas inalteradas e sinalizou que o início de uma hipotética subida das taxas de juro não ocorreria antes do final do Verão de 2019. O primeiro movimento será previsivelmente realizado através da subida da taxa de depósito.

Em termos políticos, os partidos populistas ganharam força em 2018, com Itália a eleger um governo suportado por uma coligação pouco natural, liderado por Matteo Salvini, líder da Liga Norte, partido de direita nacionalista, e Luigi Di Maio, líder do Movimento 5 Estrelas, movimento de protesto com cariz ideológico pouco definido. Este governo italiano de coligação esteve em constante confronto com a União Europeia, quer devido ao aumento da despesa previsto no programa de governo, quer pela quantificação dos seus efeitos no aumento do crescimento económico. No final, acordou em baixar para 2,04% do PIB o valor do défice orçamental, número que compara com a meta original de 2,4%.

A situação política e económica deteriorou-se também em França. No final do ano, os protestos do movimento dos “coletes amarelos” após o anúncio de novas subidas dos impostos, bloquearam estradas e interromperam a atividade económica corrente, prejudicando significativamente o crescimento. Num esforço para acalmar a situação, Emmanuel Macron cancelou várias iniciativas de reformas da economia e anunciou o aumento do salário mínimo no próximo ano, situação que sugere que o Presidente francês não irá conseguir continuar com os seus planos reformistas.

Na Alemanha, Angela Merkel, informou que não irá recandidatar-se nas próximas eleições. A CDU elegeu uma aliada de Merkel para líder do partido, reduzindo a probabilidade de a Chanceler sair antes do final do atual mandato ou encontrar resistências às suas políticas.

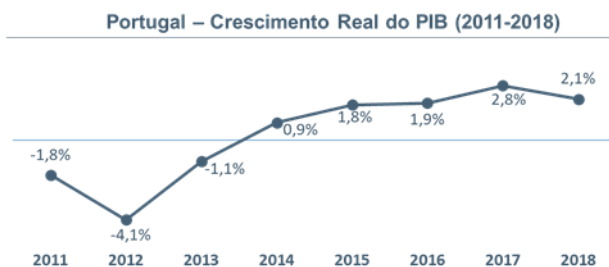
No Reino Unido, o processo do Brexit permaneceu, ao longo de todo o ano de 2018, marcado por um elevado grau de incerteza, evidenciando as dificuldades demonstradas pelo governo britânico na sua gestão. A negociação com a União Europeia foi sendo marcada por avanços e recuos, tendo sido, ainda assim, possível chegar, em novembro, a um acordo de saída. No entanto, este acordo que teria de ser ratificado pelo parlamento britânico, acabou por ser rejeitado por larga maioria em votação realizada já em janeiro de 2019. As dificuldades negociais com a UE refletem em grande medida as grandes divisões internas vividas no Reino Unido. Os principais pontos de discórdia têm sido a definição da fronteira da Irlanda do Norte, a sujeição à legislação europeia (Tribunal Europeu de Justiça), a contrapartida monetária pela saída, e a capacidade de negociação de acordos de comércio livre sem interferência da União Europeia.

Prevê-se que a Zona Euro tenha crescido 1,9%, uma queda face aos 2,4% de 2017. A taxa de desemprego manteve ainda a tendência de descida, caindo para os 8,2%. A inflação permanece abaixo da meta de 2% do BCE e fechou o ano nos 1,7%.

Na China, a economia deverá ter registado uma taxa de crescimento de 6,5% em 2018, o ritmo mais baixo desde 1990. A China enfrenta níveis de endividamento altos, desaceleração na construção, uma demografia pobre e ainda a já referida guerra comercial com os EUA. Nas duas últimas desacelerações, em 2009 e 2015, a China respondeu com estímulos fiscais e de crédito massivos. Estes esforços tiveram um preço: o rácio da dívida face ao PIB subiu de 140% em 2008 para mais de 250% no final de 2017, criando preocupações acerca da estabilidade financeira. Estão previstos novos estímulos, mas é pouco provável que sejam tão significativos e eficazes como no passado. No entanto, deverão ser suficientes para manter o crescimento perto dos 6% em 2019.

1.1 Economia Nacional

Portugal sofreu um abrandamento em termos homólogos no primeiro semestre de 2018 devido à redução do ritmo de crescimento das exportações e da formação bruta de capital fixo. Esta tendência deverá verificar-se também no segundo semestre. Segundo o INE, no terceiro trimestre de 2018, o PIB português tinha subido 2,1% em termos homólogos, representando um abrandamento da atividade face ao trimestre anterior. No conjunto do ano é estimado que Portugal tenha crescido 2,1%, valor abaixo dos 2,8% verificado em 2017.



Indicadores macroeconómicos (2016-2018)

		2016	2017	2018
Procura Externa	tav	2,0	4,6	3,4
EUR/USD Taxa de Câmbio (%)	tav	-3,18	14,50	-4,48
Preço do Petróleo (%)	tav	52,4	17,7	-19,6
Produto Interno Bruto	tav	1,5	2,8	2,1
Consumo Privado	tav	2,1	2,3	2,3
Consumo Público	tav	0,6	0,2	0,7
Formação Bruta de Capital Fixo	tav	1,6	9,2	3,9
Exportações	tav	4,1	7,8	3,6
Importações	tav	4,1	8,1	4,1
Índice Harmonizado de Preços no Consumidor	tav	0,6	1,6	0,6
Taxa de Poupança (%)	vma	5,0	4,7	4,4
Taxa de Emprego	%	59,1	61,3	61,9
Taxa de Desemprego	%	11,0	8,9	7,0
Remunerações por Trabalhador (sector privado)	tav	2,1	2,0	1,1
Balança Corrente e de Capital (%PIB)	tav	1,7	1,4	1,3
Balança de Bens e Serviços (%PIB)	tav	2,2	1,8	1,5
Taxa de referência do BCE (média)	%	0,00	0,00	0,00
Euribor 3 meses (média)	%	-0,30	-0,30	-0,32
Yield das OT Alemãs 10 anos (média)	%	0,20	0,35	0,46
Yield das OT Portuguesas 10 anos (média)	%	3,76	1,83	1,84

Fonte: Banco de Portugal (Dezembro 2018), Banco Central Europeu (Dezembro 2018) e Bloomberg (Janeiro 2019)

tav: Taxa anual de variação; vma: variação média anual

A desaceleração das exportações na primeira metade do ano foi comum à Zona Euro, num contexto de abrandamento económico global e de tensões comerciais associadas a políticas protecionistas. No segundo semestre é expectável que tenham voltado a desacelerar.

Não obstante a desaceleração do crescimento, assistiu-se a um aumento da taxa de emprego. Este aumento reflete essencialmente a evolução registada no sector privado. A taxa de desemprego estabilizou em setembro, outubro e novembro nos 6,6%, um mínimo de setembro de 2002, ficando abaixo da média dos países da UE durante 3 meses consecutivos.

A taxa de inflação permanece baixa em Portugal, tendo em dezembro, ficado nos 0,7%, seguindo a tendência de abrandamento da Zona Euro. Já a inflação subjacente terminou o ano a 0,6%.

Em termos de contas públicas, o saldo orçamental global fixou-se em 1.111,2 milhões de euros nos primeiros três trimestres de 2018, representando 0,7% do PIB, que compara com o valor de -3,2% em igual período do ano anterior. No Programa de Estabilidade, o governo prevê um défice de 0,7% para final de 2018, valor que não deverá ser ultrapassado.

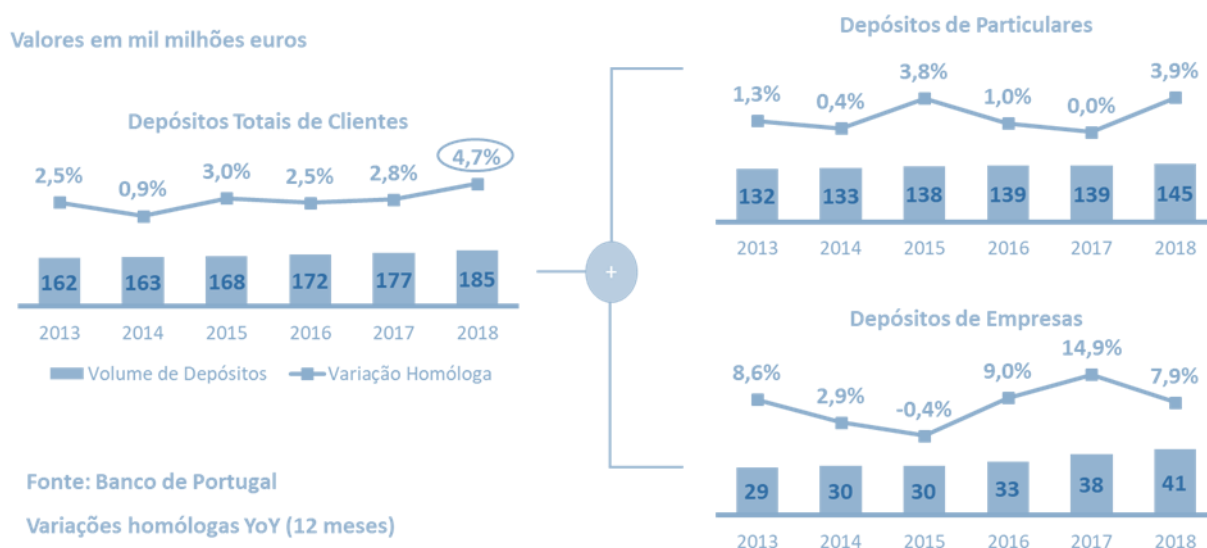
1.3 Mercado bancário nacional

No ano de 2018 verificou-se um regresso aos lucros por parte do sistema bancário, sabendo que 3 dos principais bancos já divulgaram resultados anuais consolidados (no conjunto, CGD, BPI e Santander Totta somaram lucros de 1.487 mil milhões de euros). Os resultados alcançados são justificados, em geral, pela redução da remuneração dos depósitos de clientes, pelo agravamento das comissões cobradas por serviços bancários num ambiente de reduzidas taxas de juro, pela redução significativa de custos de estrutura, pela alienação de carteiras de crédito malparado e de imóveis, pela alienação de participações, e dos negócios de cartões de crédito.

Em matéria de supervisão prudencial bancária, o ano de 2018 assinalou o reforço das preocupações quanto aos rácios de capital e liquidez, à sustentabilidade dos modelos de negócio, à adequação dos fatores geradores de rentabilidade, ao controlo de risco de crédito, à eficácia da execução dos planos de desinvestimento em exposições não produtivas, e ao governo interno (neste domínio, importa que as disposições internas de governo sejam compatíveis com o perfil de risco e o modelo de negócio, nomeadamente no que respeita à complexidade das atividades, de cada instituição).

Mercado nacional de depósitos

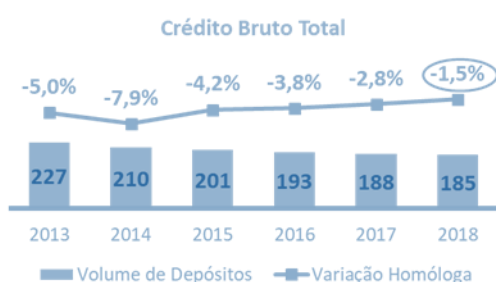
Segundo a informação mais recente disponibilizada pelo Banco de Portugal, o volume de depósitos aumentou 4,7% em 2018 face a dezembro de 2017. Para essa evolução contribuiu o crescimento verificado quer nos depósitos de empresas em 7,9% (ainda assim, inferior em 7,0 p.p. ao crescimento verificado em 2017), quer nos depósitos dos particulares em 3,9% (+3,9 p.p. que em 2017).



Mercado nacional de crédito

O crédito bruto total concedido a clientes registou um decréscimo de 1,5% em dezembro de 2018 face ao registado no final de 2017, em parte justificado pela alienação de carteiras de crédito não produtivo (NPL) verificada em várias instituições do sector bancário. A quebra verificou-se somente no crédito a empresas (-4,7%), tendo sido assinalado um crescimento no crédito a particulares (+0,5%), ambos face a dezembro de 2017.

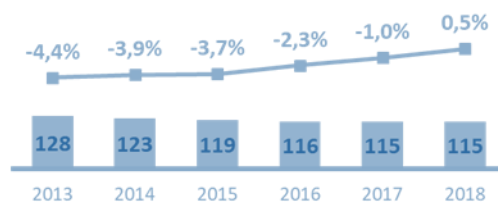
Valores em mil milhões euros



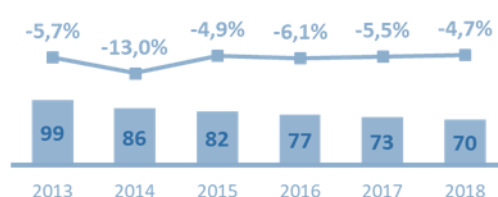
Fonte: Banco de Portugal

Variações homólogas YoY (12 meses)

Crédito a Particulares



Crédito a Empresas



Analisando detalhadamente o crédito a particulares, verifica-se que o crescimento se deveu essencialmente ao aumento do crédito ao consumo (+10,5% em dezembro de 2018 face a dezembro de 2017) que representa 13,3% do total do crédito a particulares. Relativamente ao crédito vencido de clientes particulares, este situou-se nos 2,8%, agravado, principalmente, pelo crédito a outros fins que, ainda assim, tem vindo a perder peso no agregado de crédito (-3,1 p.p. em dezembro de 2018 face a dezembro de 2017).

Evolução do Mercado de Crédito a Particulares por Tipologia - Dez.2018

Tipologia	Volume de Crédito (M€)	Peso Total %	Var. Homóloga	Crédito Vencido %
Habituação	93 012	80,7%	-0,2%	1,5%
Consumo	15 310	13,3%	10,5%	3,7%
Outros fins	6 991	6,1%	-8,2%	19,0%
Total	115 314	100,0%	0,5%	2,8%

Fonte: Banco de Portugal

No caso do crédito a empresas, o decréscimo de 4,9% deveu-se principalmente à redução do crédito a empresas do sector das atividades imobiliárias, energia, comércio e construção. Nos sectores das indústrias extrativas, água e saneamento, transportes e saúde e apoio social verifica-se um aumento do crédito concedido (36,7%, 254,8%, 47,2% e 31,9%, respetivamente).

Relativamente ao crédito vencido a empresas, este situou-se nos 7,8%, sendo que os sectores com maior incumprimento continuam a ser o da construção, das indústrias extrativas e do comércio, que no seu conjunto possuem elevada representatividade no total do crédito a empresas.

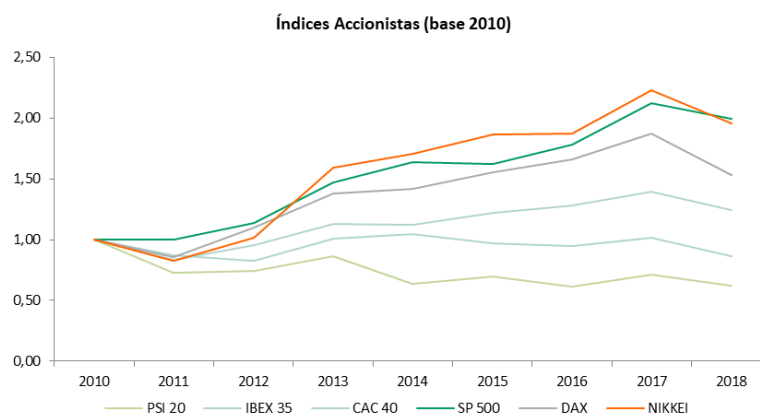
Evolução do Mercado de Crédito a Empresas por CAE - Dez.2018

Actividade Económica	Var. Homóloga	Peso %	Total Crédito	% Crédito Vencido
Agricultura e Pescas	-1,3%	3,3%	2 330	4,9%
Indústrias Extractivas	36,7%	0,5%	380	9,2%
Indústrias Transformadoras	-3,4%	17,2%	11 975	4,4%
Energia	-94,1%	0,2%	170	5,3%
Água e Saneamento	254,8%	5,7%	3 952	0,3%
Construção	-24,0%	11,0%	7 630	24,0%
Comércio	-27,2%	12,3%	8 567	8,4%
Transporte e Armazenagem	47,2%	12,7%	8 810	3,5%
Alojamento e Restauração	-10,6%	6,0%	4 145	6,5%
Actividades Imobiliárias	-100,0%	0,0%	2	0,0%
Saúde e Apoio Social	31,9%	2,5%	1 728	2,5%
Outros	84,9%	28,6%	19 883	7,8%
Total	-4,9%	100,0%	69 572	7,8%

Fonte: Banco de Portugal

1.4 Mercados financeiros

Os mercados acionistas foram particularmente penalizados em 2018. O ano ficou marcado por dois momentos de aumento abrupto de volatilidade, com o índice VIX a ultrapassar os 35%. O primeiro ocorreu em fevereiro, num contexto de subida das taxas da dívida pública nos EUA para valores em torno dos 2,9% devido ao bom desempenho da economia e à perspetiva de uma normalização da política monetária a um ritmo mais acentuado. O segundo momento ocorreu no final de dezembro por razões quase diametralmente opostas. Neste caso, a conjuntura era de forte aversão ao risco, com quedas pronunciadas nas bolsas mundiais provocadas por um conjunto de indicadores económicos divulgados ao longo do último trimestre que se revelaram desapontantes. A persistência da guerra económica entre os EUA e a China, com efeitos potencialmente nocivos no comércio internacional, foi também decisiva para acentuar o contexto negativo.



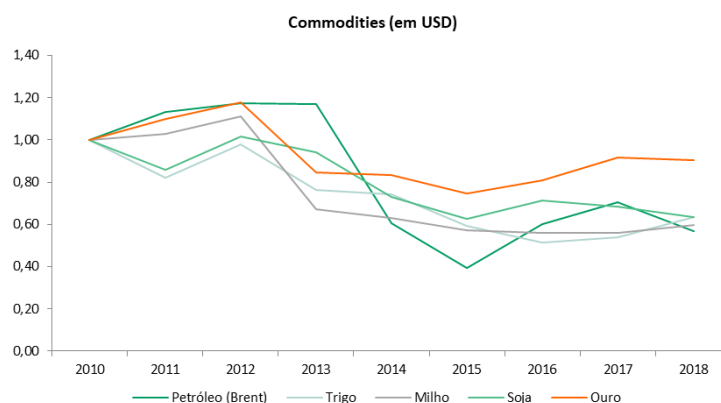
A nível global, de acordo com o Índice MSCI World, as ações caíram 10,4% em 2018. Os ganhos dos primeiros 9 meses foram revertidos, passando para terreno negativo. Efetivamente, as ações globais que haviam valorizado 3,8% nos três primeiros trimestres de 2018, caíram mais de 13% no quarto trimestre.

Regionalmente, para o conjunto de 2018, o S&P 500 recuou 6,24%, o *Nikkei* caiu 10,35%, o FTSE 100 e o *EuroStoxx* 600 desvalorizaram 13,41% e 13,24%, respetivamente. Em Portugal, o PSI 20 também não escapou a esta tendência, encerrando o ano a perder 12,19%.

O euro enfrentou mais um ano volátil, destacando-se, no 2º trimestre, a resposta à queda dos preços ao consumidor na Zona Euro e a subida abrupta dos custos de financiamento italiano na sequência da aprovação do programa de governo. Como notado em ponto anterior, a UE foi expressando as suas preocupações acerca dos planos orçamentais italianos e suas implicações nos níveis de endividamento público do país. Apenas no final do ano houve sinais de inversão, com Itália a reconhecer parcialmente as preocupações europeias. Este assunto influenciou decisivamente o nível do euro durante grande parte de 2018. Pelo lado positivo, de salientar o acordo alcançado em junho pelos líderes europeus acerca da migração – que se tornou um tema importante nos últimos anos – o que deu então um impulso ao euro. No final do Verão, outros assuntos ganharam foco. Os dados de agosto mostraram claramente a perda de *momentum* da economia da Zona Euro. Apesar de ter sido um ano desafiante para a moeda única, *Jean-Claude Juncker* convocou a UE para defender o euro como uma moeda global para rivalizar com o dólar, exigindo mais poderes a Bruxelas. No conjunto do ano o par EUR/USD perdeu 4,48% e o par EUR/GBP avançou 1,22%.

No mercado monetário as taxas Euribor estiveram a subir. Estas subidas foram mais acentuadas na segunda metade do ano. A Euribor a 6 meses avançou de -0,271% para -0,237% no ano e a Euribor a 12 meses avançou de -0,186% para -0,117%.

Matérias-primas



Fonte: Bloomberg, Janeiro 2019

O petróleo apresentou alguma volatilidade em 2018. Nos primeiros 9 meses do ano, o Brent, apresentou uma tendência ascendente, atingindo o seu nível anual mais elevado no início de outubro, aproximadamente nos 86 dólares por barril. Esta evolução foi impulsionada pelo colapso da produção na Venezuela e pela reintrodução de sanções sobre o Irão. No entanto, no final do ano, fatores como o crescimento continuado e muito significativo da produção americana, a revisão em baixa das perspetivas de crescimento global e a verificação de um nível elevado de stocks, conduziram a quedas significativas, tendo em novembro registado uma desvalorização superior a 20%. O Brent encerrou o ano nos 53,8 dólares o barril, valor que reflete uma desvalorização de 19,55% no acumulado do ano.

Nos metais preciosos, o preço do ouro sofreu algumas oscilações ao longo de 2018. Na maior parte do ano o ouro foi penalizado pela força do dólar, a normalização da

política monetária por parte da Fed e o acelerar da economia americana. Estes fatores alimentaram o sentimento positivo por parte dos investidores, que por sua vez, impulsionaram outras classes de ativos, como as ações. No entanto, à medida que os riscos geopolíticos e macroeconómicos subiram, os investidores começaram a refugiar-se no ouro, com os preços a subirem no final do ano para 1.282,49 dólares. Em termos acumulados, o ouro desvalorizou-se 1,56% em 2018. De acordo com o Conselho Mundial do Ouro, as compras por parte dos bancos centrais de todo o mundo aumentaram em 2018, atingindo um máximo de 2015.

O mercado de matérias-primas agrícolas apresentou, na sua globalidade, um desempenho negativo. O índice composto Bloomberg Agriculture Total Return registou uma desvalorização anual de 10,79%. A análise dos seus componentes revela uma elevada dispersão das rendibilidades anuais, que oscilam entre a valorização de 17,86% do Trigo e as quedas de -20,65% no Açúcar.

1.5 Principais riscos e incertezas para o ano 2019

Em termos sintéticos, os maiores fatores de risco económico incluem: (I) a intensificação das políticas protecionistas, o agravamento das tensões geopolíticas e o aumento da incerteza política a nível global; (II) tensões nos mercados financeiros decorrentes de um ajustamento abrupto nos mercados de dívida soberana na área do euro; e (III) as incertezas associadas ao processo de saída do Reino Unido da União Europeia.

Durante o período de recuperação iniciado em 2013, a economia portuguesa evidenciou traços que permitem atualmente perspetivar um crescimento mais sustentado da atividade. O investimento privado produtivo cresceu a um ritmo muito superior ao da atividade, mas, simultaneamente potenciou a redução dos níveis de endividamento das empresas não financeiras.

O grau de abertura da economia aumentou, beneficiando do comportamento das exportações, com destaque para o aumento da relevância do turismo. Esta alteração estrutural da economia potenciou a exposição da economia aos desenvolvimentos internacionais, em particular da área do euro. De facto, parte da desaceleração da atividade projetada para Portugal resulta da evolução esperada das exportações, num contexto de maturação do ciclo económico também na área do euro e nas economias avançadas em geral, acompanhada por uma progressiva redução dos estímulos de política monetária. A elevada sincronia cíclica entre Portugal e a área do euro deve persistir em 2018-21, traduzindo progressos ligeiros do processo de convergência do crescimento per capita da economia portuguesa.

O processo de redirecionamento dos recursos para sectores mais expostos à concorrência internacional, por natureza mais permeáveis à inovação, deverá prosseguir, potenciando efeitos de composição favoráveis à evolução da produtividade total dos fatores. Por seu lado, o envelhecimento da população cria limitações ao contributo do fator trabalho para o crescimento e, apesar da evolução dos fluxos migratórios poder vir a compensar esta dinâmica negativa, a aposta no capital humano afigura-se essencial para promover o crescimento no longo prazo do país.

Observando um enquadramento regulatório e de supervisão mais exigente, nos anos mais recentes, o sector bancário nacional realizou um processo significativo de ajustamento e de consolidação que permitiu melhorar a sua solvabilidade, reduzir os ativos não produtivos (NPL e imóveis) e aumentar a sua eficiência operacional. Para

além da defesa da rentabilidade, foram intensificadas ações de supervisão e avaliação particularmente exigentes tendentes ao reforço dos mecanismos de controlo e de governo interno e à qualificação e estabilização das equipas de gestão de várias instituições de crédito e sociedades financeiras.

Este processo, conjugado com o percurso de consolidação orçamental portuguesa e a recuperação da atividade económica, contribuiu para a melhoria da perceção dos investidores internacionais relativamente ao sector bancário e ao soberano português, o que se tem consubstanciado numa redução nos prémios de risco e na melhoria de ratings. O reforço da solvabilidade dos principais bancos, a melhoria da atividade económica e a evolução dos preços no mercado imobiliário têm também criado um contexto favorável para a redução dos ativos não produtivos. Não obstante o progresso assinalável que se está a alcançar, o peso dos NPL no balanço das instituições nacionais continua a comparar desfavoravelmente no contexto europeu. Neste enquadramento, é esperado que as instituições de crédito prossigam com a redução dos seus ativos não produtivos, em linha com os planos submetidos às autoridades de supervisão, e que reforcem as suas capacidades para acomodar um eventual agravamento das exigências de supervisão e prudenciais, atento o contínuo enfoque da EBA, da Comissão Europeia e do MUS nesta temática. Perante a expectativa de abrandamento económico, o progresso registado em relação ao saldo de NPL poderá alterar a tendência registada de redução do fluxo de imparidades.

5. ATIVIDADE DA CCAMTV 2018

PASSIVO E CAPITAL

5.1 – Recursos de Clientes e Outros Empréstimos

Os Recursos de Clientes, representados pelo conjunto dos depósitos, registaram, em 2018, um acréscimo de 7,6%, correspondente a uma variação de 27,9 milhões de euros, atingindo um volume global de 393,3 milhões de euros, constituindo a componente principal dos recursos financiadores da atividade da CCAMTV (83,8 %).

Os Capitais Próprios, a segunda componente dos recursos financiadores da atividade, representados pelo Capital, Reservas e Resultados, foram de novo reforçados com um acréscimo de 10,9%, cerca de 6,9 milhões de euros, correspondendo a 15 % o peso do Capital próprio no total do Passivo e do Capital.

Quadro 1

Milhões de euros

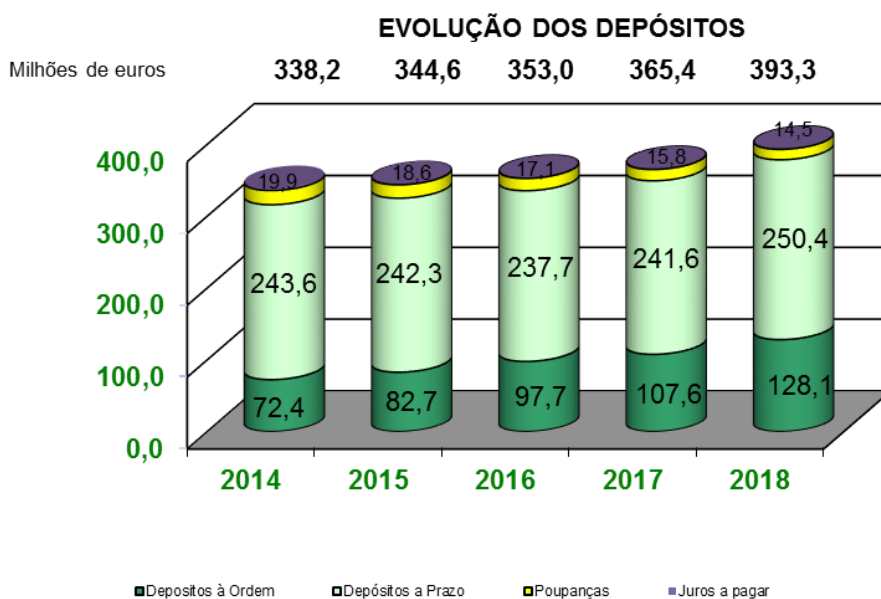
Designação	ORÇAMENTO PARA 2018	2018		2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Depósitos à Ordem de Clientes	110,1	128,1	27,3	107,6	20,0	20,5	19,1
Depósitos a Prazo de Clientes	246,1	250,4	53,4	241,6	59,8	8,8	3,6
Depósitos de Poupança de Clientes	15,1	14,5	3,1	15,8	6,8	-1,3	-8,1
Juros a Pagar	0,3	0,3	0,1	0,4	0,3	-0,1	-15,5
TOTAL DE DEPÓSITOS DE CLIENTES	371,6	393,3	83,8	365,4	86,9	27,9	7,6
Outros Passivos	6,5	5,4	1,2	6,2	1,7	-0,8	-12,7
TOTAL DO PASSIVO	378,1	398,7	85,0	371,6	88,6	27,2	5,8
Capitais Próprios	67,5	70,4	15,0	63,5	11,4	6,9	10,9
TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL	445,6	469,2	100,0	435,1	100,0	34,1	7,8

5.2 – Evolução dos Depósitos

No conjunto dos Recursos de Clientes, em que junta os depósitos à ordem, os depósitos a prazo e os depósitos de poupança, temos um acréscimo total de 27,9 milhões de euros, em relação a 2017.

Os depósitos à ordem evoluíram 20,5 milhões de euros enquanto os depósitos a prazo cresceram 8,8 milhões de euros, os depósitos de poupança diminuíram 1,3 milhões de euros e o valor dos juros a pagar diminuíram 0,1 milhões de euros.

Gráfico1



6. ATIVOS

6.1-Evolução do Ativo Líquido

Do conjunto dos ativos líquidos que constituem a carteira da CCAMTV, a rubrica, “Aplicações Financeiras (Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo)”, a principal aplicação na estrutura do Balanço, em termos absolutos esta rubrica representa um decréscimo de 5,2 milhões de euros, e as Aplicações em Ic’s um acréscimo de 8 milhões de euros. No que respeita ao “Crédito a clientes”, líquido de imparidades, em termos absolutos, houve um acréscimo, de 4,9 milhões de euros, tal como podemos observar no quadro seguinte.

Quadro 2

Milhões de euros

Tipos de Ativos	ORÇAMENTO PARA 2018	2018		2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Caixa e Disponibilidades em Ic’s	14,4	76,8	16,4	54,4	9,4	22,4	41,1
Aplicações em Ic’s	117,6	71,5	15,2	63,5	15,3	8,0	12,7
Credito a Clientes	134,8	129,8	27,7	124,9	29,8	4,9	3,9
Aplicações Financeiras (Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo)	165,9	172,7	36,8	177,9	42,00	-5,2	-2,9
Diversos Ativos	12,9	18,4	3,9	14,4	3,5	4,0	27,8
Total do Ativo	445,6	469,2	100,0	435,1	100,0	34,1	7,8

6.2 - Evolução do Crédito a Clientes

A evolução positiva verificada no crédito a clientes, mantêm a sua influência no conjunto dos ativos que constituem a carteira da CCAMTV, continuando em 2018 a ser a segunda aplicação. No encerramento do exercício de 2018, o valor do crédito concedido eleva-se a 148,4 milhões de euros, evidenciando um acréscimo de 3,2 milhões de euros relativamente a 2017.

6.3 - Evolução do Crédito a Clientes por Tipo de Situação

O crédito a clientes, sob o ponto de vista da sua situação, evidencia que o designado crédito vencido ou “mal parado” decresceu aproximadamente 1,1 milhões euros em relação ao ano transato, o que corresponde, em termos percentuais, a um decréscimo de 6,5%.

Em 2018, as imparidades sobre crédito a clientes apresentam um rácio de cobertura face ao Crédito vencido de 119%, em virtude da redução do crédito vencido.

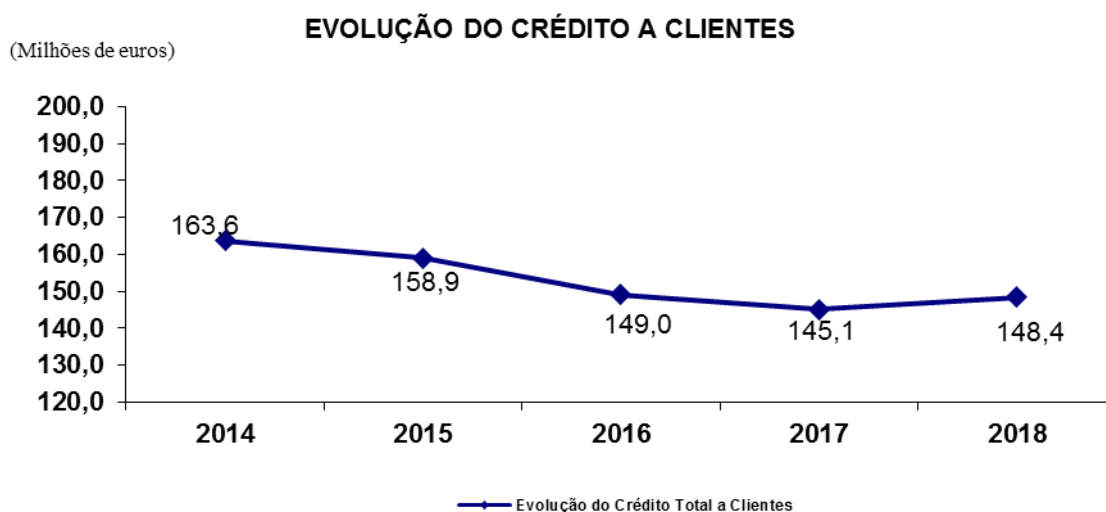
O crédito vincendo atingiu os 132,6 milhões de euros contra os 128,3 de 2017.

Quadro 3

Milhões de euros

Situação	ORÇAMENTO PARA 2018	2018		2017		Variação	
		Valor	%	Valor	%	Valor	%
Crédito Vincendo	134,8	132,6	89,4	128,3	88,4	4,3	3,3
Crédito Vencido	15,9	15,6	10,5	16,7	11,5	-1,1	-6,5
Valores a Receber	0,07	0,2	0,1	0,2	0,1	0,0	
Total	150,8	148,4	100,0	145,2	100,0	3,2	2,2
IMPARIDADES	20,1	18,6		20,2			
PROVISÕES PARA GARANTIAS E COMPROMISSOS ASSUMIDOS	2,4	2,7		2,2			
Cobertura do Crédito Vencido			119%		121%		
Total líquido de imparidades	150,8	129,8		124,9			

Gráfico 2



7. ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS

7.1 Evolução das Aplicações em IC's e Investimento em Títulos

A atividade financeira apresenta um acréscimo de 30,4 milhões euros no Ativo Total, e uma diminuição de 5,2 milhões de euros na atividade de investimento. Na rubrica Caixa e Disponibilidades em IC's registou-se um acréscimo de 22,4 milhões de euros, e as Aplicações em Instituições de Crédito cresceram 8 milhões de euros. O peso

destas duas rubricas, em termos percentuais, passou de 18,4% para 23,9% e de 21,5% para 22,3%, respetivamente.

O impacto destas variações determinou um acréscimo em 0,1 pontos percentuais do peso dos ativos financeiros e de investimento no ativo total, que se situava em 68,0%, em 2017, e passou para 68,1%, em 2018.

Quadro 4

Milhões de euros

Designação	2018		2017		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
1. Atividade Financeira						
Caixa e Disponibilidades em IC's	76,8	23,9	54,4	18,4	22,4	5,5
Aplicações em IC's	71,5	22,3	63,5	21,5	8,0	0,8
Juros de aplicações em IC's	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Total 1	148,3	46,2	117,9	39,9	30,4	6,3
% do Ativo	31,5		27,1		4,4 p.p.	
2. Atividade de Investimento						
Obrigações e Outros títulos de rendimento fixo – de Emissões Públicos	172,7	53,8	177,9	60,1	-5,2	-6,3
Total 2	172,7	53,8	177,9	60,1	-5,2	-6,3
% do Ativo	36,6		40,9		-4,3 p.p.	
TOTAL ATIVIDADE FINANCEIRA E DE INVESTIMENTOS (1+2)	321,0	100,0	295,8	100,0	25,2	
% do Ativo	68,1		68,0		0,1 p.p.	

8. RESULTADOS, EFICIÊNCIA e RENDIBILIDADE

8.1 Evolução dos Resultados

A maior contribuição na formação do Produto Bancário continuou a ser assegurada pela Margem Financeira, principal indicador das atividades de intermediação, diminuindo de 13,5 para 11,6 milhões de euros.

O Resultado líquido do exercício de CCAMTV que passou de 8,3 milhões de euros em 2017, para 8,0 milhões de euros em 2018. O *Cash Flow* do exercício, em 2018 foi de 7,66 milhões de euros superior ao do ano anterior.

Quadro 6

Milhares de euros

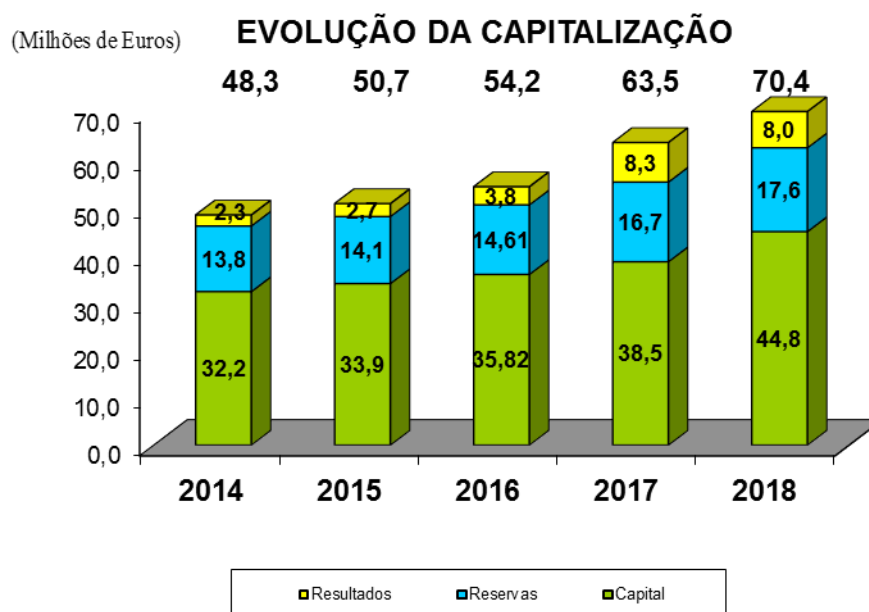
Designação	2018	2017	Variação	
	Valor	Valor	Valor	%
+ Juros e rendimentos similares (1)	12.191	14.241	-2.050	-14,39
- Juros e encargos similares (2)	566	701	-135	-19,29
= Margem Financeira (3 = 1 - 2)	11.625	13.540	-1.915	-14,14
Rendimentos de instrumentos de capital (4)	16	38	-22	-57,40
Rendimentos de serviços e comissões (5)	1.308	1.233	75	6,10
Encargos com serviços e comissões (6)	-555	-491	-64	12,97
Resultados de reavaliação cambial (líquido) (9)	7	6	0	6,61
Resultados de alienação de outros ativos (10)	50	68	-18	-25,81
Outros resultados de exploração (11)	-310	-287	-23	8,13
= Produto bancário (12=3+4+5+6+7+8+9+10+11)	12.091	14.107	-1.965	-64
Custos com pessoal (13)	3.457	3.345	112	3,34
Gastos gerais administrativos (14)	1.436	1.424	12	0,87
Depreciações e amortizações (15)	235	223	12	5,24
Provisões líquidas de reposições e anulações (16)	-103	-681	578	-84,95
Correções de valor ass. ao crédito a clientes..(17)	-2.413	-3.813	1.400	-36,71
Imparidade de outros ativos financeiros líq..(18)	0	0	0	0,00
Imparidade de outros ativos líquida (19)	-468	1.748	-2.216	-126,75
= Resultado Antes Impostos (20=12-13-14-15-16-17-18-19)	9.946	11.859	-1.912	-16,13
- Imposto s/Lucros (21)	1.906	3.552	-1.646	-46,35
= Resultado após Impostos (22=20-21)	8.041	8.307	-266	-3,20
Cash-Flow Global (23=20+15+16+17)	7.665	7.588	77	1,02

9. CAPITALIZAÇÃO E RÁCIOS PRUDENCIAIS

9.1- Capitalização

A afetação a Reservas do resultado líquido do exercício anterior, nos termos estatutários, possibilitou que os Capitais Próprios, constituídos pelo Capital, Reservas e Resultados, ascendam a 70,4 milhões de euros no encerramento do exercício.

Gráfico 4



9.2- Evolução do CET 1

O CET 1 Apresenta o valor 30,12% com um pequeno acréscimo face a 2017 de 3,30 pp, mantendo-se num nível superior ao mínimo exigido (4,50%) até 2019.

Quadro 7 Milhões de euros

ID	Item	2018	2017
1	CET1 Capital ratio	0,3012	0,2682
2	Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital	52.863.671,70	45.404.816,00
3	T1 Capital ratio	0,3012	0,2682
4	Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital	49.769.530,58	42.352.771,24
5	Total capital ratio	0,3012	0,2682
6	Surplus(+)/Deficit(-) of total capital	45.644.009,09	38.283.378,22

9.3 Adequação CET 1 na ótica do Banco de Portugal / Banco Central Europeu (Solvência CET1)

Solvência CET1 é uma medida de Solvência bancária que mede a força do capital de um banco. Esta medida é melhor capturada pelo índice CET1 que mede o capital de um banco em relação aos seus ativos. Como nem todos os ativos possuem o mesmo risco, os ativos adquiridos por um banco são ponderados com base no risco de crédito e no risco de mercado que cada ativo apresenta. Por exemplo, uma caução governamental pode ser caracterizada como um "ativo sem risco" e com uma ponderação de risco zero por cento. Por outro lado, uma hipoteca subprime pode ser classificada como um ativo de alto risco e ponderada em 65%. De acordo com as regras de capital e liquidez de Basileia III, todos os bancos devem ter um limite mínimo (4,50%) até 2019.

10. GESTÃO DE RISCOS

Práticas de gestão do risco de crédito

<p>A forma como uma entidade determina se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, incluindo se e de que forma:</p> <p>i) Os instrumentos financeiros são considerados como tendo um baixo risco de crédito, incluindo as categorias de instrumentos financeiros a que este se aplica; e</p> <p>ii) Foi ilidida a presunção de que houve um aumento significativo no risco de crédito desde o reconhecimento inicial quando os ativos financeiros estão vencidos há mais de 30 dias.</p>	<p>Não aplicável.</p> <p>Não foi utilizada a opção de considerar que um instrumento financeiro tem um baixo risco de crédito à data de relato (IFRS 9, §5.5.10).</p> <p>Não foi ilidida a presunção de que houve um aumento significativo no risco de crédito para ativos financeiros vencidos há mais de 30 dias (IFRS 9, §5.5.11).</p>
<p>As definições de incumprimento de uma entidade, incluindo as razões para selecionar essas definições;</p> <p>Fatores quantitativos e qualitativos considerados;</p> <p>ii) Se foram aplicadas diferentes definições a diferentes tipos de instrumentos financeiros;</p> <p>iii) Pressupostos sobre a taxa de cura.</p>	<p>Incumprimento (default) foi definido, de acordo com a política e procedimentos de crédito da CCAM de Torres Vedras, como incluindo créditos que estejam em mora há mais de 90 dias ou créditos relativamente aos quais é considerado improvável a sua recuperação integral sem recursos a procedimentos adicionais.</p> <p>Esta definição foi aplicada a todos os créditos e é consistente com a definição de incumprimento dos reguladores. Considera-se que a diferença entre a definição regulatória e a contabilística é imaterial.</p> <p>Considera-se “crédito curado” aquele que saiu da situação de incumprimento, tendo-se verificado simultaneamente:</p> <p>Uma melhoria da situação do devedor, sendo expectável, mediante a análise da condição financeira, o reembolso total de acordo com as condições originais do contrato ou modificadas;</p> <p>Que o devedor não apresenta qualquer valor vencido; e</p> <p>Que decorreu um período de quarentena de um ano, após o primeiro pagamento de capital, em que o devedor cumpriu com as suas responsabilidades regularmente, isto é, liquidou um valor não insignificante de</p>

	capital e juros do contrato sem que tenha apresentado qualquer exposição vencida por um período superior a 30 dias.
--	---

O modo como os instrumentos foram agrupados se as perdas de crédito esperadas foram mensuradas numa base coletiva.	Foram analisados individualmente os créditos: Que sejam individualmente significativos, isto é, os créditos cuja exposição global seja superior a 600.000 €; Os restantes créditos foram analisados coletivamente, tendo sido agrupados de acordo com os seguintes critérios: O tipo de instrumento (descobertos, crédito a clientes e garantias bancárias); O tipo de cliente (empresas, ENI e particulares); O tipo de garantia (com colateral garantia pessoal, com colateral garantia real e sem colateral).
A forma como uma entidade determinou que os ativos financeiros são ativos financeiros em imparidade por perdas de crédito.	Os ativos financeiros em imparidade de crédito são os que verificam pelo menos uma das seguintes situações: Cliente com pelo menos um crédito em contencioso; Clientes com pelo menos um crédito em mora desde que o mesmo não seja um descoberto Cliente com pelo menos um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente ou perspectiva/pedido de reestruturação; Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com valor superior a 5% da exposição total; Cliente com notação de rating de 1, 2 ou 3 da escala de rating interno; Cliente com expectativa de insolvência ou objeto de Programas Especiais de Recuperação; Cliente com dívidas ao Fisco ou à Segurança Social em situação de incumprimento ou de penhora executada pelo Estado.
A política de uma entidade em matéria de anulação (write-off), incluindo os indicadores de que não existe qualquer expectativa razoável de recuperação e informação sobre a política para os ativos financeiros que são objeto anulação, mas estão ainda sujeitos a medidas de execução.	É feita a anulação de um crédito (write-off) quando ele se encontra em incumprimento e já não existe uma perspectiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro. Considera-se que não existe uma perspectiva razoável de recuperação dos fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro quando a entidade: Deixa de exigir o crédito; ou

	<p>Continua a exigir o crédito, mas considera que o mesmo será recuperado apenas em caso de liquidação, por não existir garantia real associada, não ser conhecida a existência de património significativo que possa ser usado ou por não se terem verificado pagamento significativos de capital ou juro nos últimos dois anos.</p>
<p>A forma como os requisitos relativos à alteração dos fluxos de caixa contratuais de ativos financeiros foram aplicados, incluindo a forma como uma entidade:</p> <p>i) Determina se o risco de crédito de um ativo financeiro que tenha sido modificado enquanto a provisão para perdas era mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil melhorou na medida em que a provisão para perdas volta a ser mensurada por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses; e</p> <p>ii) Monitoriza se as provisões para perdas resultantes de ativos financeiros que preenchem os critérios referidos na subalínea i) são subsequentemente mensuradas por uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil.</p>	<p>Em caso de modificação de créditos, a CCAM de Torres Vedras procede ao cálculo do valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação, atualizados à taxa de juro efetiva original. Este valor é comparado com o custo amortizado à data da modificação de modo a identificar se a modificação é, ou não, substancial. Caso a diferença entre o custo amortizado e o valor atual dos fluxos financeiros resultantes da modificação seja igual ou superior a 10%, a modificação é considerada substancial. Caso contrário, a modificação não é considerada substancial.</p> <p>Para efeitos de imparidade, os créditos modificados por incumprimento do devedor são considerados no stage 3. Os créditos modificados em estado de cumprimento são considerados no stage 2. Os créditos estão sujeitos a um ano de probation, aplicando-se as definições de aumento significativo do risco de crédito e de ativos financeiros em imparidade de crédito.</p>
<p>A base dos dados e pressupostos e as técnicas de estimativa utilizados para:</p> <p>i) Mensurar as perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e a 12 meses;</p> <p>ii) Determinar se o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial; e</p> <p>iii) Determinar se um ativo financeiro é um ativo financeiro em imparidade por perdas de crédito.</p>	<p>A mensuração das perdas de crédito esperadas ao longo da vida é efetuada considerando:</p> $LECL = LPD \times EAD \times LGD \times Dt$ <p>Onde</p> <p>LPD = Lifetime probabilidade de default. É a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default durante a duração do ativo financeiro. A LPD é baseada na LPD histórica e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros.</p> <p>EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.</p> <p>LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default (VBCD).</p> <p>Para os créditos com garantia real, a perda</p>

esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos. O valor atual dos fluxos de caixa proveniente da venda das garantias considera o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{t=1}^{tr} \frac{FCC}{(1+ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1+ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default
 FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating

VG = Valor da garantia

C= Custos de venda e de manutenção da garantia
ie1 = Taxa de desconto do crédito em default
ie2 = Taxa de desconto do contrato
ti=Momento em que ocorre o default
tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído
t = Prazo médio de recuperação

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da LECL considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default
FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)
ie1 = Taxa de desconto do crédito em default
ti=Momento em que ocorre o default
tr=Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído
t = Prazo médio de recuperação
CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível

de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating A mensuração das perdas de crédito esperadas a 12 meses é efetuada considerando:

$$ECL_{12\text{meses}} = PD_{12\text{meses}} \times EAD \times LGD \times Dt$$

Onde

PD12 meses = Probabilidade de default a 12 meses. É a probabilidade de ocorrer default nos próximos 12 meses. A PD histórica é derivada dos dados internos de classificação de crédito do banco e é calibrada com fatores macroeconómicos futuros. A PD12 meses é a estimativa do número de operações que a determinado momento se encontravam sem indícios de imparidade, mas que entraram em default num período de 12 meses. A PD12 meses é ajustada para ter em conta fatores macroeconómicos futuros.

EAD = Exposição ao default. É a estimativa da exposição numa data futura de default. Inclui capital vincendo, capital vencido, juros corridos e juros vencidos.

LGD= Loss Given Default. É a estimativa da perda que resulta do default. É uma % da exposição ao default. O valor da LGD é calculado dividindo o valor da perda esperada pelo valor bruto do crédito em default.

Para os créditos com garantia real, a perda esperada (numerador) é calculada considerando duas parcelas: a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato; e o valor atual dos fluxos de caixa estimados provenientes da venda das garantias detidas ou outras melhorias de qualidade creditícia que façam parte integrante dos termos contratuais deduzidos dos custos de obtenção e venda da garantia. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas (FCC) pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. O valor atual dos fluxos de caixa provenientes da venda das garantias considera

o valor da garantia (VG) e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção (C). O valor da garantia é determinado por um avaliador imobiliário externo, utilizando o método do custo, método do rendimento, método do mercado ou o método de valor de venda imediata. O valor da garantia e o valor estimado dos custos de venda da garantia e custos de manutenção são atualizados (Dt) considerando a taxa de desconto (ie) e o prazo médio de recuperação (t). A taxa de desconto é a taxa de juro efetiva determinada no reconhecimento inicial ou uma aproximação da mesma. Se o ativo financeiro tiver uma taxa de juro variável, as perdas de crédito esperadas são descontadas usando a taxa de juro efetiva corrente (IFRS 9, B5.5.44). O prazo médio de recuperação é determinado com base na recuperação ocorrida em ativos com características idênticas, considerando a data de entrada em incumprimento e a data em que o processo de recuperação se encontra concluído. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA - \frac{(VG - C)/(1 + ie_2)^t}{EAD}$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default
 FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)
 CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating
 VG = Valor da garantia
 C = Custos de venda e de manutenção da garantia
 ie1 = Taxa de desconto do crédito em default
 ie2 = Taxa de desconto do contrato

ti = Momento em que ocorre o default
 tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído
 t = Prazo médio de recuperação.

O valor da LGD de um contrato é dado pelo montante da perda efetivamente incorrida determinado da forma anteriormente descrita sobre o montante escriturado à data do evento de default. O valor da LGD de cada segmento é dado pela média das LGD dos contratos enquadráveis nesse segmento, ponderada pelos saldos dos contratos. Se a LGD for negativa, para efeitos de cálculo da ECL 12 meses considera-se como sendo zero.

Para os créditos com garantia pessoal e sem

garantia, a perda esperada (numerador) é calculada considerando a taxa de perda histórica, ajustada pelos efeitos macroeconómicos, aplicada ao valor da exposição à data de relato. A taxa de perda histórica é determinada dividindo as perdas incorridas relativas aos fluxos de caixa contratuais (capital e juros) de exposições em default resolvidas pelo valor da exposição em default, considerando os últimos 5 anos. A taxa de perda histórica é ajustada tendo em conta os fatores macroeconómicos definidos no ponto 3.6. Assim, a LGD é determinada da seguinte forma:

$$LGD = \left[\frac{VBCD - \sum_{ti}^{tr} \frac{FCC}{(1 + ie_1)^t}}{VBCD} \right]^{ajustada} + CA$$

VBCD = Valor bruto do crédito em default
 FCC = Fluxos de caixa contratuais (capital e juros)
 ie1 = Taxa de desconto do crédito em default
 ti = Momento em que ocorre o default
 tr = Momento em que o processo de recuperação do crédito é dado como concluído
 t = Prazo médio de recuperação

CA = Coeficiente de ajustamento. Assume o valor 0,75 para o nível de rating 1; 0,50 para o nível de rating 2; 0,25 para o nível de rating 3 e 0 para os restantes níveis de rating. Considera-se que o risco de crédito de instrumentos financeiros aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial quando o número de dias em mora ultrapassa 30 dias. A entidade tem uma política para cálculo dos dias que considera o total dos dias em mora, contados desde o primeiro dia em que o crédito se encontra vencido e até à data de relato. Esta política de cálculo de dias em mora é aplicada consistentemente. A entidade considera ainda os seguintes elementos qualitativos:

Aumento significativo do risco do cliente sendo pelo menos um dos créditos classificados com estando em dificuldades financeiras.

Como indicador de backstop, considera-se ainda que um ativo financeiro em mora há mais de 30 dias ou que tenha sido objeto de perdão sofreu um aumento significativo do risco de crédito.

Considera-se que um ativo financeiro é um ativo financeiro em imparidade por perdas de crédito

	<p>quando se verifica pelo menos uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cliente com pelo menos um crédito em contencioso; - Clientes com pelo menos um crédito em mora desde que o mesmo não seja um descoberto; - Cliente com pelo menos um crédito reestruturado por dificuldades financeiras do cliente ou perspectiva/pedido de reestruturação; - Cliente com pelo menos um crédito no sistema bancário em situação de incumprimento, capital e juros abatidos/anulados ou contencioso, de acordo com a informação disponível na Central de Responsabilidades de Crédito do Banco de Portugal, com valor superior a 5% da exposição total; - Cliente com notação de rating de 1, 2 ou 3 da escala de rating interno; - Cliente com expectativa de insolvência ou objeto de Programas Especiais de Recuperação; - Cliente com dívidas ao Fisco ou à Segurança Social em situação de incumprimento ou de penhora executada pelo Estado.
<p>A forma como as informações prospetivas foram incorporadas na determinação das perdas de crédito esperadas, incluindo a utilização de informação macroeconómica.</p>	<p>No cálculo das perdas de crédito esperadas são ponderados fatores macroeconómicos estimados. Os fatores macroeconómicos considerados são:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Taxa de crescimento do PIB; - Taxa de desemprego; - Taxa de inflação; - Variação das taxas de juro de mercado; - Variação da dívida pública. <p>O período de estimativa considerado é de 5 anos.</p>
<p>As alterações introduzidas nos métodos de estimativa ou pressupostos significativos durante o período de relato e as razões para essas alterações.</p>	<p>Não aplicável. Em 2018, não foram introduzidas alterações nos métodos de estimativa ou nos pressupostos significativos durante o período de relato.</p>

Informação quantitativa e qualitativa sobre os montantes das ECL

<p>Reconciliação entre os saldos de abertura e de fecho da provisão para perdas, sob a forma de uma tabela, indicando separadamente as alterações durante o período no que se refere:</p> <p>a) À provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses;</p>	<p>Quadro 1.</p>
--	------------------

<p>b) À provisão para perdas mensurada numa quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil para:</p> <p>i) Instrumentos financeiros relativamente aos quais o risco de crédito aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não são ativos financeiros em imparidade por perdas de crédito;</p> <p>ii) Ativos financeiros que estão em imparidade por perdas de crédito à data de relato (mas que não são comprados ou originados em imparidade por perdas de crédito); e</p> <p>iii) Contas a receber comerciais, ativos resultantes de contratos e contas a receber de locações para os quais as provisões para perdas são calculadas;</p> <p>c) Ativos financeiros que são adquiridos ou originados em imparidade por perdas de crédito.</p>	
<p>Explicação da forma como as alterações significativas na quantia escriturada bruta de instrumentos financeiros ocorridas durante o período que contribuíram para alterações na provisão para perdas. A informação deve ser fornecida separadamente para os instrumentos financeiros que representam as provisões para perdas e incluir dados qualitativos e quantitativos pertinentes.</p>	<p>Quadro 2.</p>
<p>O custo amortizado antes da alteração e os ganhos ou perdas líquidos resultantes da alteração, reconhecidos relativamente a ativos financeiros para os quais os fluxos de caixa contratuais foram alterados durante o período de relato, quando estavam ligados a uma provisão para perdas, mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil.</p>	<p>Quadro 3.</p>
<p>A quantia escriturada bruta no final do período de relato dos ativos financeiros que foram modificados desde o reconhecimento inicial numa altura em que a provisão para perdas foi mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e para os quais a provisão para perdas foi alterada durante o período de relato para uma quantia igual à das perdas de crédito esperadas a 12 meses.</p>	<p>Quadro 3.</p>

<p>Por classe de instrumento financeiro:</p> <p>a) A quantia que melhor representa a sua exposição máxima ao risco de crédito no final do período de relato sem ter em consideração quaisquer garantias detidas ou outras melhorias de crédito;</p> <p>b) Uma descrição das garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito, incluindo:</p> <p>i) Uma descrição da natureza e qualidade da garantia detida;</p> <p>ii) Uma explicação de qualquer alteração significativa da qualidade dessa garantia ou das melhorias de crédito em resultado da deterioração ou de alterações nas políticas de garantia da entidade durante o período de relato; e</p> <p>iii) Informações sobre instrumentos financeiros para os quais uma entidade reconheceu uma provisão para perdas devido à existência da garantia;</p> <p>c) Informações quantitativas sobre as garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito para ativos financeiros que estejam em imparidade por perdas de crédito à data de relato.</p>	<p>Quadro 4.</p>
<p>Quantia contratual em dívida referente aos ativos financeiros que foram objeto de anulação (write-off) durante o período de relato e que ainda estão sujeitos a medidas de execução.</p>	<p>Apenas são efetuadas anulações de créditos (write-off) quando ele se encontra em incumprimento e já não existe uma perspetiva razoável de recuperar os fluxos de caixa decorrentes do ativo financeiro</p>

Exposição risco de crédito

<p>Uma entidade deve divulgar, por cada grau de notação do risco de crédito, a quantia escriturada bruta dos ativos financeiros e a exposição ao risco de crédito ligada aos compromissos de empréstimo e aos contratos de garantia financeira, separadamente para instrumentos financeiros:</p> <p>a) Para os quais a provisão para perdas é mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas a 12 meses;</p> <p>b) Para os quais a provisão para perdas é mensurada a uma quantia igual às perdas de crédito esperadas ao longo da vida útil e que são:</p> <p>i) Instrumentos financeiros relativamente aos quais o risco de crédito aumentou</p>	<p>Quadro 5.</p>
--	------------------

<p>significativamente desde o reconhecimento inicial, mas que não são ativos financeiros em imparidade por perdas de crédito;</p> <p>ii) Ativos financeiros que estão em imparidade por perdas de crédito à data de relato (mas que não são comprados ou originados em imparidade por perdas de crédito); e</p> <p>iii) Contas a receber comerciais, ativos resultantes de contratos e contas a receber de locações para os quais as provisões para perdas são calculadas.</p> <p>c) Que são ativos financeiros em imparidade por perdas de crédito comprados ou originados.</p>	
<p>Para todos os instrumentos financeiros abrangidos pela presente IFRS, mas aos quais não são aplicados os requisitos de imparidade da IFRS 9, uma entidade deve divulgar, por categoria de instrumento financeiro:</p> <p>a) A quantia que melhor representa a sua exposição máxima ao risco de crédito no final do período de relato sem ter em consideração quaisquer garantias detidas ou outras melhorias de crédito;</p> <p>b) Uma descrição das garantias detidas a título de caução e outras melhorias de crédito, bem como do respetivo efeito financeiro no que diz respeito à quantia que melhor representa a exposição máxima ao risco de crédito.</p>	<p>Não aplicável.</p>

Quadro 1

O quadro seguinte mostra a reconciliação do saldo de abertura para o saldo final das imparidades para perdas de crédito.

Provisões/Imparidades Acumuladas

351	Para Crédito a Clientes	18.566.514	13.753.454
352	Para Crédito e Juros Vencido	0	6.477.751
		18.566.514	20.231.204

O quadro seguinte mostra o valor das Imparidades apuradas, por segmento e stage de imparidade:

2018					
		ECL12 meses	LECL Com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito	Total das imparidades
ENIS	C/Colateral	0,00	162,29	1.510.106,09	1.510.268,38
ENIS	Fiança	897,29	1.756,22	123.803,50	126.457,01
ENIS	S/Colateral	1.677,50	3.810,38	2.064.734,68	2.070.222,56
Empresas	C/Colateral	693,30	0,00	6.516.841,27	6.517.534,57
Empresas	Fiança	208.548,05	31.855,70	6.932.024,04	7.172.427,79
Empresas	S/Colateral	24,77	2.216,08	13.954,78	16.195,63
Particulares	C/Colateral	0,65	0,00	219.330,47	219.331,12
Particulares	Fiança	2.881,44	3.459,39	494.976,58	501.317,41
Particulares	S/Colateral	3.591,94	8.734,37	420.433,33	432.759,64
Total das imparidades de balanço		218.314,94	51.994,43	18.296.204,74	18.566.514,11
Elementos extrapatrimoniais		103.100,42	6.691,54	2.609.654,39	2.719.446,35

Quadro 2

O quadro seguinte fornece uma explicação de como alterações significativas na quantia escriturada bruta dos ativos financeiros durante o período contribuíram para alterações na provisão para perdas de crédito.

Deste modo apresenta-se a distribuição da quantia escriturada bruta dos ativos pelos stage's de imparidade.

2018				
		ECL12 meses	LECL Com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito
ENIS	C/Colateral	5.143.609,60	2.243.587,82	5.649.790,17
ENIS	Fiança	1.336.064,51	323.256,63	353.334,92
ENIS	S/Colateral	4.008.469,17	922.374,33	2.837.270,30
Empresas	C/Colateral	27.725.267,86	5.301.322,33	29.808.082,42
Empresas	Fiança	15.727.475,83	2.024.125,92	12.327.023,56
Empresas	S/Colateral	459.538,46	1.687.000,19	46.677,46
Particulares	C/Colateral	20.808.779,34	1.462.827,21	3.251.341,32
Particulares	Fiança	1.025.954,80	67.526,92	518.962,82
Particulares	S/Colateral	2.192.823,60	525.724,22	578.780,61
TOTAL		78.427.983,17	14.557.745,57	55.371.263,58

Quadro 3

No período em análise não existiram ativos financeiros que foram modificados enquanto possuíam uma provisão para perda de crédito.

Quadro 4

A CCAMTV detém garantias e colaterais de crédito contra certas exposições de crédito.

O quadro seguinte apresenta os principais tipos de garantias detidos relativos a diferentes tipos de ativos financeiros.

Tipo de exposição de crédito

2018		
		Total da exposição
ENIS	C/Colateral	13.036.987,59
ENIS	Fiança	2.012.656,06
ENIS	S/Colateral	7.768.113,80
Empresas	C/Colateral	62.834.672,61
Empresas	Fiança	30.078.625,31
Empresas	S/Colateral	2.193.216,11
Particulares	C/Colateral	25.522.947,87
Particulares	Fiança	1.612.444,54
Particulares	S/Colateral	3.297.328,43
TOTAL		148.356.992,32

Os quadros seguintes estratificam as exposições de crédito de empréstimos hipotecários. A LTV é calculada como a proporção do valor bruto do empréstimo no valor da garantia. A avaliação da garantia exclui quaisquer ajustamentos para obter e

vender a garantia. O valor da garantia para empréstimos hipotecários é baseado no valor da garantia na origem atualizada com base em mudanças nos índices dos preços das casas. Para empréstimos em imparidade de crédito, o valor da garantia é baseado nas avaliações mais recentes.

2018		
		Total da exposição
ENIS	Menos de 50%	3.703.998,93
ENIS	51% - 71%	333.474,65
ENIS	71% - 90%	980.309,79
ENIS	91% - 100%	8.019.204,22
Empresas	Menos de 50%	7.915.272,43
Empresas	51% - 71%	9.941.444,39
Empresas	71% - 90%	2.184.331,16
Empresas	91% - 100%	42.793.624,63
Particulares	Menos de 50%	410.659,27
Particulares	51% - 71%	758.365,30
Particulares	71% - 90%	1.654.550,52
Particulares	91% - 100%	22.699.372,78
Total		101.394.608,07

Os quadros seguintes estratificam as exposições de crédito de empréstimos hipotecários, mas apenas para os ativo classificados como em imparidade de crédito

2018		
		Total da exposição
ENIS	Menos de 50%	3.042.327,06
ENIS	51% - 71%	333.474,65
ENIS	71% - 90%	127.615,68
ENIS	91% - 100%	2.146.372,78
Empresas	Menos de 50%	5.446.818,46
Empresas	51% - 71%	8.777.569,97
Empresas	71% - 90%	1.821.586,80
Empresas	91% - 100%	13.762.107,19
Particulares	Menos de 50%	208.871,88
Particulares	51% - 71%	448.039,39
Particulares	71% - 90%	176.661,42
Particulares	91% - 100%	2.417.768,63
Total		38.709.213,91

Quadro 5

O quadro seguinte mostra o saldo final da quantia escriturada bruta por classe de ativo financeiro e por cada notação de risco de crédito. A explicação dos termos ECL

12 meses, ECL ao longo da vida e ativos financeiros em imparidade de crédito está incluída nos pontos anteriores.

2018					
		ECL12 meses	LECL Com aumento significativo de risco	LECL em imparidade de crédito	Total da Exposição
ENIS	C/Colateral	5.143.609,60	2.243.587,82	5.649.790,17	13.036.987,59
ENIS	Fiança	1.336.064,51	323.256,63	353.334,92	2.012.656,06
ENIS	S/Colateral	4.008.469,17	922.374,33	2.837.270,30	7.768.113,80
Empresas	C/Colateral	27.725.267,86	5.301.322,33	29.808.082,42	62.834.672,61
Empresas	Fiança	15.727.475,83	2.024.125,92	12.327.023,56	30.078.625,31
Empresas	S/Colateral	459.538,46	1.687.000,19	46.677,46	2.193.216,11
Particulares	C/Colateral	20.808.779,34	1.462.827,21	3.251.341,32	25.522.947,87
Particulares	Fiança	1.025.954,80	67.526,92	518.962,82	1.612.444,54
Particulares	S/Colateral	2.192.823,60	525.724,22	578.780,61	3.297.328,43
Total Balanço		78.427.983,17	14.557.745,57	55.371.263,58	148.356.992,32
Elementos extrapatrimoniais		24.141.722,06	3.127.068,23	4.182.278,11	31.451.068,40
Total		102.569.705,23	17.684.813,80	59.553.541,69	179.808.060,72

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos termos da lei vigente, o Conselho de Administração apresenta o Relatório de Gestão e Contas, referentes ao exercício de 2018, dando cumprimento à sua obrigação estatutária de informar as autoridades, os associados, demais clientes e o público em geral.

O sincero reconhecimento, em primeiro lugar para os nossos associados e clientes e para todos os que na justa medida do seu contributo puseram em prática a estratégia definida e proporcionaram os resultados alcançados, nomeadamente, órgãos sociais, funcionários e demais colaboradores, bem como todos os parceiros na atividade.

Nestas circunstâncias, apresentamos à Assembleia Geral, para apreciação, discussão e votação, o presente Relatório de Gestão e Contas.

Torres Vedras, 07 de Março de 2019

O Conselho de Administração

António José dos Santos
 José Agostinho de Oliveira Alves
 António de Oliveira Dias
 Manuel José Silva Martins Leite Guerreiro
 João Manuel da Cruz Couto

**DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
E
NOTAS**



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L.
 Sede: Rua Santos Bernardes, 16 A, 2560 - 362 Torres Vedras
 Capital Social: 38 460 590 euros (variável)
 Matriculado na conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o nº 501130322
 Contribuinte nº 501 130 322

BALANÇO - Modelo III

Ano: **2018**

Base de reporte: **Individual - NIC**

Mês: **Dezembro**

	Notas	Ano			Ano anterior
		Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	
		1	2	3 = 1 - 2	
Activo					
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	3	4.302.163	0	4.302.163	5.190.554
Disponibilidades em outras instituições de crédito	4	72.454.063	0	72.454.063	49.175.544
Activos financeiros detidos para negociação		0	0	0	0
Activos financeiros disponíveis para venda	5	1.261.612	637.281	624.331	605.581
Aplicações em instituições de crédito	6	71.547.763	0	71.547.763	63.496.356
Crédito a clientes	7	148.359.421	18.566.514	129.792.907	124.867.437
Investimentos detidos até à maturidade	8	172.675.277	0	172.675.277	177.934.545
Activos com acordo de recompra		0	0	0	0
Derivados de cobertura		0	0	0	0
Activos não correntes detidos para venda	9	10.853.171	3.047.397	7.805.774	6.328.369
Propriedades de investimento		0	0	0	0
Outros activos tangíveis	10	8.628.607	5.719.859	2.908.748	2.972.571
Activos intangíveis	11	350.876	315.014	35.862	14.489
Investimentos em filiais, associadas e empreenc	12	0	0	0	0
Activos por impostos correntes	13	0	0	0	14.364
Activos por impostos diferidos	13	3.711.943	0	3.711.943	4.471.357
Outros activos	14	3.685.785	364.159	3.321.626	56.073
Total de Activo		497.830.680	28.650.224	469.180.456	435.127.241

		Ano		E - Outras actividades
Passivo				
Recursos de bancos centrais		0	0	0
Recursos de outras instituições de crédito	15	12.125	5.989	5.989
Recursos de clientes e outros empréstimos	16	393.333.135	365.383.265	365.383.265
Passivos não correntes detidos para venda		0	0	0
Provisões	17	2.719.446	2.356.679	2.356.679
Passivos por impostos correntes	13	318.636	1.349.020	1.349.020
Passivos por impostos diferidos	13	17.559	19.761	19.761
Instrumentos representativos de capital		0	0	0
Outros passivos	18	2.401.497	2.529.276	2.529.276
Total de Passivo		398.802.399	371.643.990	371.643.990
Capital				
Capital	19	44.809.325	38.466.405	38.466.405
Prémios de emissão		0	0	0
Reservas de reavaliação	19	540.192	394.277	394.277
Outras reservas e resultados transitados	19	16.987.979	16.315.478	16.315.478
Acções próprias		0	0	0
Resultado do exercício	19	8.040.561	8.307.092	8.307.092
Dividendos antecipados		0	0	0
Total de Capital		70.378.058	63.483.252	63.483.252
Total de Passivo + Capital		469.180.456	435.127.241	435.127.241

		Ano		E - Outras actividades
Pro memoria				
Caixa e disponibilidades face ao Banco de Portugal		4.302.163	5.190.554	5.190.554
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito no país		143.954.063	112.629.788	112.629.788
Disponibilidades e aplicações em instituições de crédito no estrangeiro		0	0	0
Crédito vencido		15.617.839	16.664.417	16.664.417
Recursos do Banco de Portugal		0	0	0
Recursos de instituições de crédito no estrangeiro		0	0	0

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
 João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 António José dos Santos
 José Agostinho de Oliveira Alves
 António de Oliveira Dias
 Manuel Jose Silva Martins Leite Guerreiro
 João Manuel da Cruz Couto



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L.

Sede: Rua Santos Bernardes, 16 A, 2560 362 Torres Vedras

Capital Social: 38 460 590 euros (variável)

Matriculado na conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o nº 501130322

Contribuinte nº 501 130 322

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS - Modelo IV

Ano: 2018

Mês: Dezembro

Base de reporte: Individual - NIC

	Notas	Ano	Ano anterior
Juros e rendimentos similares	21	12.191.179	14.241.175
Juros e encargos similares	22	565.802	701.754
Margem financeira		11.625.377	13.539.420
Rendimentos de instrumentos de capital	23	16.084	37.756
Rendimentos de serviços e comissões	24	1.308.321	1.233.078
Encargos com serviços e comissões	25	-554.922	-491.212
Resultados de activos e passivos avaliados ao justo valor através de resulta		0	0
Resultados de activos financeiros disponíveis para venda (líquido)	26	-50.993	0
Resultados de reavaliação cambial (líquido)	27	6.709	6.293
Resultados de alienação de outros activos	28	-608	68.962
Outros resultados de exploração	29	-259.287	-286.929
Produto bancário		12.090.681	14.107.370
Custos com pessoal	30	3.456.717	3.345.875
Gastos gerais administrativos	31	1.436.350	1.424.604
Depreciações e amortizações	32	234.683	223.567
Provisões líquidas de reposições e anulações	17	-102.503	-681.433
Correcções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de	17	-2.413.407	-3.813.070
Imparidade de outros activos financeiros líquida de reversões e recuperações		0	0
Imparidade de outros activos líquida de reversões e recuperações	17	-467.619	1.747.938
Resultado antes de impostos		9.946.461	11.859.889
Impostos		1.905.899	3.552.797
Correntes	13	1.148.687	2.827.859
Diferidos	13	757.212	724.938
Resultado após impostos		8.040.561	8.307.092
Do qual: Resultado após impostos de operações descontinuadas		51.035	69.711
Resultado líquido do exercício		8.040.561	8.307.092

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE
João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins Leite Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto



Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

Demonstrações Financeiras

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Ano: 2018

Mês: DEZEMBRO

Valores em Euros

Base Individual

	A no 31-12-2018	Ano anterior 31-12-2017
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimento de juros e comissões	13.499.500	15.474.253
Pagamento de juros e comissões	-1.120.725	-1.192.966
Pagamentos ao pessoal e fornecedores	-4.893.067	-4.770.479
Contribuições para o fundo de pensões	0	0
(Pagamento) / recebimento de imposto sobre o rendimento	-1.905.899	-3.552.797
Outros recebimentos / (pagamentos) relativos à actividade operacional	-252.578	-280.636
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	5.327.231	5.677.376
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Activos disponíveis para venda	69.743	605.581
Aplicações em instituições de crédito	8.051.407	510.761
Crédito a clientes	-1.775.407	2.378.904
Investimentos detidos até à maturidade	-5.259.268	5.104.394
Derivados de cobertura	0	0
Activos não correntes detidos para venda	1.009.692	-80.000
Outros activos	2.615.221	4.334.212
(...)	0	0
	4.711.388	12.853.852
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito	6.137	-38.294
Recursos de clientes e outros empréstimos	27.949.870	12.288.738
Outros passivos	-1.157.261	1.417.774
(...)	0	0
	26.798.746	13.668.218
Caixa líquida das actividades operacionais	27.414.589	6.491.742
Fluxos de caixa de actividades de investimento		
Variação de activos tangíveis e intangíveis	192.231	-735.262
Recebimento de dividendos	-16.084	-37.756
Variação de partes de capital em empresas filiais e associadas	94	-323.981
(...)	0	0
Caixa líquida das actividades de investimento	176.241	-1.096.999
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		
Aumento de capital	6.342.920	2.643.005
Diminuição de capital	144.782	148.459
Variação das Reservas	-7.633.457	-1.830.412
Caixa líquida das actividades de financiamento	-1.145.755	961.052
Aumento / (diminuição) de caixa e seus equivalentes	26.092.593	8.549.793
Caixa e seus equivalentes no início do exercício	54.366.099	38.622.584
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício	80.458.692	47.172.378

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto



Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

DEMONSTRAÇÕES DO RENDIMENTO INTEGRAL PARA

O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018

(Montantes expressos em Euros)

	2018	2017
Resultado individual	8.040.562	8.307.091
Reservas de reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda:		
Reavaliação de activos financeiros disponíveis para venda	0	0
Impacto fiscal	0	0
Transferência para resultados por alienação	0	0
Impacto fiscal	0	0
Pensões - regime transitório	0	0
Outros movimentos	-90.000	-80.000
Total Outro rendimento integral do exercício	-90.000	-80.000
Rendimento integral individual	7.950.562	8.227.091

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações.

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto



Caixa de Crédito Agrícola Mutuo de Torres Vedras

DEMONSTRAÇÕES DE ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO

EXERCÍCIO DE 2018

(Montantes expressos em Euros)

IAS/IFRS	Capital	Prémios de emissão	Reservas de reavaliação	Outras Reservas e resultados transitados			Resultado do exercício	Total
				Outras reservas	Resultados transitados	Total		
Saldos em 31 de Dezembro de 2016	35.823.400	0	245.818	14.415.014	-49.355	14.365.658	3.780.231	54.209.032
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas						0		0
Transferência para reservas				1.749.065	55.754	1.804.819	-907.431	897.388
Incorporação em Capital	2.635.800					0	-2.635.800	0
Aumento de capital por entrada de novos sócios	12.000					0	-12.000	0
Pedidos de exoneração	-4.795							-4.795
Reembolso de capital						0		0
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros disponíveis para venda			148.459			0		148.459
Reservas por Impostos Diferidos						0		0
Reservas para Formação e Educação Cooperativa				40.000		40.000	-40.000	0
Reservas para Mutualismo				35.000		35.000	-35.000	0
Reserva Especial por Gratificação por Aplicação de Resultados						0	0	0
Reserva para reforço de benefícios				70.000		70.000	-150.000	-80.000
Reserva Aviso 5/2015				878.989		878.989		878.989
Diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas						0		0
Responsabilidades com pensões	IAS 19					0		0
Encargos com saúde	IAS 19					0		0
Resultado líquido do exercício de 2017						0	8.307.092	8.307.092
Saldos em 31 de Dezembro de 2017	38.466.405	0	394.277	17.188.068	6.399	17.194.466	8.307.091	64.356.164
Reservas de Reavaliação/ Alteração de políticas contabilísticas						0		0
Transferência para reservas				820.921	-1.211.276	-390.355	-907.431	-1.297.786
Incorporação em Capital	6.338.580					0	-7.124.660	-786.080
Aumento de capital por entrada de novos sócios	7.000					0		7.000
Pedidos de exoneração	-2.660							-2.660
Reembolso de capital						0		0
Reservas resultantes da valorização de activos financeiros disponíveis para venda			144.782			0		144.782
Reservas por Impostos Diferidos						0		0
Reservas para Formação e Educação Cooperativa				85.000		85.000	-85.000	0
Reservas para Mutualismo				40.000		40.000	-40.000	0
Reserva Especial por Gratificação por Aplicação de Resultados						0	0	0
Reserva para reforço de benefícios				60.000		60.000	-150.000	-90.000
Reserva Aviso 5/2015						0		878.989
Diferenças resultantes da alteração de políticas contabilísticas						0		0
Responsabilidades com pensões	IAS 19					0		0
Encargos com saúde	IAS 19					0		0
Resultado líquido do exercício de 2018						0	8.040.561	8.040.561
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	44.809.325	0	539.059	18.193.989	-1.204.877	16.989.111	8.040.562	71.250.971

O RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

João da Silva Marques

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

António José dos Santos
José Agostinho de Oliveira Alves
António de Oliveira Dias
Manuel Jose Silva Martins L. Guerreiro
João Manuel da Cruz Couto

ANEXO

NOTA 1 – NOTA INTRODUTÓRIA

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras (adiante designada por CCAMTV) foi constituída em 5 de Junho de 1915, é uma instituição de crédito sob a forma de cooperativa de responsabilidade limitada que pratica todas as operações permitidas pelo Regime Jurídico do Crédito Agrícola Mútuo (RJCAM), aprovado pelo Decreto-Lei nº 142/2009, de 16 de Junho, tendo também obtido autorização para a prática de operações de crédito com não associados (nos termos do nº 2 do art.º 28º do RJCAM) e para a concessão de crédito para fins não agrícolas (nos termos do nº 6 do art.º 36º-A do RJCAM), nos limites e condições previstos no Aviso nº 6/99 e na Instrução nº 15/2009, do Banco de Portugal.

A CCAMTV fez parte do “*Sistema Integrado de Crédito Agrícola Mútuo*” (SICAM), tendo o Banco de Portugal comunicado em 20 de março de 2001 a autorização da exoneração.

A CCAMTV opera uma rede de 16 balcões, distribuídos pelo concelho de Torres Vedras.

NOTA 2 – BASES DE APRESENTAÇÃO, COMPARABILIDADE DA INFORMAÇÃO E PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação das contas

Com a publicação do Aviso n.º 5/2015, de 7 de dezembro, do Banco de Portugal, as entidades sujeitas à supervisão do Banco de Portugal passaram a estar obrigadas a elaborar as suas demonstrações financeiras em base individual de acordo com as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), tal como adotadas em cada momento, por Regulamento da União Europeia, mais concretamente pelo Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de julho, considerando as alterações que lhe foram introduzidas após a respetiva publicação.

As Normas Internacionais de Contabilidade (NIC) incluem as normas contabilísticas emitidas pelo *International Accounting Standards Board (IASB)*, bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretation Committee (IFRIC)* e pelos respetivos órgãos antecessores.

As demonstrações financeiras da Caixa apresentadas reportam-se ao ano de 2018, período findo em 31 de dezembro.

As demonstrações financeiras estão expressas em Euros e foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico, com exceção dos ativos e passivos registados ao justo valor.

De notar que a preparação das demonstrações financeiras de acordo com as NIC requer que a Caixa efetue julgamentos e estimativas e utilize pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e os montantes de proveitos, custos,

ativos e passivos. Alterações em tais pressupostos ou diferenças destes face à realidade poderão ter impacto sobre as atuais estimativas e julgamentos.

Estas demonstrações financeiras foram aprovadas em reunião do Conselho de Administração de dia 08 de março de 2019.

2.2. Alterações às políticas contabilísticas e comparabilidade da informação

A Caixa adotou a IFRS 9 tal como emitida pelo IASB em 2014, a partir de 1 de janeiro de 2018, o que resultou na alteração das políticas contabilísticas, mas também no ajustamento dos montantes anteriormente reconhecidos nas demonstrações financeiras. A Caixa não adotou antecipadamente a IFRS 9.

A adoção da IFRS 9, nas condições supramencionadas, resultou em alterações nas políticas contabilísticas quando comparado com a IAS 39 no que respeita: (i) à classificação e mensuração dos ativos e passivos financeiros; (ii) ao reconhecimento de imparidade sobre créditos a receber (através do modelo da perda esperada); e (iii) aos requisitos para o reconhecimento e classificação da contabilidade de cobertura.

Tal como permitido pelas disposições transitórias da IFRS 9, a Caixa não reexpressou os valores comparativos nas suas demonstrações financeiras decorrente da aplicação desta norma. Os ajustamentos às quantias escrituradas dos ativos e passivos financeiros na data de transição, 1 de janeiro de 2018, foram reconhecidos em resultados transitados e, por essa via, no capital próprio reportado.

De seguida apresenta-se os principais impactos provenientes da adoção da IFRS 9.

Reconciliação da demonstração da posição financeira:

As alterações na classificação e mensuração dos ativos relevam os seguintes impactos:

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS



CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L.
 Sede: Rua Santos Bernardes, 16 A, 2560 - 362 Torres Vedras
 Capital Social: 38 460 590 euros (variável)
 Matriculado na conservatória do Registo Comercial de Torres Vedras sob o nº 501130322
 Contribuinte nº 501 130 322

BALANÇO - Modelo III

	31-dez-17	Classificação	Mensuração	01-jan-18
Activo				
Caixa e disponibilidades em bancos centrais	5.190.554			5.190.554
Disponibilidades em outras instituições de crédito	49.175.544			49.175.544
Activos financeiros detidos para negociação	0			0
Outros activos financeiros ao justo valor através de resultados	0			0
Activos financeiros disponíveis para venda	605.581			605.581
Aplicações em instituições de crédito	63.496.356			63.496.356
Crédito a clientes	124.867.437		-748.717	124.118.720
Investimentos detidos até à maturidade	177.934.545			177.934.545
Activos com acordo de recompra	0			0
Derivados de cobertura	0			0
Activos não correntes detidos para venda	6.328.369			6.328.369
Propriedades de investimento	0			0
Outros activos tangíveis	2.972.571			2.972.571
Activos intangíveis	14.489			14.489
Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conj	0			0
Activos por impostos correntes	14.364			14.364
Activos por impostos diferidos	4.471.357			4.471.357
Outros activos	56.073			56.073
Total de Activo	435.127.241	0	-748.717	434.378.525
0 E - Outras actividades				
Passivo				
Recursos de bancos centrais	0			0
Passivos financeiros detidos para negociação	0			0
Recursos de outras instituições de crédito	5.989			5.989
Recursos de clientes e outros empréstimos	365.383.265			365.383.265
Passivos não correntes detidos para venda	0			0
Provisões	2.356.679		462.167	2.818.845
Passivos por impostos correntes	1.349.020			1.349.020
Passivos por impostos diferidos	19.761			19.761
Instrumentos representativos de capital	0			0
Outros passivos subordinados	0			0
Outros passivos	2.529.276			2.529.276
Total de Passivo	371.643.990	0	462.167	372.106.156
Capital				
Capital	38.466.405			38.466.405
Reservas de reavaliação	394.277			394.277
Outras reservas e resultados transitados	16.315.478		-1.210.883	15.104.594
Acções próprias	0			0
Resultado do exercício	8.307.092			8.307.092
Total de Capital	63.483.252	0	-1.210.883	62.272.368
Total de Passivo + Capital	435.127.241	0	-748.717	434.378.525

Os impactos da implementação da IFRS 9 resultam essencialmente da reclassificação dos ativos financeiros para as carteiras definidas de acordo com os modelos de negócios aprovados pela Administração e do reconhecimento de perdas de imparidade esperadas de ativos financeiros (crédito e carteira de títulos).

As demonstrações financeiras de 2018 são em todos os aspetos materialmente relevantes comparáveis com as demonstrações financeiras que se apresentam no

presente documento referentes ao período anterior, com exceção das alterações normativas que entraram em vigor a 1 de janeiro de 2018.

Adicionalmente, ocorreram em 2018 um conjunto de alterações às NIC, as quais apresentamos de seguida, que não tiveram qualquer impacto nas políticas contabilísticas ou nas demonstrações financeiras apresentadas a 31 de dezembro de 2018.

1. Impacto da adoção das alterações às normas que se tornaram efetivas a 1 de janeiro de 2018:

IFRS 15 (nova), ‘Rédito de contratos com clientes’. Esta nova norma aplica-se apenas a contratos para a entrega de produtos ou prestação de serviços a clientes, e exige que a entidade reconheça o rédito quando a obrigação contratual de entregar ativos ou prestar serviços é satisfeita e pelo montante que reflete a contraprestação a que a entidade tem direito, conforme previsto na “metodologia das 5 etapas”.

IFRS 15 (alterações), ‘Rédito de contratos com clientes’. Estas alterações referem-se às indicações adicionais a seguir para determinar as obrigações de desempenho de um contrato, ao momento do reconhecimento do rédito de uma licença de propriedade intelectual, à revisão dos indicadores para a classificação da relação principal versus agente, e aos novos regimes previstos para simplificar a transição.

IFRS 4 (alteração), ‘Contratos de seguro (aplicação da IFRS 4 com a IFRS 9)’. Esta alteração atribui às entidades que negociam contratos de seguro a opção de reconhecer no Outro rendimento integral, em vez de reconhecer na Demonstração dos resultados, a volatilidade que pode resultar da aplicação da IFRS 9 antes da nova norma sobre contratos de seguro ser publicada. Adicionalmente é dada uma isenção temporária à aplicação da IFRS 9 até 2021 às entidades cuja atividade predominante seja a de seguradora. Esta isenção é opcional e aplica-se às demonstrações financeiras consolidadas que incluam uma entidade seguradora.

IFRS 2 (alteração), ‘Classificação e mensuração de transações de pagamentos baseados em ações’. Esta alteração clarifica a base de mensuração para as transações de pagamentos baseados em ações liquidadas financeiramente (“*cash-settled*”) e a contabilização de modificações a um plano de pagamentos baseado em ações, que alteram a sua classificação de liquidado financeiramente (“*cash-settled*”) para liquidado com capital próprio (“*equity-settled*”). Para além disso, introduz uma exceção aos princípios da IFRS 2, que passa a exigir que um plano de pagamentos baseado em ações seja tratado como se fosse totalmente liquidado com capital próprio (“*equity-settled*”), quando o empregador seja obrigado a reter um montante de imposto ao funcionário e pagar essa quantia à autoridade fiscal.

IAS 40 (alteração) ‘Transferência de propriedades de investimento’. Esta alteração clarifica que os ativos só podem ser transferidos de e para a categoria de propriedades de investimentos quando exista evidência da alteração de uso. Apenas a alteração da intenção da gestão não é suficiente para efetuar a transferência.

Melhorias às normas 2014 – 2016. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IFRS 1, IFRS 12 e IAS 28.

IFRIC 22 (nova), ‘Operações em moeda estrangeira e contraprestação antecipada’ Trata-se de uma interpretação à IAS 21 ‘Os efeitos de alterações em taxas de câmbio’ e refere-se à determinação da "data da transação quando uma entidade paga ou recebe antecipadamente a contraprestação de contratos denominados em moeda estrangeira. A “data da transação” determina a taxa de câmbio a usar para converter as transações em moeda estrangeira.

2. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, mas que a União Europeia já endossou:

IFRS 16 (nova), ‘Locações’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Esta nova norma substitui o IAS 17, com um impacto significativo na contabilização pelos locatários que são agora obrigados a reconhecer um passivo de locação refletindo futuros pagamentos da locação e um ativo de “direito de uso” para todos os contratos de locação, exceto certas locações de curto prazo e de ativos de baixo valor. A definição de um contrato de locação também foi alterada, sendo baseada no "direito de controlar o uso de um ativo identificado". No que se refere ao regime de transição, a nova norma pode ser aplicada retrospectivamente ou pode ser seguida uma abordagem retrospectiva modificada. A Caixa encontra-se a analisar e a avaliar o impacto da implementação desta norma, sem impacto, contudo, em resultados transitados resultante da opção pela abordagem simplista.

IFRS 9 (alteração), ‘Elementos de pré-pagamento com compensação negativa’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração introduz a possibilidade de classificar ativos financeiros com condições de pré-pagamento com compensação negativa, ao custo amortizado, desde que se verifique o cumprimento de condições específicas, em vez de serem classificados ao justo valor através de resultados.

IFRIC 23 (nova), ‘Incerteza sobre o tratamento de Imposto sobre o rendimento’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Trata-se de uma interpretação à IAS 12 – ‘Imposto sobre o rendimento’, referindo-se aos requisitos de mensuração e reconhecimento a aplicar quando existem incertezas quanto à aceitação de um determinado tratamento fiscal por parte da Administração fiscal relativamente a Imposto sobre o rendimento. Em caso de incerteza quanto à posição da Administração fiscal sobre uma transação específica, a entidade deverá efetuar a sua melhor estimativa e registar os ativos ou passivos por imposto sobre o rendimento à luz da IAS 12, e não da IAS 37 – ‘Provisões, passivos contingentes e ativos contingentes’, com base no valor esperado ou o valor mais provável. A aplicação da IFRIC 23 pode ser retrospectiva ou retrospectiva modificada.

3. Normas (novas e alterações) e interpretações publicadas, cuja aplicação é obrigatória para períodos anuais que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019, mas que a União Europeia ainda não endossou:

IAS 19 (alteração), ‘Alterações, reduções e liquidações de planos de benefícios definidos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração à IAS 19 exige que uma entidade: (i) utilize pressupostos atualizados para determinar o custo do serviço atual e os juros líquidos para o período remanescente após a alteração, redução ou liquidação do plano; e (ii) reconheça no resultado do exercício como parte do custo com serviços passados, ou como ganho ou perda na liquidação qualquer redução no excedente de cobertura, mesmo que o excedente de cobertura não tenha sido reconhecido anteriormente devido ao impacto do “*asset ceiling*”. O impacto no “*asset ceiling*” é sempre registado no Outro Rendimento Integral, não podendo ser reciclado por resultado do exercício.

IAS 28 (alteração), ‘Investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2019). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta alteração clarifica que os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos (componentes do investimento de uma entidade em associadas e empreendimentos conjuntos), que não estão a ser mensurados através do método de equivalência patrimonial, são contabilizados segundo a IFRS 9. Os investimentos de longo-prazo em associadas e empreendimentos conjuntos, estão sujeitos ao modelo de imparidade das perdas estimadas, antes de ser adicionado para efeitos de teste de imparidade ao investimento global numa associada ou empreendimentos conjuntos, quando existam indicadores de imparidade.

IFRS 3 (alteração), ‘Definição de negócio’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração constitui uma revisão à definição de negócio para efeitos de contabilização de concentrações de atividades empresariais. A nova definição exige que uma aquisição inclua um *input* e um processo substancial que conjuntamente gerem *outputs*. Os *outputs* passam a ser definidos como bens e serviços que sejam prestados a clientes, que gerem rendimentos de investimentos financeiros e outros rendimentos, excluindo os retornos sob a forma de reduções de custos e outros benefícios económicos para os acionistas. Passam a ser permitidos ‘testes de concentração’ para determinar se uma transação se refere à aquisição de um ativo ou de um negócio.

IAS 1 e IAS 8 (alteração), ‘Definição de material’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Esta alteração ainda está sujeita ao processo de endosso da União Europeia. Esta alteração introduz uma modificação ao conceito de material. Inclui clarificações quanto à referência a informações pouco claras, correspondendo a situações em que o seu efeito é similar a omitir ou distorcer tais informações, no contexto global das demonstrações financeiras; e ainda clarificações quanto ao termo ‘principais utilizadores das demonstrações financeiras’, sendo estes definidos como ‘atuais e futuros investidores, financiadores e credores’

que dependem das demonstrações financeiras para obterem uma parte significativa da informação de que necessitam.

Melhorias às normas 2015 – 2017 (a aplicar aos exercícios que se iniciem em ou após 1 de Janeiro de 2019). Este ciclo de melhorias ainda está sujeito ao processo de endosso pela União Europeia. Este ciclo de melhorias afeta os seguintes normativos: IAS 23, IAS 12, IFRS 3 e IFRS 11.

Estrutura conceptual, ‘Alterações na referência a outras IFRS’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2020). Estas alterações ainda estão sujeitas a aprovação pela União Europeia. Como resultado da publicação da nova Estrutura Conceitual, o IASB introduziu alterações no texto de várias normas e interpretações, como: IFRS 2, IFRS 3, IFRS 6, IFRS 14, IAS 1, IAS 8, IAS 34, IAS 37, IAS 38, IFRIC 12, IFRIC 19, IFRIC 20, IFRIC 22, SIC 32, de forma a clarificar a aplicação das novas definições de ativo / passivo e de gasto / rendimento, além de algumas das características da informação financeira. Essas alterações são de aplicação retrospectiva, exceto se imperativas.

IFRS 17 (nova), ‘Contratos de seguro’ (a aplicar nos exercícios que se iniciem em ou após 1 de janeiro de 2021). Esta norma ainda está sujeita ao processo de endosso pela União Europeia. Esta nova norma substitui a IFRS 4 e é aplicável a todas as entidades que emitam contratos de seguro, contratos de resseguro e contratos de investimento com características de participação ao discricionária. A IFRS 17 baseia-se na mensuração ao corrente das responsabilidades técnicas, a cada data de relato. A mensuração ao corrente pode assentar num modelo completo (“*building block approach*”) ou simplificado (“*premium allocation approach*”). O reconhecimento da margem técnica é diferente consoante esta seja positiva ou negativa. A IFRS 17 é de aplicação retrospectiva.

2.3 Principais políticas contabilísticas

2.3.1 Crédito a clientes

O crédito a clientes abrange os créditos concedidos a clientes e outras operações de empréstimo tituladas (papel comercial) cuja intenção não é a de venda no curto prazo, os quais são registados na data em que o montante do crédito é adiantado ao cliente, sendo reconhecidos pelo valor nominal.

Posteriormente, o crédito e outros valores a receber são registados ao custo amortizado, sendo submetidos a análises periódicas de imparidade.

A componente de juros, incluindo a referente a eventuais prémios/descontos, é objeto de relevação contabilística autónoma nas respetivas contas de resultados. Os proveitos são reconhecidos quando obtidos e distribuídos por períodos mensais. Sempre que aplicável, as comissões e custos externos imputáveis à contratação das operações subjacentes aos ativos incluídos nesta categoria devem ser, igualmente,

reconhecidos ao longo do período de vigência dos créditos, segundo o método da taxa efetiva.

Os juros são reconhecidos de acordo com o princípio da especialização dos exercícios, sendo as comissões e custos associados aos créditos periodificados ao longo da vida das operações, independentemente do momento em que são cobrados ou pagos.

A Caixa classifica em crédito vencido as prestações vencidas de capital ou juros decorridos que sejam 30 dias após o seu vencimento. Os créditos com prestações vencidas são denunciados nos termos definidos no manual de crédito aprovado, sendo nesse momento considerada vencida toda a dívida.

O crédito a clientes é desreconhecido do balanço quando (i) os direitos contratuais da Caixa relativos aos respetivos fluxos financeiros se encontrem expirados, (ii) a Caixa transfira substancialmente todos os riscos e benefícios associados ao crédito, ou (iii) mesmo que a Caixa retenha uma parte dos riscos e benefícios associados aos créditos, o controlo sobre os mesmos tenha sido transferido.

Garantias prestadas e compromissos irrevogáveis

As responsabilidades por garantias prestadas e compromissos irrevogáveis são registadas em rubricas extrapatrimoniais pelo valor em risco, sendo os fluxos de juros, comissões ou outros proveitos registados em resultados ao longo da vida das operações.

Imparidade do crédito

De acordo com a norma de relato financeiro IFRS 9, a avaliação de imparidade pode ter por base dois tipos de análise:

I - Análise individual

Análise dos clientes com exposição significativa, através das fichas de avaliação (questionários) residentes na aplicação MOAI – Módulo de Análise Individual de Imparidade, sendo que os dados das análises individuais são validados e utilizados para o cálculo da imparidade em base individual.

Os critérios de seleção de clientes alvo de análise individual são os seguintes:

- a. Todos os clientes/ Grupo económico (GER) com responsabilidades superiores a 1.000.000 Euros e/ou crédito vencido (há mais de 90 dias) superior a 50.000 Euros.
- b. Cliente/ GER com classificação igual ou superior a nível 2 e responsabilidades superiores a 500.000 Euros;
- c. Cliente/ GER com exposição da conta corrente ou descoberto superior a 500.000 Euros e igual ou superior a 90% do limite contratado nos últimos 18 meses;
- d. Cliente/ GER com responsabilidades superiores a 500.000 Euros sem garantia real associada ou com LTV (Loan-To-Value) superior a 80%;

e. Cliente/ GER com créditos reestruturados e com exposição de créditos reestruturados superior a 500.000 Euros.

II - Análise coletiva

Análise dos clientes/ GER que não se enquadram nos critérios de submissão ao processo de análise individual, sendo estes analisados em grupos homogêneos de risco através de métodos estatísticos.

O modelo adotado para o cálculo de imparidade tem por base um modelo de perda esperada, determinada a partir de cenários macroeconómicos, enquadrando necessariamente os ativos em 3 níveis, consoante a evolução do seu risco de crédito face ao reconhecimento inicial.

Determinação do aumento significativo do crédito

Em cada período de referência o aumento significativo de risco de crédito é avaliado, comparando o risco atual de ocorrer um incumprimento ao longo da vida remanescente de um determinado contrato com a mesma medida de risco à data de origem da operação.

A determinação de aumento significativo de risco de crédito resulta da degradação da notação de risco, em particular a probabilidade de incumprimento associada, incluindo situações de crédito vencido entre 30 e 90 dias e créditos reestruturados não classificados em incumprimento.

Adicionalmente, considera-se exposições com baixo risco de crédito, sempre que o risco de crédito de um determinado instrumento financeiro não aumente significativamente desde o reconhecimento inicial nos casos em que se determine um baixo risco de crédito à data de relato.

Deve acompanhar-se a evolução do risco de crédito destes instrumentos financeiros, quando estes sejam classificados como tendo baixo risco de crédito, de modo a identificar tempestivamente aumento significativo de risco de crédito e garantir que os mesmos mantêm as premissas de baixo risco de crédito em cada período de reporte.

Definição de incumprimento

A EBA emitiu orientações em '*Guidelines on the application of the definition of default under Article 178 of Regulation (EU) No 575/2013*' que pretendem harmonizar a definição de incumprimento em todas as abordagens prudenciais da União Europeia. Neste sentido, contém um esclarecimento detalhado sobre a definição de incumprimento e a sua forma de aplicação, esclarece nomeadamente o método de contagem dos dias em atraso, indícios de incumprimento e condições de saída de incumprimento. A orientação é aplicável na sua totalidade a partir de 1 de janeiro de 2021, pelo que as instituições devem incorporar os respetivos requisitos das nos seus procedimentos internos e sistemas até essa data de forma faseada e assegurar a consonância com os modelos internos de capital e gestão do risco.

A definição de incumprimento inclui o crédito vencido há mais de 90 dias, os reestruturados com mais do que uma reestruturação e a exposição onde existe previsibilidade de incumprimento (improbabilidade de pagamento) do devedor, que contempla critérios quantitativos e qualitativos, sobretudo no que se refere aos valores de referência considerados na sua ativação, encontrando-se em sintonia com as orientações regulamentares para a identificação e marcação das dificuldades financeiras do cliente. Adicionalmente, existe efeito de contágio de incumprimento ('*cross default*') para a exposição de clientes empresariais.

Os critérios de saída de incumprimento respeitam períodos de quarentena.

Incorporação de informação *forward looking*

De acordo com a IFRS 9, devem ser definidos diversos cenários macroeconómicos por forma a obter um valor de perda esperada que reflita uma visão não enviesada e ponderada da realidade. Neste sentido, foram definidos 3 cenários macroeconómicos (base, pessimista e otimista) cujas projeções e respetivas probabilidades se encontram estabelecidas por uma das principais Agências de Notação Externa (ECAI).

Por contrato, foram calculados valores de imparidade para cada um dos três cenários macroeconómicos configurados. O cálculo das perdas tem por base os correspondentes fatores de risco por cenário. Adicionalmente, e de forma a obter uma estimativa de perda final, cada um dos cenários foi devidamente ponderado segundo a sua probabilidade de ocorrência.

Expected lifetime

No momento do reconhecimento inicial de um ativo financeiro são apuradas as perdas de crédito esperadas para 12 meses (nível 1). Enquanto que se o risco de crédito de um ativo financeiro 'aumentar de forma significativa' face ao momento inicial e a qualidade de crédito resultante desse aumento não for considerada como risco de crédito baixo (nível 2) ou verificar-se um aumento do risco de crédito de um ativo financeiro, ao ponto deste ser considerado 'em imparidade' (nível 3) são reconhecidas as perdas esperadas para a respetiva vida útil.

2.3.2 Ativos financeiros

Com a implementação da IFRS 9 com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2018, os ativos financeiros são classificados em três categorias em função do modelo de negócio associado à sua detenção, do tipo de instrumento financeiro (de dívida, de capital ou derivados) e das suas características, nomeadamente:

- Justo valor através de resultados (JVAR);
- Justo valor através de outro rendimento integral (JVAORI); ou
- Custo amortizado.

A classificação de instrumentos de dívida e de capital, é conforme se apresenta:

i) Instrumentos de dívida

São considerados instrumentos de dívida aqueles que cumprem com a definição de passivo financeiro do ponto de vista do emitente, nomeadamente empréstimos, títulos de dívida pública e corporate, e contas a receber de clientes.

A classificação e mensuração subsequente dos instrumentos de dívida depende:

- (i) das características do fluxo de caixa do ativo; e
- (ii) do modelo de negócio;

No caso de as características contratuais dos fluxos de caixa de um ativo financeiro não respeitem exclusivamente capital e juros (critério SPPI – Solely payments of Principal and Interest) serão obrigatoriamente reconhecidos e mensurados ao justo valor através de resultados.

Com base nesses factores, a Caixa classifica seus instrumentos de dívida em uma das três categorias de mensuração, nomeadamente:

- ii) Ativos financeiros ao justo valor através de resultados

Os instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são transaccionados em mercados ativos, adquiridos com o objectivo de venda ou recompra no curto prazo.

Estes instrumentos, são reconhecidos inicialmente ao justo valor sendo os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

O justo valor dos ativos financeiros transaccionados em mercados ativos é o seu “bid-price” ou a cotação de fecho à data do balanço. Se um preço de mercado não estiver disponível, o justo valor do instrumento é estimado com base em técnicas de valorização, que incluem modelos de avaliação de preços ou técnicas de “discounted cash-flows”. Quando são utilizadas técnicas de “discounted cash-flows”, os fluxos financeiros futuros são estimados de acordo com as expectativas da gestão e a taxa de desconto utilizada corresponde à taxa de mercado para instrumentos financeiros com características semelhantes. Nos modelos de avaliação de preços, os dados utilizados correspondem a informações sobre preços de mercado.

Estes instrumentos financeiros de dívida ao justo valor através de resultados são desreconhecidos com a venda.

- iii) Ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral incluem instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objetivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais e a sua venda.

Os ativos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados ao justo valor. Os ganhos e perdas relativos à variação subsequente de justo valor são refletidos em rubrica específica do capital próprio, designada “variação de justo valor de ativos financeiros ao JVAORI”, até à sua venda, momento em que são transferidos para resultados.

Os juros inerentes aos ativos financeiros, e as diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto) são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e reconhecidos em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

A quantificação da imparidade para a carteira de títulos (instrumentos de dívida) tem por base a notação de risco e os fatores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito, sendo contabilizado em rubrica específica no capital próprio por contrapartida de resultados.

- iv) Instrumentos de dívida ao custo amortizado

Os instrumentos de dívida ao custo amortizado são instrumentos financeiros cujas características respeitem exclusivamente a capital e juros e o seu objectivo é o recebimento de fluxos de caixa contratuais até ao seu reembolso, nomeadamente títulos de dívida, aplicações em instituições de crédito, operações de compra com acordo de revenda e crédito a clientes (ver ponto correspondente).

Estes instrumentos mensurados ao custo amortizado são registados ao custo de aquisição. Os juros inerentes aos ativos financeiros, bem como o reconhecimento das diferenças entre o custo de aquisição e o valor nominal (prémio ou desconto), são calculados de acordo com o método da taxa de juro efetiva e registados em resultados na rubrica de “Juros e rendimentos similares”.

No que respeita à quantificação da imparidade, a mesma tem a consideração a tipologia do crédito, nomeadamente (i) para a carteira de títulos (instrumentos de dívida) incide sobre as posições registadas ao custo amortizado tendo por base a notação de risco e os factores de risco estabelecidos pelas principais agências de notação de risco de crédito.

Os títulos vendidos com acordo de recompra são mantidos na carteira onde estavam originalmente registados. Os fundos recebidos são registados, na data de liquidação, em conta própria do passivo, sendo periodificados os respectivos juros, através do método da taxa de juro efetiva.

Para os instrumentos financeiros de dívida mensurados ao custo amortizado foram definidos limites máximos de venda com base na frequência, montante e proximidade ao vencimento.

Durante o ano de 2018, as vendas não ultrapassam os limites definidos.

v) Instrumentos de capital

A Caixa considera Instrumentos de capital todos os que do ponto de vista do emitente são classificados como capital próprio, isto é, instrumentos que não contêm uma obrigação contratual de pagar e que evidenciam um interesse residual nos ativos líquidos do emissor. Exemplos de instrumentos de capital próprio incluem acções ordinárias básicas.

Posteriormente, a Caixa avalia todos os investimentos patrimoniais ao justo valor através de resultados, excepto quando a Caixa elegeu, no reconhecimento inicial, a designação irrevogável de um investimento patrimonial ao justo valor através de outro rendimento integral. A política da Caixa é designar investimentos de capital como JVAORI quando os mesmos são mantidos com objectivos diferentes de gerar retorno através da sua venda.

Quando esta opção é utilizada, os ganhos e perdas do justo valor são reconhecidos em outro rendimento integral não sendo subsequentemente reclassificados para resultados, inclusive na sua alienação. Os dividendos, quando representam retorno sobre o capital investido são reconhecidos em resultados no momento em que o direito ao seu recebimento é estabelecido.

vi) Instrumentos financeiros derivados

Os instrumentos financeiros derivados são registados pelo justo valor na data da sua contratação, sendo subsequentemente mensurados ao justo valor através de resultados (os ganhos e perdas de justo valor do exercício são contabilizados nas rubricas de “Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados”). Adicionalmente, são reflectidos em rubricas extrapatrimoniais pelo respectivo valor nocional. O justo valor é apurado do seguinte modo:

Com base em cotações obtidas em mercados ativos (por exemplo, no que respeita a futuros transaccionados em mercados organizados);

□ Com base em modelos que incorporam técnicas de valorização aceites no mercado, incluindo cash-flows descontados e modelos de valorização de opções. Os derivados de negociação com valor líquido a receber (justo valor positivo) são incluídos na rubrica de ativos financeiros ao justo valor através de resultados. Os derivados de negociação com valor líquido a pagar (justo valor negativo), são incluídos na rubrica de passivos financeiros ao justo valor através de resultados. Os derivados são registados ao justo valor, sendo os resultados apurados mensalmente reconhecidos em proveitos e custos do exercício, nas rubricas de "Resultados de ativos e passivos avaliados ao justo valor através de resultados". As reavaliações positivas e negativas são registadas nas rubricas "Ativos financeiros ao justo valor através de resultados" e "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados", respectivamente.

2.3.3 Ativos não correntes detidos para venda

A Caixa regista em "Ativos não correntes detidos para venda" os imóveis, equipamentos e outros bens recebidos em dação para pagamento de operações de crédito vencido, quando estes se encontram disponíveis para venda imediata na sua condição presente e existe a probabilidade de alienação dos mesmos no período de um ano, sendo registados pelo valor acordado no contrato de dação, o qual corresponde ao menor dos valores da dívida existente ou da avaliação do bem, na data da dação. Os imóveis são objecto de avaliações periódicas (pelo menos de 3 em 3 anos), que dão lugar ao registo de perdas por imparidade sempre que o valor decorrente dessas avaliações (líquido de custos de venda) seja inferior ao valor por que se encontram contabilizados. Os ativos tangíveis são registados nesta rubrica a partir do momento da celebração do contrato-promessa de dação ou da arrematação. Encontram-se registados igualmente, nesta rubrica, os ativos executados judicialmente.

Em excepção ao enquadramento no parágrafo acima referido, os imóveis que apresentem algum "ônus" impeditivo de venda, são enquadrados em "Outros Ativos", de acordo com o mencionado no parágrafo 7 da IFRS 5 "Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas":

"Para que este seja o caso, o ativo (ou grupo para alienação) deve estar disponível para venda imediata na sua condição presente sujeito apenas aos termos que sejam habituais e costumeiros para vendas de tais ativos (ou grupos para alienação) e a sua venda deve ser altamente provável."

A Caixa não reconhece mais-valias potenciais nestes ativos.

2.3.4 Outros ativos tangíveis

Os ativos tangíveis utilizados pela Caixa para o desenvolvimento da sua actividade são contabilisticamente relevados pelo custo de aquisição (incluindo custos directamente atribuíveis) deduzido das amortizações acumuladas.

A depreciação dos ativos tangíveis é registada numa base sistemática ao longo do período de vida útil estimado do bem:

Anos de vida útil

Imóveis de serviço próprio 50

Despesas em edifícios arrendados 10

Equipamento informático e de escritório 3 a 10
Mobiliário e instalações interiores 6 a 10
Viaturas 4

As despesas de investimento em obras não passíveis de recuperação, realizadas em edifícios que não sejam propriedade da Caixa, são amortizadas em prazo compatível com o da sua utilidade esperada ou do contrato de arrendamento.

Conforme previsto na IFRS 1, os ativos tangíveis adquiridos até 1 de Janeiro de 2006 foram registados pelo valor contabilístico na data de transição para as NCA, que corresponde ao custo ajustado por reavaliações efectuadas nos termos da lei, decorrentes da evolução de índices gerais de preços. Uma parcela correspondente a 40% do aumento das amortizações que resultam dessas reavaliações não é aceite como custo para efeitos fiscais, sendo registados os correspondentes impostos diferidos passivos.

Periodicamente são efectuadas avaliações aos imóveis de modo a apurar perdas por imparidade.

2.3.5 Ativos intangíveis

A Caixa regista nesta rubrica as despesas da fase de desenvolvimento de projectos relativos a sistemas de informação implementados e em fase de implementação, bem como o custo de software adquirido, em qualquer dos casos quando o impacto esperado se reflecte para além do exercício em que são realizados.

Os ativos intangíveis são registados ao custo de aquisição, deduzido de amortizações e perdas por imparidade acumuladas.

As amortizações são registadas como custos do exercício numa base sistemática ao longo da vida útil estimada dos ativos, a qual corresponde a um período de 3 anos.

2.3.6 Provisões

Esta rubrica do passivo inclui as provisões constituídas para fazer face a riscos fiscais, processos judiciais e outros a riscos específicos decorrentes da actividade da Caixa, de acordo com a NIC 37.

2.3.7 Impostos sobre os lucros

A Caixa é tributada individualmente e está sujeita ao regime fiscal consignado no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (Código do IRC).

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente é calculado com base no resultado fiscal do exercício, o qual difere do resultado contabilístico devido a ajustamentos ao lucro tributável resultantes de custos ou proveitos não relevantes para efeitos fiscais, ou que apenas serão considerados noutros períodos.

Os impostos diferidos correspondem ao impacto no imposto a recuperar / pagar em períodos futuros resultante de diferenças temporárias entre o valor de balanço dos ativos e passivos e a sua base fiscal, utilizada na determinação do lucro tributável.

Os passivos por impostos diferidos são normalmente registados para todas as diferenças temporárias tributáveis, enquanto que os impostos diferidos ativos só são registados até ao montante em que seja provável a existência de lucros tributáveis futuros que permitam a utilização das correspondentes diferenças tributárias dedutíveis ou prejuízos fiscais. No

entanto, não são registados impostos diferidos nas seguintes situações:

- Diferenças temporárias resultantes de goodwill;
- Diferenças temporárias originadas no reconhecimento inicial de ativos e passivos em transações que não afetem o resultado contabilístico ou o lucro tributável;
- Diferenças tributárias dedutíveis resultantes de lucros não distribuídos por empresas filiais e associadas, na medida em que a Caixa tenha a possibilidade de controlar a sua reversão e seja provável que a mesma não venha a ocorrer num futuro previsível.

Os impostos diferidos são calculados com base nas taxas de imposto que se antecipa estarem em vigor à data da reversão das diferenças temporárias, que correspondem às taxas aprovadas ou substancialmente aprovadas na data de balanço.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são refletidos nos resultados do exercício, exceto nos casos em que as transações que os originaram tenham sido refletidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de ativos financeiros disponíveis para venda). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente refletido por contrapartida de capital próprio, não afetando o resultado do exercício.

2.3.8 Benefícios de empregados

A Caixa subscreveu o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) para as instituições de crédito agrícola, pelo que os seus empregados ou as suas famílias têm direito a pensões de reforma, invalidez e sobrevivência. No entanto, uma vez que os empregados estão inscritos na Segurança Social, as responsabilidades da Caixa com pensões relativamente aos seus colaboradores consistem no pagamento de complementos face aos níveis previstos no ACT.

Para cobertura das suas responsabilidades, a Caixa integra o Fundo de Pensões do GCA, o qual se destina a financiar os complementos de pensões de reforma por velhice ou invalidez e pensões de viuvez e orfandade efetuadas pela Segurança Social. Estes complementos são calculados, por referência ao ACT, de acordo com (i) a pensão garantida à idade presumível de reforma, (ii) com o coeficiente entre o número de anos de serviço prestados até à data do cálculo e (iii) o número total de anos de serviço à data de reforma.

Em Dezembro de 2018 o contrato constitutivo do Fundo de Pensões foi alterado no sentido de incluir a cobertura de responsabilidades com pré-reformas, relativamente a acordos que forem celebrados a partir de 1 de Janeiro de 2019.

Este Fundo, cujos benefícios a atribuir pelo Plano de Pensões são os definidos no Acordo Coletivo de Trabalho do Crédito Agrícola Mútuo, assume, assim, a natureza de um Fundo solidário, estando a sua gestão a cargo da Companhia de Seguros CA Vida, SA.

De acordo com os estatutos da Caixa, os membros dos seus órgãos sociais não são abrangidos pelos benefícios descritos.

Para o cálculo das pensões do ACT, o tempo de serviço assumido foi calculado a partir das seguintes datas:

□ Para as diuturnidades futuras e respetiva evolução automática na carreira, considerou-se a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades;

□ Para o cálculo das percentagens do anexo V na atribuição das pensões, assumiu-se a data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões.

Para a repartição das responsabilidades por serviços passados a cargo do Fundo de Pensões do Crédito Agrícola, admitiu-se o seguinte:

□ Quando a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades é posterior à data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões, é esta última a considerada no cálculo dos tempos de serviço passado e total;

□ Quando a data de antiguidade para efeito de nível e diuturnidades é anterior à data de admissão reconhecida para o Fundo de Pensões, é esta última a considerada no cálculo do tempo de serviço passado.

Para o tempo de serviço total, a data a considerar é a utilizada no cálculo do nível e diuturnidades, uma vez que esta corresponde à da admissão na Banca.

Os métodos de cálculo utilizados foram o do “Projected Unit Credit” para a reforma por velhice e sobrevivência diferida e o dos Prémios Únicos Sucessivos para a reforma por invalidez e sobrevivência imediata.

O cálculo da pensão de sobrevivência aplicou-se somente aos participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

A Caixa regista anualmente como custo a contribuição para o Fundo de Pensões que é estimada pela Companhia de Seguros CA Vida, SA para cada entidade contribuinte em função do número de trabalhadores inscrito.

O Aviso nº 4/2005 do Banco de Portugal determina a obrigatoriedade de financiamento integral pelos fundos de pensões das responsabilidades por pensões em pagamento e de um nível mínimo de financiamento de 95% das responsabilidades com serviços passados de pessoal no ativo.

2.3.8 Prémios de antiguidade

Nos termos do ACT, a Caixa assumiu o compromisso de atribuir aos colaboradores no ativo que completem quinze, vinte e cinco e trinta anos de bom e efetivo serviço, um prémio de antiguidade de valor igual a um, dois ou três meses da sua retribuição mensal efetiva (no ano da atribuição), respetivamente.

A Caixa determina o valor atual dos benefícios com prémios de antiguidade através de cálculos atuariais pelo método “Projected Unit Credit”. Os pressupostos atuariais (financeiros e demográficos) têm por base expectativas para o crescimento dos salários e baseiam-se em tábuas de mortalidade utilizadas para o apuramento das responsabilidades com pensões. A taxa de desconto é determinada com base em taxas de mercado de obrigações de empresas de rating elevado e prazo semelhante ao da liquidação das responsabilidades.

2.3.9 Especialização dos exercícios

A Caixa adota o princípio contabilístico da especialização de exercícios em relação à generalidade das rubricas das demonstrações financeiras. Assim, os custos e proveitos são registados à medida que são gerados, independentemente do momento do seu pagamento ou recebimento.

2.3.10 Transações em moeda estrangeira

Os ativos e passivos expressos em moeda estrangeira são convertidos para Euros à taxa de câmbio em vigor na data do balanço, com exceção dos saldos relativos a notas e moedas estrangeiras, os quais são convertidos ao câmbio médio do mês indicado pelo Banco de Portugal.

Os proveitos e custos relativos às transações em moeda estrangeira registam-se no período em que ocorrem, de acordo com o efeito que as transações em divisas têm na posição cambial.

Na data da sua contratação, as compras e vendas de moeda estrangeira à vista e a prazo são registadas na posição cambial.

2.3.11 Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

As empresas filiais são entidades nas quais a Caixa exerce controlo sobre a gestão das mesmas. As empresas associadas são entidades nas quais a Caixa exerce influência significativa, mas não detém o controlo. Como influência significativa entende-se uma

participação financeira (direta ou indireta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais da entidade mas sem existir controlo nem controlo conjunto sobre a mesma.

A Caixa controla uma entidade quando está exposta a, ou tem direitos sobre, retornos variáveis do seu envolvimento com a entidade e tem a capacidade de afetar esses retornos, através do seu poder sobre a entidade.

As empresas filiais e associadas são valorizadas ao custo de aquisição. Estes investimentos são objetos de análises de perdas por imparidade quando estas participações financeiras registem deteriorações significativas ao nível da sua posição financeira, sendo registadas perdas por imparidade quando o valor estimado recuperável é inferior ao valor contabilístico registado.

As participações em empresas filiais e associadas em moeda estrangeira (ativos não monetários valorizados ao custo histórico) são convertidas à taxa de câmbio histórica da data da transação, conforme previsto na NIC 21.

Os dividendos são registados nas respetivas contas de resultados quando o direito ao seu pagamento é estabelecido.

2.3.12 Reconhecimento de rendimentos de serviços e comissões

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos na execução de um ato significativo, são reconhecidos em resultados quando o ato significativo tiver sido concluído;

Os rendimentos de serviços e comissões obtidos à medida que os serviços são prestados são reconhecidos em resultados no exercício a que se referem;

Os rendimentos de serviços e comissões que são uma parte integrante da taxa de juro efetiva de um instrumento financeiro são registados em resultados pelo método da taxa de juro efetiva.

2.3.13 Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efetuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro ativo financeiro independentemente da sua forma legal.

Os passivos financeiros são classificados como mensurados ao custo amortizado, com exceção dos derivados, passivos financeiros detidos para negociação (por exemplo, posições curtas) que são classificados ao justo valor através de resultados no seu reconhecimento inicial. Os ganhos e perdas decorrentes da valorização subsequente ao justo valor são reconhecidos em resultado.

Os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, são essencialmente recursos de instituições de crédito, depósitos de clientes, dívida emitida e ativos financeiros adquiridos com acordo de revenda, são inicialmente valorizados ao justo valor, que corresponde à contraprestação recebida líquida dos custos de transação, sendo posteriormente valorizados ao custo amortizado.

Os ativos financeiros adquiridos com acordo de revenda por um preço fixo ou por um preço que iguala o preço de compra acrescido de um juro inerente ao prazo da operação, não são reconhecidos no balanço, sendo o custo de aquisição registado como empréstimos a outras instituições de crédito. A diferença entre o valor de compra e o valor de revenda é tratada como juro e é diferido durante a vida do acordo, através do método da taxa de juro efetiva.

Conforme previsto no Decreto-Lei n.º 182/87, de 21 de Abril, foi criado o Fundo de Garantia do Crédito Agrícola Mútuo (FGCAM), cujo funcionamento foi regulamentado pelo Decreto-Lei n.º 345/98, de 9 de Novembro. Este último visou reconverter o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo, por forma a que o mesmo tivesse por objeto (i) garantir o reembolso de depósitos constituídos na Caixa Central e nas Caixas de Crédito Agrícola Mútuo suas associadas e (ii) promover e realizar ações que visem assegurar a solvabilidade e liquidez das referidas instituições, com vista à defesa do SICAM.

2.3.14 Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inicial inferior a três meses a contar da data de aquisição/contratação e não sujeitas a riscos de flutuação de valor, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em Bancos Centrais e outras instituições de crédito. A caixa e equivalentes de caixa excluem os depósitos de natureza obrigatória realizados juntos de Bancos Centrais.

NOTA 3 – CAIXA E DISPONIBILIDADES EM BANCOS CENTRAIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		31-12-2018	31-12-2017
Caixa			
Depósitos à Ordem em Bancos Centrais			
100	Caixa	1.673.324	1.447.152
101	Depositos a Ordem no Banco de Portugal	2.628.839	3.743.403
		4.302.163	5.190.554

A rubrica Depósitos à Ordem em Bancos Centrais – Banco de Portugal inclui depósitos de carácter obrigatório, que têm por objetivo satisfazer os requisitos legais quanto à constituição de disponibilidades mínimas de caixa.

NOTA 4 – DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Disponibilidade em Outras Instituições de Crédito no País			
1100	Depósitos à ordem	71.913.684	48.296.641
1101	Cheques a Cobrar	540.380	877.350
3301	Juros Dispon.Outras Instituições Crédito	0	1.553
		72.454.063	49.175.544

NOTA 5 – ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

Os ativos financeiros disponíveis para venda são inicialmente mensurados pelo custo de aquisição. Relativamente às ações da SIBS, elas são mensuradas subsequentemente pelo justo valor com as variações do justo valor reconhecidas em resultados. O justo valor destas ações corresponde ao preço da última transação. Relativamente às ações da FEREC, Rural Informática, S.A., Rural Seguros, S.A. e Agrimútu, FCRL, elas são mensuradas subsequentemente pelo custo.

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

		31-12-2018	31-12-2017
Ativos Financeiros disponíveis para venda			
1800	Ativos Financeiros Valorizados ao Justo Valor		
18001000	FERECC	5	5
18001001	SIBS	1.217.281	1.217.281
18001002	CA Informática	24.276	24.276
18001003	CA Seguros	50	50
18001005	Agrimutuo,FCRL	20.000	1.250
1801	Imparidade Acumulada	-637.281	-637.281
		624.331	605.581

NOTA 6 – APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Aplicações em Instituições de Crédito no País			
13012	Depósitos	71.500.000	63.455.797
Juros e Rendimentos Similares			
3303	Juros de Aplicações em Instituições de Crédito	47.763	40.559
		71.547.763	63.496.356

NOTA 7 – CRÉDITO A CLIENTES

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		31-12-2018	31-12-2017
Credito Interno + Juros			
Empresas e Administrações Publicas			
140000	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeitos	603.611	518.113
140001	Empréstimos	65.968.832	60.274.694
140002	Créditos em Conta Corrente	16.132.500	14.450.000
140003	Descobertos em Depositos a Ordem	11.906	6.331
Particulares			
140010	Habitação	19.728.100	20.837.928
140011	Consumo	2.078.105	2.285.613
1400140	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeito	108.264	63.500
1400141	Empréstimos	21.855.467	23.589.084
1400142	Créditos em Conta Corrente	6.090.000	6.250.000
1400143	Descobertos em Depositos a Ordem	3.800	6.256
		132.580.586	128.281.519

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Credito e Juros Vencidos

Empresas e Administrações Publicas			
1510000	Capital	12.307.184	13.308.192
1510001	Juros	937	2.109
Particulares			
1510010	Habitação	820.468	693.728
1510011	Consumo	13.970	22.975
1510014	Capital	2.475.280	2.637.415
158	Juros Vencidos	<u>0</u>	<u>0</u>
		15.617.839	16.664.417
Juros de Crédito a Clientes			
Empresas e Administrações Publicas			
33040001	Empréstimos	0	0
33040002	Créditos em Conta Corrente	102.048	89.252
Particulares			
33040010	Habitação	18.391	19.706
33040011	Consumo	7.443	7.523
330400180	Desconto e Outros Créditos Titulados Por Efeito	0	0
330400181	Empréstimos	33.111	36.212
330400183	Descobertos em Depositos a Ordem	2	12
		<u>160.996</u>	<u>152.705</u>
Receitas com Rendimento Diferido			
53880	Descobertos em Depositos a Ordem	0	0
		<u>0</u>	<u>0</u>
CREDITO A CLIENTES - TOTAL		148.359.421	145.098.641
Provisões/Imparidades Acumuladas			
351	Para Crédito a Clientes	-18.566.514	-13.753.454
352	Para Crédito e Juros Vencido	0	-6.477.751
		<u>-18.566.514</u>	<u>-20.231.204</u>
		129.792.907	124.867.437

NOTA 8 – INVESTIMENTOS DETIDOS ATÉ À MATURIDADE

		31-12-2018	31-12-2017
2200	Títulos detidos até à maturidade	172.675.277	177.934.545
		172.675.277	177.934.545

Os investimentos detidos até à maturidade apresentaram um decréscimo de 5,2 milhões de euros que se decompõem da seguinte forma:

	TITULOS INVESTIMENTO	VALOR CONTABILISTICO	QUANTIDADE	PREÇO DE MERCADO	VALOR DE MERCADO	MATURIDADE
2200001	Obrig.Tesouro -Millenium	9.952.749	10.000.000	1,113	11.128.600,00	OT - 2,875% 13-out-2025
2200002	Obrig.Tesouro -Millenium	15.481.195	15.000.000	1,172	17.576.400,00	OT - 3,875% 14-abr-2030
2200003	Obrig.Tesouro -Millenium	12.034.896	11.900.000	1,083	12.890.080,00	OT - 3,85% 15-abr-2021
2200004	Obrig.Tesouro -Millenium	53.350.524	52.950.000	1,065	56.408.694,00	OT - 4,80% 15-jun-2020
2200005	Obrig.Tesouro -Millenium	43.610.766	44.500.000	1,089	48.447.150,00	OT - 2,875% 21-jul-2026
2200007	Obrig.Tesouro -Millenium	18.075.478	18.000.000	1,068	19.229.400,00	OT - 2,20% 17-out-2022
2200006	Obrig.Tesouro -Millenium	20.169.670	20.000.000	0,977	19.540.000,00	OT - 2,25% 18-abr-2034
	Total Conta 22	172.675.277	172.350.000		185.220.324,00	

NOTA 9 – ATIVOS NÃO CORRENTES DETIDOS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
Ativos Não Correntes Detidos para Venda		
2500 Imoveis	10.853.171	10.090.579
Provisões para Imparidade - Ativos Não Financeiros		
3580 Ativos Não Correntes Detidos para Venda	-3.047.397	-3.762.210
	7.805.774	6.328.369

O movimento ocorrido nas provisões desta rubrica:

	31-12-2018	31-12-2017
Saldo Inicial	3.762.210	2.987.226
Dotações	51.150	1.334.048
Utilizações	762.859	242.571
Reversões	3.104	316.494
Saldo Final	3.047.397	3.762.210

NOTA 10 – OUTROS ATIVOS TANGÍVEIS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2018	31-12-2017
Imóveis		
2700 De Serviço Próprio	5.676.238	5.676.238
2701 Obras em Imoveis Arrendados	0	0
Equipamento		
2710 Mobiliário e Material	476.623	476.596
2711 Máquinas e Ferramentas	608.805	616.298
2712 Equipamento Informático	890.291	946.467
2713 Instalações Interiores	100.729	91.783
2714 Material Transporte	305.879	281.879
2715 Equipamento Segurança	507.433	478.547
2718 Outro Equipamento	707	707
Ativos Tangíveis em Curso		
2740 Imoveis	0	0
2742 Equipamento	55.608	0
Outros Ativos Tangíveis		
2780 Património Artístico	6.294	6.294
ACTIVOS TANGÍVEIS - TOTAL	8.628.607	8.574.809
Amortizações Acumuladas		
360 Ativos Tangíveis em curso	-4.725.528	-4.607.907
3581 ACTIVOS TANGÍVEIS-VALORIZADOS AO CUSTO HISTORIO	-994.331	-994.331
	2.908.748	2.972.571

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

O movimento ocorrido nesta rubrica:

	Imóveis	Equipamento	Outros Ativos Tangíveis	Total
Saldo Líquido a				
31-12-2017	2.590.113	376.165	6.294	2.972.571
Compras	0	97.298	55.608	152.906
Abates / Vendas		0		0
Amortizações do Exercício	-98.363	-118.366	0	-216.729
Saldo a 31-12-2018	2.491.750	355.096	61.902	2.908.748

NOTA 11 – ATIVOS INTANGÍVEIS

Esta rubrica decompõe-se como segue:

	31-12-2018	31-12-2017
Outros Ativos Intangíveis		
29 Outros Ativos Intangíveis	350.876	311.550
Amortizações Acumuladas		
361 Ativos Intangíveis	-315.014	-297.061
	35.862	14.489

NOTA 12 – INVESTIMENTOS EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS.

Em 2017, a CCAM de Torres Vedras procedeu à reclassificação das ações da SIBS, FEREC, Rural Informática, S.A., Rural Seguros, S.A e Agrimútu, FCRL incluídas em 2016 em Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos. Classificados agora na NOTA – 5 ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOTA 13 – IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de ativos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2016 e 31 de Dezembro de 2017 eram os seguintes:

	31-12-2018	31-12-2017
Ativos por impostos diferidos		
30000 IRC a Recuperar	0	14.364
Por diferenças temporárias		
30100 Em Ativos	3.622.730	4.375.824
30101 Em Passivos	89.213	95.534
	3.711.943	4.471.357
Passivos por impostos correntes		
4900 Imposto sobre o rendimento a pagar	0	1.349.020
Passivos por impostos diferidos		
491 Por diferenças temporárias	17.559	19.761

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Os gastos com impostos sobre lucros registados em resultados, bem como a carga fiscal, medida pela relação entre a dotação para impostos sobre lucros e o lucro do exercício antes de impostos, podem ser apresentados como se segue:

	31-12-2018	31-12-2017
<u>Impostos correntes</u>	<u>1.148.687</u>	<u>2.827.859</u>
650 Impostos sobre os lucros do exercício	2.025.462	2.827.859
651 Insuficiência/excesso de Estimativa p/Impostos s/Lucros	-876.775	0
74-86 Registo e reversão de diferenças temporárias	757.212	724.938
<u>Impostos diferidos</u>	<u>757.212</u>	<u>724.938</u>
Total de impostos reconhecidos em resultados	2.782.674	3.552.797
Lucro antes de impostos	9.946.461	11.859.889
Carga fiscal	27,98%	29,96%

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Deste modo, as declarações fiscais da Caixa relativas aos anos de 2015 a 2018 poderão vir ainda a ser sujeitas a revisão e a matéria coletável a eventuais correções. Contudo, na opinião da Administração da Caixa Agrícola de Torres Vedras, não é previsível que ocorram correções com impacto significativo nas demonstrações financeiras.

NOTA 14 – OUTROS ATIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2018	31-12-2017
Outras Disponibilidades		
120 Sobre Residentes	0	0
Devedores e Outras Aplicações		
31 Outros Devedores Diversos	3.492.431	371.178
Outros Ativos		
321 Outros Metais Preciosos, Numismática e Meda.	21.612	21.612
Outros Juros e Rendimentos Similares		
33080 De Compromissos	15.834	12.913
Devedores com Encargos Diferido		
348 Outros Despesas com Encargo Diferido	17.752	18.106
Outras Contas de Regularização		
54 Outras Contas a Regularizar	142.874	3.424
Devedores, Outras Aplicações e Outros Ativos		
3584 Devedores	-364.159	-367.170
Outras Receitas Com Rendimento Diferido		
538 De Garantias prestadas e outros passivos eventuais	-4.719	-3.991
	3.321.626	56.073

NOTA 15 – RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Esta rubrica decompõe-se como segue:

		31-12-2018	31-12-2017
Recursos de Outras Instituições de Crédito			
39	Recursos de Outras Instituições de Crédito	12.125	5.989
		12.125	5.989

NOTA 16 – RECURSOS DE CLIENTES E OUTROS EMPRÉSTIMOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		31-12-2018	31-12-2017
Depósitos de Residentes			
Do Sector Publico Administrativo			
400000	Depósitos à Ordem	873.240	814.173
400002	Depósitos a Prazo	1.968.903	1.949.700
De Emigrantes			
400010	Depósitos à Ordem	0	0
400012	Depósitos a Prazo	0	0
De Outros Residentes			
400020	Depósitos à Ordem	127.108.809	106.683.089
400022	Depósitos a Prazo	248.426.621	239.662.680
Depósitos de Poupança			
4000230	Poupança Reformado	14.487.044	15.757.390
4000231	Poupança Outros	50.037	60.696
Outros Recursos de Clientes			
4080	Cheques e Ordens a Pagar	115.774	97.365
Encargos a Pagar			
Do Sector Publico Administrativo			
52020000	Depósitos à Ordem	0	0
52020002	Depósitos a Prazo	310	602
De Emigrantes			
52020012	Depósitos a Prazo	0	0
De Outros Residentes			
52020020	Depósitos à Ordem	0	0
52020022	Depósitos a Prazo	298.735	351.538
Depósitos de Poupança			
520200230	Poupança Reformado	3.659	6.025
520200231	Poupança Outros	4	8
		393.333.135	365.383.265

NOTA 17 – PROVISÕES E IMPARIDADES

O valor desta rubrica é composto por:

RUBRICAS DE PROVISÕES	SALDO A 31-12-2017	MOVIMENTO ACUMULADO DAS PROVISÕES			SALDO A 31-12-2018
		DOTAÇÕES	UTILIZAÇÕES	ANULAÇÕES E REPOSIÇÕES	
PROVISÕES	2.356.679	362.768		0	2.719.447
TOTAL	2.356.679	362.768	0	0	2.719.447

Provisões líquidas de reposições e anulações		31-12-2018	31-12-2017
786	PROVISÕES PARA GARANTIAS E COMPROM. ASSUMIDOS	5.022.606	5.617.864
886	PROVISÕES PARA GARANTIAS E COMPROM. ASSUMIDOS	-5.122.005	-6.296.286
888	OUTRAS PROVISÕES	-3.104	-3.011
		-102.503	-681.433

Correções de valor associadas ao crédito a clientes e valores a receber de outros devedores		31-12-2018	31-12-2017
761	CREDITO A CLIENTES	28.401.456	30.828.450
766	CREDITO A CLIENTES N/REPRES.P/VALORES MOBILIARIOS	0	3.263.272
871	CREDITO A CLIENTES	-30.814.863	-30.278.652
879	CREDITO A CLIENTES N/REPRES.P/VALORES MOBILIARIOS	0	0
		-2.413.407	3.813.070

Imparidade de outros ativos líquida de reversões e recuperações		31-12-2018	31-12-2017
769	ATIVOS NAO FINANCEIROS	51.150	2.334.729
78012	Devedores e Outras Aplicações	94	60.003
878	Ativos não Financeiros	-518.863	-365.194
877	INVEST. EM FILIAIS, ASSOCIADAS E EMP CONJ	0	-281.600
		-467.619	1.747.938

No que respeita à imparidade do crédito, conforme explicado em detalhe na nota 2.2, A Caixa adotou a IFRS 9 tal como emitida pelo IASB em 2014, a partir de 1 de janeiro de 2018, o que resultou na alteração das políticas contabilísticas, mas também no ajustamento dos montantes anteriormente reconhecidos nas demonstrações financeiras. A Caixa não adotou antecipadamente a IFRS 9.

Os impactos contabilísticos resultantes da adoção do novo normativo contabilístico encontram-se devidamente apresentados e explicados na nota 2.2 relativa à comparabilidade da informação.

NOTA 18 – OUTROS PASSIVOS

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

		31-12-2018	31-12-2017
Despesas com Custo Diferido			
50	Credores e Outros Recursos	1.724.115	1.842.348
500	Responsabilidades Totais - NOTA 32 N° 5 VALOR PATRIMONIAL DO FUNDO DE PENSOES -	1.724.115	1.842.348
501	NOTA 32	-1.873.424	-1.937.889
502	DESVIOS ACTUARIAIS	0	0
Credores e Outros Recursos			
512	Recursos Diversos	61.036	33.282
513	Sector Publico Administrativo	138.600	146.117
514	Cobrança por Conta de Terceiros	3.882	3.800
516	Contribuições para Outros Sistemas Saúde	12.102	12.450
517	Credores Diversos	346.504	327.398
Encargos a Pagar			
528	Outros Encargos a Pagar	739.934	798.844
Outras Contas de Regularização			
548	Outras Contas de Regularização	1.248.749	1.302.926
548	Outras		464
		2.401.497	2.529.740

NOTA 19 – CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte variação:

		Incorporação de reservas	Emissão de títulos de capital	Total
Saldo em	31 de dezembro de 2017	38.018.000	448.405	38.466.405
	Incorporação de reservas	6.338.580		6.338.580
	Emissão de títulos de capital		7.000	7.000
	Pedido de Exoneração		-2.660	-2.660
Saldo em	31 de dezembro de 2018	44.356.580	452.745	44.809.325

Em 31 de Dezembro de 2017, o capital da *CCAM TORRES VEDRAS, C.R.L.* encontra-se disperso por 6.227 associados Ativos, não existindo nenhum associado a deter mais de 500,00 euros (100 títulos de capital) no capital da *CCAMTV*.

RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS, OUTROS INSTRUMENTOS DE CAPITAL E LUCRO DO EXERCÍCIO

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Reservas de reavaliação:	31-12-2018	31-12-2017
58 Reservas de reavaliação do imobilizado	540.192	394.277
Outras Reservas		
600 Reserva legal	15.700.000	14.000.000
608 Outras reservas	2.493.989	2.309.079
61 Resultados transitados	-1.206.010	6.399
Outras Reservas e Resultados Transitados	16.987.979	16.315.478
Lucro do exercício	8.040.561	8.307.092
	25.568.732	25.016.847

NOTA 20 – PASSIVOS CONTINGENTES E COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Os compromissos associados à atividade bancária encontram-se registados em rubricas extrapatrimoniais e apresentam o seguinte detalhe:

	31-12-2018	31-12-2017
<u>Garantias prestadas e outros passivos eventuais</u>		
9000 Garantias e avales prestados Aceites e endossos	7.972.068	5.724.439
<u>Compromissos perante terceiros</u>		
Por linhas de crédito		
9203 Compromissos irrevogáveis Compromissos revogáveis	21.675.000	27.017.500
9206 Por subscrição de títulos	459.390	459.390
	30.106.458	33.201.329

NOTA 21 – JUROS E RENDIMENTOS SIMILARES

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
Juros e Rendimentos Similares		
7901 Juros de disponibilidades em OIC's	761	10.538
7903 Juros de aplicações em Instituições de Crédito	143.189	190.528
7904 Juros de Crédito a Clientes	4.392.246	4.874.202
7905 Juros de Crédito a Vencido	59.003	335.569
7906 Juros e Rend. Similares Outros Ativos Financeiros	7.595.979	8.830.339
8120 Operações de Crédito	0	0
	12.191.179	14.241.175

NOTA 22 – JUROS E ENCARGOS SIMILARES

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
Juros e Encargos Similares		
6601 Juros de Recursos de Outras Instituições de Crédito	0	32
6602 Juros de Recursos de Clientes	565.802	701.722
6609 Outros Juros e Encargos Similares	0	0
	565.802	701.754

NOTA 23 – RENDIMENTO DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Esta rubrica apresenta a seguinte decomposição:

	31-12-2018	31-12-2017
82 RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL	16.084	37.756
	16.084	37.756

NOTA 24 – RENDIMENTOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
Rendimentos de Serviços e Comissões		
813 Por serviços prestados	388.988	373.689
818 Outras Comissões Recebidas	919.333	859.389
	1.308.321	1.233.078

NOTA 25 – ENCARGOS COM SERVIÇOS E COMISSÕES

O valor desta rubrica é composto por:

	31-12-2018	31-12-2017
Encargos com Serviços e Comissões		
683 Por serviços bancários prestados por terceiros	-28	-37
688 Outras comissões Pagas	-554.895	-491.175
	-554.922	-491.212

NOTA 26 – RESULTADOS DE ATIVOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

O valor desta rubrica é composto por:

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

		31-12-2018	31-12-2017
694	Perdas em Diferenças Cambiais	50.993	0
Encargos com Serviços e Comissões			
	Por serviços bancários prestados		
834	por terceiros	0	0
		-50.993	0

NOTA 27 – RESULTADOS DE REAVIAÇÃO CAMBIAL

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Encargos com Serviços e Comissões			
	Por serviços bancários prestados por		
830	terceiros	6.709	6.293
		6.709	6.293

NOTA 28 – RESULTADO DE ALIENAÇÃO DE OUTROS ATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Resultado de Alienação de Outros Ativos			
844	Ganhos em Ativos Não Financeiros	0	90.891
848	Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	0	0
726	Perdas em Ativos não financeiros	-608	-21.929
		-608	68.962

NOTA 29 – OUTROS RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Outros Proveitos Operacionais			
839	Outros Ganhos em Operações Financeiras	0	0
844	Ganhos em Ativos Não Financeiros	51.055	0
848	Outros Ganhos e Rendimentos Operacionais	109.662	89.006
	(1)	160.717	89.006
Outros Custos Operacionais			
75	Outros Impostos	86.093	147.220
721	Quotizações e donativos	43.782	18.146
722	Contribuições para o Fundo de Garantia	24.231	320
723	Contribuições para o Fundo de Resolução	1.711	17.165
724	Contribuição para o Banco Central Europeu	0	0
726	Perdas em Ativos não financeiros		
728	Outros encargos e Gastos	2.406	54.748
699	OUTRAS PERDAS EM OPERACOES FINANCEIRAS	261.782	138.336
	(2)	420.004	375.935
TOTAL (1-2)		-259.287	-286.929

NOTA 30 – CUSTOS COM O PESSOAL

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
Vencimentos e Salários			
700	Remuneração Órgãos de Gestão e Fiscalização		
	Conselho de Administração		
70091	Presidente	38.160	38.160
70092	Dois membros não executivos	76.320	76.320
70093	Membros executivos	205.525	205.975
	Conselho Fiscal		
70094	Presidente	3.000	3.000
70095	Restantes dois membros	6.000	6.000
701	Remuneração Empregados		
7010	Remuneração Mensal	1.392.975	1.362.723
7011	Remunerações Adicionais	980.589	975.485
Encargos Sociais Obrigatórios			
702	Encargos Sociais Obrigatórios	738.567	652.302
Outros Custos com o Pessoal			
708	Outros Custos com Pessoal	15.082	13.779
70096	Outros	500	12.130
TOTAL		3.456.717	3.345.875

O número médio de colaboradores da CCAM durante o ano de 2018 foi de 83.

NOTA 31 – GASTOS GERAIS ADMINISTRATIVOS

O valor desta rubrica é composto por:

		31-12-2018	31-12-2017
7100	Água, Energia e Combustíveis	100.103	103.999
7101	Material de Consumo Corrente	53.041	33.059
7102	Publicações	0	205
7103	Material de Higiene e Limpeza	8.524	7.867
7108	Outros Fornecimentos de Terceiros	2.572	2.848
7110	Rendas e Alugueres	15.042	14.964
7111	Comunicações	294.729	304.279
7112	Deslocações Estadas e Representação	39.740	38.352
7113	Publicidade e Edição de Publicações	66.283	72.622
7114	Conservação e Reparação	266.013	229.375
7115	Transportes		
7116	Formação com Pessoal	7.805	29.238
7117	Seguros	25.577	24.756
7118	Serviços Especializados		
71180	Avenças e Honorários	59.518	73.363
71181	Judiciais Contencioso e Notariado	18.153	14.292
71182	Informática	59.311	54.464

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

71183	Segurança e Vigilância	6.282	60
71184	Limpeza	73.181	71.183
71187	Mão de Obra Eventual	613	3.400
71188	Outros Serviços Especializados	335.054	341.990
7118810401	Certificação Legal de Contas	35.670	35.670
7118810402	Outros Serviços de Garantia de Fiabilidade	12.054	13.100
7119	Outros Serviços de Terceiros	4.810	4.292
TOTAL		1.436.350	1.424.604

NOTA 32 – AMORTIZAÇÕES

O valor desta rubrica é composto por:

AMORTIZAÇÕES	31-12-2018	31-12-2017
770 ATIVOS TANGÍVEIS	216.729	206.156
77000 Imóveis de Serviço Próprio	98.363	98.363
77010 Mobiliário e Material	2.722	2.639
77011 Máquinas e Ferramentas	15.475	18.604
77012 Equipamento de Segurança	37.477	53.002
77013 Instalações Interiores	4.006	3.295
77014 Material de Transporte	44.489	15.159
77015 Equipamento de Segurança	14.198	15.094
77018 Outro Equipamento	0	0
771 ATIVOS INTANGÍVEIS	17.953	17.411
7710 Sistema de tratamento automático de dados (Software)	17.953	17.411
	234.683	223.567

NOTA 33 – PENSÕES DE REFORMA

1. INTRODUÇÃO

A Crédito Agrícola Vida, Companhia de Seguros S.A., na qualidade de Entidade Gestora do Fundo de Pensões Crédito Agrícola, elaborou o presente relatório da avaliação atuarial das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e respetivos encargos pós-reforma com o serviço de assistência médico-social (SAMS), previstas no Plano de Pensões da CCAM TORRES VEDRAS, Associada do Fundo de Pensões Crédito Agrícola, com data de referência de 31 de Dezembro de 2018. No ano de 2018, foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões para incluir, no plano de pensões, o benefício da atribuição de prestações de pré-reforma, para futuras pré-reformas iniciadas após 1 de Janeiro de 2019.

Neste sentido, o presente relatório inclui o cálculo das responsabilidades com o financiamento deste novo benefício. O presente relatório inclui adicionalmente os resultados relativos às responsabilidades com o pagamento de prémios de antiguidade.

Esta avaliação atuarial contempla os trabalhadores no ativo, licenças sem vencimento, pré-reformados e reformados e pensionistas quando aplicável, tendo sido utilizado a informação referente a Dezembro de 2018 para os reformados e pensionistas e os ficheiros de Setembro de 2018 para a restante população.

Os benefícios a atribuir pelo Plano de Pensões são os definidos no Acordo Coletivo de Trabalho das Instituições de Crédito Agrícola Mútuo (ICAM) e nas disposições constantes do contrato constitutivo do fundo de pensões Crédito Agrícola.

De acordo com a cláusula 116ª do referido acordo coletivo de trabalho (ACT), constituem contribuições obrigatórias das instituições de crédito para o SAMS a verba correspondente a 6,5% das pensões totais de reforma e sobrevivência, previstas no ACT independentemente das pensões recebidas de regimes de Segurança Social.

No final do exercício de 2008, as responsabilidades com cuidados médicos pós-emprego (SAMS) passaram a ser financiados através do fundo de pensões.

As Instituições do Crédito Agrícola Mútuo passaram a partir de Janeiro de 2007 a adotar as normas internacionais de contabilidade, nomeadamente o IAS 19 passou a regular todos os aspetos contabilísticos relativos ao reconhecimento das responsabilidades com pensões de reforma e de sobrevivência.

Porém, de acordo com o Aviso n.º 12/2001 com as alterações introduzidas designadamente pelos avisos n.º 4/2005, n.º 12/2005 e n.º 7/2008 do Banco de Portugal, o reconhecimento do impacto que, a 30 de Junho de 2008, se encontrava por reconhecer ao abrigo do plano de amortização decorrente da transição para as normas internacionais de contabilidade pôde ser atingido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes até 31 de Dezembro de 2014.

Adicionalmente o reconhecimento do impacto que, a 30 de Junho de 2008, se encontrava por reconhecer decorrente da alteração da tábua de mortalidade bem como das responsabilidades relativas a cuidados médicos pós-emprego, pôde ser reconhecido através da aplicação de um plano de amortização de prestações uniformes anuais até 31 de Dezembro de 2016.

Em 31 de Dezembro de 2013 foram publicados o Decreto-Lei n.º 167-E/2013 e a Portaria n.º 378-G/2013, produzindo efeitos a 1 de Janeiro de 2014, que vieram alterar a forma de determinação da idade normal de acesso à pensão de velhice do regime geral da Segurança Social, tendo como referência a evolução da esperança média de vida aos 65 anos. Assim foi fixada para 2014 e 2015 a idade normal de reforma de 66 anos, para 2016 a idade de 66 anos e 2 meses e futuramente a idade normal de reforma varia de acordo com a evolução da esperança média de vida aos 65 anos, verificada entre o 2º e 3º ano anteriores ao ano de início da pensão de velhice, na proporção de dois terços. Para 2019, foi fixada a idade normal de reforma aos 66 anos e 5 meses.

Adicionalmente, o Decreto-lei n.º 167-E/2013 introduziu outras alterações no cálculo da pensão do regime geral da Segurança Social, designadamente a não aplicação do fator de sustentabilidade às pensões estatutárias dos beneficiários que passem à situação de reforma por velhice na idade normal de acesso à pensão ou em idade superior. O acima referido Decreto-Lei veio ainda alterar a fórmula de cálculo do fator de sustentabilidade através da alteração do ano de referência inicial da esperança média de vida aos 65 anos, do ano de 2006 para o ano 2000, passando a aplicar-se sobre o valor da pensão estatutária da Segurança Social dos beneficiários que acedam à pensão antes da idade normal de reforma.

Em 2017 foi publicado o Decreto-Lei n.º 126-B/2017, de 6 de Outubro, que veio determinar que na data de convolução da pensão de invalidez em pensão de velhice não é aplicável o fator de sustentabilidade.

O estudo atuarial que seguidamente se apresenta assenta em pressupostos considerados adequados para este esquema de reformas, enquadrados nos princípios estabelecidos na International Accounting Standard (IAS) 19.

2. CARACTERIZAÇÃO DA POPULAÇÃO

A partir dos ficheiros de dados anteriormente referidos, trabalhou-se com a seguinte informação sobre a população:

3. MÉTODOS, PRESSUPOSTOS E HIPÓTESES USADOS NA AVALIAÇÃO ACTUARIAL

Nesta avaliação atuarial, utilizaram-se os seguintes pressupostos financeiros e demográficos:

Quanto ao pressuposto da taxa de desconto foi utilizado o seguinte:

- a) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial inferior a 55 anos: 2,35%
- b) Para os trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento com idade atuarial igual ou superior a 55 anos: 2,10%
- c) Para os pré-reformados, reformados e pensionistas: 1,75%

Face ao ano anterior, foi alterada a taxa de desconto aplicada ao grupo populacional dos trabalhadores com idade inferior a 55 anos, em consequência da evolução do nível dos rendimentos das obrigações de sociedades alta qualidade para um prazo consistente com duração das responsabilidades desse grupo populacional.

Na determinação da pensão da Segurança Social, tomou-se, como crescimento salarial para a carreira contributiva passada, o do Índice de Preços no Consumidor Sem Habitação.

Para o cálculo daquela pensão, não foram considerados os meses sem contribuições para a Segurança Social.

Para efeito da presente avaliação atuarial, nomeadamente para o cálculo da idade normal de reforma de acordo com o Decreto-lei nº 167-E/2013 de 31 de Dezembro, considerou-se que a esperança média de vida aos 65 anos (EMV65) aumenta 1 ano em cada período de 10 anos (considerou-se a EMV65 em 2017 de 19,45 anos, de acordo com informação publicada pelo Instituto Nacional de Estatística).

Para estimação da pensão a cargo do Fundo, utilizou-se a tabela do ACT das Instituições do Crédito Agrícola, com as promoções obrigatórias por antiguidade, de acordo com a cláusula 15ª do ACT, bem como as diuturnidades até à data de reforma definidas na cláusula 81ª do mesmo documento.

Na estimação das responsabilidades com o pagamento de prestações de pré-reforma foram assumidas, adicionalmente, as seguintes hipóteses:

- a) População elegível para pré-reformas: dos 55 aos 64 anos;
- b) Percentagem de pré-reformas no conjunto da população: 3%;
- c) Distribuição de pré-reformas por idade:

d) Prestação de pré-reforma em função do escalão etário:

a. Pré-reforma entre os 55 e 60 anos: 65% do salário sujeito a TSU;

b. Pré-reforma entre os 61 e 64 anos: 70% do salário sujeito a TSU;

e) Taxa de crescimento das prestações de pré-reforma: 1%;

Em termos de metodologia de financiamento dos benefícios a cargo do fundo de pensões Crédito Agrícola foi utilizado o método "Projected Unit Credit".

O método "Projected Unit Credit" baseia-se no princípio segundo o qual, para cada participante, o valor atual das responsabilidades é dividido em tantas "unidades" quantas o seu número total de anos de serviço no sector, sendo em cada ano, afetada e financiada uma "unidade".

No caso do benefício de invalidez e sobrevivência imediata, as responsabilidades por serviços passados resultam da aplicação do rácio1 (antiguidade/tempo de serviço à data) ao valor das responsabilidades totais. Para o apuramento das responsabilidades totais, estimou-se o custo do benefício para cada pessoa, ano a ano desde a data da avaliação até à idade de reforma, considerando a pensão de invalidez/sobrevivência e as respetivas probabilidades de ocorrência em cada ano. A determinação da pensão de sobrevivência efetuou-se somente para os participantes efetivamente casados, admitindo-se como idade do cônjuge a do participante diminuída ou acrescida de três anos, consoante este seja do sexo masculino ou feminino, respetivamente. O cálculo deste benefício encontra-se em função do nível de remuneração do participante, de acordo com o Anexo VI do ACT.

Não se efetuaram cálculos de responsabilidades com pensões de orfandade, para os participantes no ativo, por falta de elementos.

4. RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ACTUARIAL

4.1. Responsabilidades com Trabalhadores no Ativo e Licenças sem vencimento

Em 31 de Dezembro de 2018, o valor atual das responsabilidades com pensões de reformas e sobrevivência e com o pagamento dos encargos pós-emprego com o SAMS na parte que cabe ao empregador (6,5% das pensões totais), referente aos trabalhadores no ativo e licenças sem vencimento foi o que seguidamente se indica:

4.2. Responsabilidades com Pré-reformados e com Reformados e Pensionistas

Relativamente às responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência de pré-reformados e às responsabilidades com pensões em pagamento aos atuais reformados e pensionistas, o valor das responsabilidades totais, incluindo as responsabilidades com o pagamento dos encargos com SAMS, são os que seguidamente se apresentam:

4.3. Custo Normal do plano de pensões

Apresenta-se de seguida o valor do custo normal para a próxima anuidade, para o financiamento das responsabilidades com pensões de reforma e sobrevivência e com o pagamento de encargos pós-emprego com o SAMS:

Ao abrigo da cláusula 114^a do ACT das Instituições do Crédito Agrícola, os trabalhadores admitidos após 1 de Maio de 1995 contribuem obrigatoriamente para o fundo de pensões com 5% da sua retribuição mínima mensal, incluindo o subsídio de férias e o subsídio de natal.

4.4. Responsabilidades com o pagamento de prémios de antiguidade De acordo com a cláusula 127^a do acordo coletivo de trabalho (ACT) do Crédito Agrícola Mútuo, os trabalhadores têm direito, após o cumprimento de algumas condições definidas na referida cláusula, a um prémio de antiguidade.

O valor atual das responsabilidades com prémios de antiguidade futuros é apresentado no quadro que se segue (com referência a 31 de Dezembro de 2018):

5. EVOLUÇÃO DO VALOR DAS RESPONSABILIDADES

O valor das responsabilidades por serviços passados evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2018:

No final do ano de 2018, foi alterado o contrato constitutivo do fundo de pensões para incluir no plano de pensões o benefício do pagamento de prestações de futuras pré-reformas. O Impacto da introdução deste novo benefício foi cerca de 84.018€ no valor atual das responsabilidades por serviços passados, em 31 de Dezembro de 2018.

6. EVOLUÇÃO DO VALOR DO FUNDO DE PENSÕES

O valor do fundo de pensões evoluiu da seguinte forma durante o exercício de 2018:

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As responsabilidades por serviços passados, com o pagamento de pensões de reforma e sobrevivência, respetivos encargos com SAMS, e com o benefício do pagamento de prestações de futuras pré-reformas, ascendiam, em 31 de Dezembro de 2018, a 1.724.114€. De acordo com o Aviso n.º 12/2001 do Banco de Portugal, que estabelece o nível mínimo de solvência (com os serviços passados de pessoal no ativo financiado a um nível mínimo de 95%, sem prejuízo do cumprimentos dos níveis mínimos de solvência determinados pela Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões), o valor atual das

responsabilidades por serviços passados a reconhecer em 31 de Dezembro de 2018, era de 1.671.227€.

O valor do património do Fundo de Pensões, em 31 de Dezembro de 2018, referente à quota-parte da CCAM TORRES VEDRAS era de 1.873.426€. Assim, naquela data e para os parâmetros em vigor, o nível de financiamento da quota-parte da CCAM TORRES VEDRAS era o seguinte:

De acordo com as Cláusulas 109º, 110ª e 111º do ACT, os participantes ao abrigo deste Plano terão direito a uma pensão de invalidez ou velhice, em função do nível e diuturnidades, calculados e atualizados com base na totalidade do tempo de serviço prestado até à data do evento.

Assim, o cálculo das pensões inclui as diuturnidades futuras até à aposentação definidas na Cláusula 81ª do ACT.

Foram consideradas as promoções obrigatórias por antiguidade estabelecidas pela Cláusula 15ª do novo ACT, ou seja, o salário pensionável, projetado para a idade de reforma, incorporou a evolução automática na carreira até à idade normal de reforma. Os resultados da avaliação atuarial são baseados em pressupostos com alguma incerteza futura pelo que a experiência pode diferir e provocar alterações materiais relevantes aos valores apresentados. Neste sentido, a experiência e a realização de uma avaliação atuarial em cada ano permitirá tornar o fundo permanentemente atualizado face aos novos contextos macro-económicos.

Esta avaliação está de acordo com as disposições constantes do Aviso n.º12/2001 do Banco de Portugal.

Lisboa, 05 de Fevereiro de 2019



Daniel Reis

Atuário Responsável

NOTA 34 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDIAÇÃO DE SEGUROS OU DE RESSEGUROS

A Caixa de Crédito Agrícola Mútuo (CCAM) de Torres Vedras está inscrita no Instituto de Seguros de Portugal, com o estatuto de Mediador de Seguros Ligado, de acordo com o artigo 8º, alínea a), subalínea i), do Decreto-Lei nº 144/2006, de 31 de Julho, desenvolvendo a atividade de intermediação em exclusividade com as Seguradoras do Grupo Crédito Agrícola, designadamente, a Crédito Agrícola Seguros – Companhia de Seguros de Ramos Reais, SA (CA Seguros), que se dedica ao exercício da atividade de seguros para todos os Ramos Não Vida e com a Crédito Agrícola Vida – Companhia de Seguros, SA (CA Vida), que se dedica ao exercício da atividade de seguros para o Ramo Vida e Fundos de Pensões.

No âmbito dos serviços de mediação de seguros a CCAM efetua a venda de

contratos de seguros e de adesões a Fundos de Pensões, presta apoio pós-venda aos segurados e participa no encaminhamento das participações de sinistros que sejam entregues nos Balcões da CCAM.

Como contrapartida dos serviços de mediação de seguros prestados às referidas seguradoras, a CCAM recebe remunerações pela mediação de seguros e pela colocação de adesões em Fundos de Pensões as quais estão definidas em Protocolo estabelecido entre a CCAM e as referidas Seguradoras.

As remunerações de mediação de seguros são reconhecidas como um rendimento na Demonstração de Resultados, na rubrica de Rendimentos de Serviços e Comissões. Os valores de remunerações a pagar pelas Seguradoras, à data de 31 de Dezembro de cada ano, estão reconhecidas como um ativo no Balanço, na rubrica de Outros Ativos. À data de emissão das presentes demonstrações financeiras, as remunerações de mediação que estavam por pagar em 31 de Dezembro de 2017, encontram-se já integralmente pagas pelas referidas Seguradoras.

O quadro seguinte evidencia o valor total das remunerações de mediação de seguros, auferidas pela CCAM nos últimos 3 anos (valores em euros):

Origem	Seguradora	2016	2017	2018	% por Origem 2018
Ramos Não Vida	CA	149.952,02	166.324,01	157.124,75	92,2%
Ramo Vida	Seguros CA Vida	26.920,75	16.679,52	13.341,54	7,8%
Total		176.872,77	183.003,53	170.466,29	100,0%

A CCAM não efetua a cobrança de prémios por conta das seguradoras, nem efetua a movimentação de quaisquer tipos de fundos relativos a contratos de seguros. Desta forma, não há qualquer outro ativo, passivo, rendimento ou gasto a reportar, relativo à atividade de mediação de seguros, exercida pela CCAM.

NOTA 35 – FUNDOS PRÓPRIOS

Em 31 de Dezembro de 2018 e 2017, o detalhe dos fundos próprios da Caixa Agrícola apresenta-se de seguida:

Quadro 7 Milhões de euros

ID	Item	2018	2017
1	CET1 Capital ratio	0,3013	0,2682
2	Surplus(+)/Deficit(-) of CET1 capital	52.863.671,70	45.404.816,00
3	T1 Capital ratio	0,3013	0,2682
4	Surplus(+)/Deficit(-) of T1 capital	49.769.530,58	42.352.771,24
5	Total capital ratio	0,3013	0,2682
6	Surplus(+)/Deficit(-) of total capital	45.644.009,09	38.283.378,22

Após a crise financeira de 2008 o Comitê de Basileia formulou um conjunto reformado de padrões internacionais para revisar e monitorar a adequação de capital dos bancos. Basel III Esses padrões, coletivamente chamados de Basileia III comparam os ativos do banco com seu capital para determinar se o banco pode suportar o teste de uma crise. O capital é exigido pelos bancos para absorver perdas inesperadas que surgem durante o curso normal das operações do banco. O quadro de Basileia III reforça os requisitos de capital, limitando o tipo de capital que um banco pode incluir em seus diferentes níveis e estruturas de capital. Tier 1 capital A estrutura de capital de um banco consiste no capital de Nível 2, no capital de Nível 1 e no capital da *Common equity 1* (CET1).

O capital de nível 1 é calculado como capital comum de capital 1 (CET1) mais capital adicional de Nível 1 (AT1). *Accumulated Other Comprehensive Income (AOCI)* Patrimônio líquido ordinário O Nível 1 compreende o capital básico de um banco e inclui ações ordinárias, excedentes de ações resultantes da emissão de ações ordinárias, lucros acumulados, ações ordinárias de subsidiárias e detidas por terceiros e acumulado outro resultado abrangente (AOCI). O capital de Nível 1 adicional é definido como instrumentos que não são de capital comum, mas que podem ser incluídos nesta camada. *Contingent Convertiblehybrid Security Equity* Um exemplo de capital da AT1 é uma garantia convertível ou híbrida contingente que tem um termo perpétuo e pode ser convertida em equidade quando ocorre um evento desencadeante. Um evento que faz com que uma segurança seja convertida em equidade ocorre quando o capital CET1 cai abaixo de um determinado limite.

$$\text{Rácio da equidade comum Nível 1} = \frac{\text{Capital ordinário Nível 1 Capital}}{\text{Ativos ponderados pelo risco}}$$

Solvency CET1 é uma medida de Solvência bancária que mede a força do capital de um banco. Esta medida é melhor capturada pelo índice CET1 que mede o capital de um banco em relação aos seus ativos. Como nem todos os ativos possuem o mesmo risco, os ativos adquiridos por um banco são ponderados com base no risco de crédito e no risco de mercado que cada ativo apresenta. Por exemplo, uma caução governamental pode ser caracterizada como um "ativo sem risco" e com uma ponderação de risco zero por cento. Por outro lado, uma hipoteca *subprime* pode ser classificada como um ativo de alto risco e ponderada em 65%. *risk-weighted assets*

ANEXO O BALANÇO E DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

(RWA) De acordo com as regras de capital e liquidez de Basileia III, todos os bancos devem ter um limite mínimo (4,50%) até 2019.

TORRES VEDRAS, 31 de Dezembro de 2018

O TÉCNICO OFICIAL DE CONTAS

João da Silva Marques

O Conselho de Administração

António José dos Santos

José Agostinho de Oliveira Alves

António Oliveira Dias

Manuel José Silva Martins L. Guerreiro

João Manuel da Cruz Couto

RELATÓRIO
DO
CONSELHO FISCAL

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Caixa de Crédito Agrícola Mútuo de Torres Vedras (doravante “CCAMTV” ou a “Caixa”) reuniu na Sede Social desta instituição, a 13 de Março de 2019, pelas 14h30 para, nos termos da Legislação e dos Estatutos em vigor, emitir o seu parecer sobre o Relatório de Gestão, Contas do exercício de 2018, bem como sobre a Proposta de Aplicação de Resultados do mesmo exercício, apresentados pelo Conselho de Administração da Caixa.

Ao longo do exercício de 2018, o Conselho Fiscal, no exercício pleno das suas funções, analisou regularmente e acompanhou a evolução da atividade, a regularidade dos seus registos contabilísticos e o cumprimento do quadro normativo legal e estatutário em vigor, e examinou as demonstrações financeiras da Caixa à data de 31 de Dezembro de 2018, que compreendem o Balanço, a Demonstração de Resultados e os respetivos Anexos, os quais foram preparados a partir dos registos contabilísticos e demais documentos de suporte, mantidos e registados em conformidade com as regras legais e estatutárias em vigor.

No seguimento da análise desta informação, que foi atempadamente colocada à disposição do Conselho Fiscal, e obtidos os esclarecimentos solicitados, nomeadamente junto do Departamento Financeiro e do Revisor Oficial de Contas, o Conselho Fiscal preparou o presente Parecer, que se coloca à apreciação.

O Conselho Fiscal regista que, apesar da diminuição no crescimento da actividade económica face ao ano anterior (2,1% estimados, vs. 2,8% no ano anterior), a Caixa continua a registar indicadores de atividade globalmente positivos neste exercício, de que destacamos:

- Aumento em 7,8% do total do ativo, com especial destaque para o aumento das disponibilidades financeiras e, em menor grau, do crédito líquido a clientes (+3,9%);
- Aumento do capital próprio em 10,9%, em virtude dos resultados positivos alcançados e da sua incorporação, na totalidade, em reservas;
- Aumento dos recursos dos clientes em 7,6% (+3,5% no ano anterior), acentuando-se a tendência que se tem vindo a verificar em exercícios anteriores que, num cenário de descida de taxas de juro, é revelador da confiança continuamente depositada pelos clientes na instituição, e constituindo a principal fonte de financiamento da atividade;
- Manutenção do rácio de capital (CET 1: 30,1%) muito acima dos níveis mínimos definidos pelo regulador.

À semelhança do que se verificou no ano transacto, o valor do crédito e juros vencidos diminuiu, se bem que a um ritmo inferior ao registado em anos anteriores, de 16,7 para 15,6 milhões de Euros (-6,5%), o que permitiu à Caixa libertar uma parte das provisões/imparidades, com o correspondente impacto positivo nos resultados alcançados.

O Conselho Fiscal destaca a continuada redução do rácio de Crédito e Juros Vencidos/Crédito Total, de 11,5% em 2017 para 10,5% no exercício ora findo, o que mantém a tendência para a aproximação aos níveis que preconizamos como desejáveis. Por outro lado, o valor das imparidades registadas, em comparação com

o valor do crédito e juros vencidos, mantém-se praticamente constante (119% vs. 121% no ano anterior).

Por outro lado, se bem que não tenha sido possível atingir os níveis orçamentados, o valor do crédito concedido registou um ligeiro aumento (+3,5%), o que se espera possa continuar a acontecer. O rácio de transformação de Recursos de Clientes em Crédito se mantém num patamar muito inferior a 50%, o que protegeu a instituição no cenário, que se verificou no passado, de aumento dos níveis de incumprimento, mas que se considera reduzido, no actual contexto de queda de taxas de juro e da falta de alternativas de aplicação da liquidez. Na opinião do Conselho Fiscal, continua a ser necessária a procura de mais oportunidades de negócio creditício, na consecução do objecto de actividade da instituição, e bem assim como o acompanhamento apropriado da gestão do risco da taxa de juro associado à actual estrutura de balanço.

Em resultado da evolução da actividade, num contexto continuado de baixas (e estáveis) taxas de juros, realçameos alguns indicadores de actividade:

- O resultado líquido atingido no exercício, num montante absoluto superior a 8,04 milhões de euros, que corresponde a uma ligeira diminuição (-3,2%) face ao ano anterior. Os efeitos da contracção da Margem Financeira (e, concomitantemente, do Produto Bancário, -14,1% e -14,3%, respectivamente, face ao ano anterior), decorrente da redução das taxas de juro e do aumento do peso relativo de actividades de baixa ou nula margem financeira, não foi desta feita compensada pela reversão dos valores provisionados ou alvo de imparidade.
- Aumento do rácio de eficiência ("Cost Income Ratio") para 42,3% (35,4% no ano de 2017), resultado da diminuição do Produto Bancário, denominador deste rácio (uma vez que os custos administrativos totais aumentaram 2,2%). Apesar de ainda se tratar de um indicador com um valor baixo, a continuar a presente tendência de contracção da Margem Financeira, este indicador terá tendência a subir, atendendo à reduzida inelasticidade dos Gastos Administrativos.

Pelo exposto, foi deliberado pelo Conselho Fiscal, por unanimidade, e de acordo com as regras estatutárias que regem a actividade da CCAMTV, emitir o seguinte parecer:

PARECER

- Aprovação do Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2018.
- Aprovação da proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Caixa para a aplicação dos resultados líquidos do Exercício.

Mais foi deliberada por este Conselho Fiscal a aprovação de um voto de reconhecimento a todos os que contribuíram para este desempenho, nomeadamente

o Conselho de Administração e aos colaboradores internos e os prestadores de serviços externos, os Clientes e os Associados da instituição.

Por fim, o Conselho Fiscal deliberou igualmente apresentar um voto de agradecimento aos restantes Órgãos Sociais, nomeadamente à Mesa da Assembleia Geral e ao Conselho de Administração, ao Revisor Oficial de Contas, e aos colaboradores da CCAM de Torres Vedras, pela pronta e eficaz colaboração prestada, sempre que solicitada.

Torres Vedras, 13 de Março de 2019

O Conselho Fiscal

Tomás Correia da Cunha Góis Figueira

José Santos Ferreira Estimado

José Eduardo Jorge Eiras Dias

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS



FERNANDO MARQUES OLIVEIRA
JOAQUIM OLIVEIRA DE JESUS
CARLOS MANUEL GREINHA
JOÃO CARLOS CRUZEIRO
PEDRO MIGUEL MANSO
MARIA BALBINA CRAVO
OCTÁVIO CARVALHO VILÇA

OLIVEIRA, REIS
& ASSOCIADOS,
SROC, LDA.

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

OPINIÃO

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L. (a Entidade), que compreendem o Balanço em 31 de dezembro de 2018 (que evidencia um total de 469.180.456 euros e um total de capital próprio de 70.378.058 euros, incluindo um resultado líquido de 8.040.561 euros), a demonstração dos resultados por naturezas, a demonstração do rendimento integral, a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da CAIXA DE CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO DE TORRES VEDRAS, C.R.L. em 31 de dezembro de 2018 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

BASES PARA A OPINIÃO

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras" abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

ÊNFASE

Conforme nota 2.2 as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2017, foram preparadas de acordo com a IAS 39 – Instrumentos Financeiros, que a partir de 1 de janeiro de 2018, foi substituída pela IFRS 9 –

1 de 6

Inscrita na OROC sob o n.º 23
Inscrita na CMVM sob o n.º 20161381
Capital Social é 15000
N.º de Matricula/NIPC 501266259
Conservatória do Registo Comercial de Lisboa

SEDE - HEAD OFFICE
Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75,
8.º piso, Fração 8.02
1070-061 Lisboa, Portugal
T: +351 217 271 197 - F: +351 217 273 129
www.orasroc.pt - E-mail: geral@orasroc.pt

DELEGAÇÃO CENTRO - CENTER BRANCH
Avenida 22 de Maio, n.º 24, Escritório 3
2415-396 Leiria, Portugal
T: +351 244 822 175

DELEGAÇÃO NORTE - NORTH BRANCH
Centro Empresarial Capitólio
Av. de França, 256, 6.º, Sala 6.4
4050-276 Porto, Portugal
T: +351 228 324 132



Instrumentos Financeiros. Esta norma estabelece novas metodologias de cálculo de imparidades e não prevê a obrigatoriedade de reexpressão das demonstrações financeiras do ano anterior. Consequentemente, a informação financeira de 2018, é comparável com a informação financeira do período anterior, com exceção das alterações normativas que entraram em vigor a 1 de Janeiro de 2018, de acordo com a implementação da IFRS 9.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

MATÉRIAS RELEVANTES DE AUDITORIA

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

As matérias relevantes de auditoria consideradas foram:

- (i) A carteira de crédito (rubrica "Crédito a Clientes", notas 2.3.1 e 7 das notas anexas às demonstrações financeiras), tendo em atenção a significativa expressão da rubrica crédito a clientes que representa o principal modelo de negócio da Entidade, com o risco de crédito inerente e, sabendo que as dificuldades dos devedores podem levar a incumprimentos, com impacto na redução dos valores a receber e recurso à execução das garantias existentes. O risco de distorção material relaciona-se diretamente com o julgamento das estimativas utilizadas, para a constituição de imparidades.

As perdas por imparidade são apuradas em termos individuais através da análise de uma componente significativa da carteira de crédito a clientes, sendo que para o remanescente da carteira, são apuradas em análise coletiva. Com a entrada em vigor da IFRS 9, o modelo de análise foi adaptado às novas regras, de aplicação retrospectiva, embora os saldos comparativos não sejam reexpressos. A implementação da IFRS 9 introduziu um conjunto de novos requisitos, sendo que parte significativa dos seus impactos, resultam da mensuração da imparidade de crédito sobre ativos financeiros apurados através de um modelo de perdas esperadas, em detrimento do modelo de perdas incorridas subjacente à IAS 39.

Para mitigar os riscos de distorção nesta área do crédito e validar o nível de imparidades constituídas, foram efetuados, entre outros, diversos procedimentos de auditoria, em base de amostragem, que incluíram levantamentos de controlo interno, revisão dos controlos instituídos,



testes sobre a existência e a mensuração dos créditos e juros respetivos, a reconciliação da carteira de crédito com a contabilidade, teste ao nível de imparidades reconhecidas e ao seu processo de cálculo.

- (ii) Os Ativos não correntes detidos para venda (rubrica "Ativos não correntes detidos para venda, notas 2.3.3 e 9 das notas anexas às demonstrações financeiras), por norma resultantes da execução de garantias nos casos de incumprimento do devedor, área em que o risco de distorção material resulta de existirem julgamentos diversos nas estimativas e avaliações, e de ocorrerem vendas com impactos em ganhos ou perdas.

Para mitigar este risco foi efetuado, entre outros procedimentos, a análise da lista de patrimónios detidos, os normativos internos existentes quanto às avaliações (incluindo a independência e qualificação dos avaliadores envolvidos) e reconhecimento contabilístico e os suportes dos movimentos mais significativos ocorridos no exercício, e avaliado o volume de imparidade reconhecida.

- (iii) Os Ativos por impostos diferidos (rubrica "Ativos por impostos diferidos", nota 13 das notas anexas às demonstrações financeiras), são reconhecidos em função de diferenças temporárias entre a ótica contabilística e a fiscal. A parte significativa da base de cálculo apura-se, na determinação de imparidades não aceites do "Crédito a clientes" e outras estimativas, que envolvem julgamentos diversos, e em que o risco de distorção material se relaciona com esse apuramento da base de cálculo e a expectativa de recuperabilidade, ao que acresce algum risco operacional inerente, dado que a sua determinação é substancialmente manual.

Para mitigar este risco foram feitos procedimentos de auditoria que incluíram, entre outros, testes e recálculos da base de apuramento, bem como a análise da estimativa do imposto sobre o rendimento, e tido em consideração a recuperabilidade ocorrida em períodos anteriores. O montante de Ativos por impostos diferidos reconhecidos, encontra-se adequadamente suportado e a recuperabilidade destes ativos afigura-se nos razoavelmente expectável;

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO E DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;



- elaboração do relatório de gestão, incluindo um ponto no relatório sobre "Estrutura e práticas de governo societário, e sobre a política de remuneração dos órgãos sociais", nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR PELA AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;



- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública;
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, as respetivas salvaguardas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que



o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

SOBRE OS ELEMENTOS ADICIONAIS PREVISTOS NO ARTIGO 10.º DO REGULAMENTO (UE) N.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos eleitos auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de associados, realizada em 25 de março de 2010, para um mandato compreendido entre 2010 e 2012.
- Fomos eleitos na assembleia geral de associados, realizada em 21 de março de 2013, para um segundo mandato compreendido entre 2013 e 2015.
- Fomos eleitos na assembleia geral de associados, realizada em 17 de dezembro de 2015, para um terceiro mandato compreendido entre 2016 e 2018.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 13 de março de 2019.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º n.º 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.

Lisboa, 13 de março de 2018

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda.
Representada por

Joaquim Oliveira de Jesus, ROC n.º 1056